

RELATÓRIO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO SOBRE AS CONTAS CONSOLIDADAS DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXERCÍCIO DE 2009



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA

AUDITOR GERAL DO ESTADO

SUPERINTENDENTE DE GESTÃO SOBRE AUDITORIAS

COORDENADOR DE REVISÃO, DE NORMAS E PROCEDIMENTOS

COORDENADOR DE AUDITORIA – 1º CAE

COORDENADOR DE AUDITORIA – 2º CAE

COORDENADOR DE AUDITORIA – 3º CAE

COORDENADOR DE AUDITORIA – 4º CAE

COORDENADOR DE AUDITORIA – 5º CAE

COORDENADOR DE AUDITORIA – 6º CAE

DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**SUMÁRIO**

APRESENTAÇÃO	7
CAPÍTULO 1 - ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO NO EXERCÍCIO DE 2009	10
1.1. AUDITORIA GERAL DO ESTADO: ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	10
1.2 LOCALIZAÇÃO DA AGE NA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	10
1.3 RECURSOS TECNOLÓGICOS UTILIZADOS PELA AGE	12
1.4 RECURSOS HUMANOS DA AGE	13
1.5 PRINCIPAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	14
1.5.1 ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	14
1.5.2 ANÁLISE DE PROCESSOS E EMISSÃO DE RELATÓRIO	15
1.6 FORTALECIMENTO DO CONTROLE GOVERNAMENTAL.....	17
1.7 ESTÁ PARA EMERGIR UM NOVO MODELO DE CONTROLE INTERNO.....	20
CAPÍTULO 2 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2009	22
2.1 ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009	23
2.1.1 COMPARATIVO DO ORÇAMENTO INICIAL NO PERÍODO DE 2009/2007	23
2.1.2 COMPARATIVO DO ORÇAMENTO ATUALIZADO NO PERÍODO DE 2009/2007	24
2.2 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DA RECEITA	25
2.2.1 EXECUÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECEITA.....	26
2.2.2 EXECUÇÃO DA RECEITA POR FONTE NO PERÍODO DE 2009/2007.....	27
2.2.3 EXECUÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	28
2.2.4 RESULTADO DA PREVISÃO/ARRECADAÇÃO DA RECEITA	29
2.3 DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA	29
2.3.1 EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO	30
2.3.2 EXECUÇÃO DA DESPESA POR GRUPO	32
2.3.3 EXECUÇÃO DA DESPESA DOS EXERCÍCIOS 2009/2007	35
2.3.4 EXECUÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.....	35
2.3.5 RESULTADO NA REALIZAÇÃO DA DESPESA	35
2.4 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
2.4.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	37
2.4.2 SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	37
2.4.3 DÉFICIT DO ORÇAMENTO DE CAPITAL	38

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.5 RESULTADO PRIMÁRIO	38
CAPÍTULO 3 - ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AOS ÍNDICES LEGAIS	41
3.1 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	42
3.1.1 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDEB.....	44
3.2 APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.....	48
3.3 APLICAÇÃO DE RECURSOS NAS AÇÕES DE SAÚDE	51
3.4 APLICAÇÃO DE RECURSOS NO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM	55
3.5 APLICAÇÃO DE RECURSOS NA FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS FILHO DE AMPARO À PESQUISA – FAPERJ	59
3.6 DESPESA COM PESSOAL	63
3.7 DESPESA DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS - FECP	68
3.7.1 OBJETIVO DO FECP	68
3.7.2 RECURSOS DO FECP	68
3.7.3 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECP	69
3.7.4 ÍNDICES DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FECP	70
3.7.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA DO FECP	71
3.7.6 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO FECP	73
3.7.7 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO FECP	77
3.7.8 RESULTADO FINANCEIRO DO FECP	77
CAPÍTULO 4 - DÍVIDA ATIVA	79
4.1 CRÉDITOS A RECEBER.....	79
4.2 PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA.....	83
4.3 RECEITAS ARRECADADAS	84
CAPÍTULO 5 - DÍVIDA PASSIVA.....	86
5.1 DÍVIDA FLUTUANTE	86
5.2 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	89
5.3 DÍVIDA FUNDADA.....	90
5.3.1 DÍVIDA FUNDADA INTERNA	94
5.3.2 DÍVIDA FUNDADA EXTERNA.....	95
5.4 OUTRAS OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO.....	97
5.5 DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA.....	98
5.6 RESULTADO NOMINAL	100

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**CAPÍTULO 6 - AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS EXERCÍCIO DE 2009... 104**

6.1 MONITORAMENTO DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS	105
6.1.1 PROJETOS ESTRATÉGICOS – ESTRUTURANTES.....	106
6.1.2 PROJETOS ESTRATÉGICOS – PRIORITÁRIOS	107
6.1.3 PROJETOS DE APOIO A GRANDES EMPREENDIMENTOS.....	108
6.1.3.1 AÇÕES DE APOIO DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO PARA OS PROJETOS DE GRANDES EMPREENDIMENTOS	110
6.2 PROJETOS ESTRATÉGICOS SELECIONADOS PARA AUDITORIA DE NATUREZA OPERACIONAL - ANOP.....	112
6.2.1 PROJETO CLIMATIZAR	113
6.2.2 CONEXÃO EDUCAÇÃO	114
6.2.3 RIO RURAL - GEF.....	116
6.2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE AS AUDITORIAS DE ANOP	117

**CAPÍTULO 7 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO NO EXERCÍCIO DE 2008 119**

7.1 DETERMINAÇÕES	122
DETERMINAÇÃO 1.....	122
DETERMINAÇÃO 2.....	122
DETERMINAÇÃO 3.....	123
DETERMINAÇÃO 4.....	124
DETERMINAÇÃO 5.....	125
DETERMINAÇÃO 6.....	126
DETERMINAÇÃO 7.....	126
DETERMINAÇÃO 8.....	127
DETERMINAÇÃO 9.....	128
DETERMINAÇÃO 10.....	128
DETERMINAÇÃO 11.....	129
DETERMINAÇÃO 12.....	129
DETERMINAÇÃO 13.....	130
DETERMINAÇÃO 14.....	133
DETERMINAÇÃO 15.....	133
DETERMINAÇÃO 16.....	134
DETERMINAÇÃO 17.....	135
DETERMINAÇÃO 18.....	135
DETERMINAÇÃO 19.....	136

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO 20.....	137
DETERMINAÇÃO 21.....	137
DETERMINAÇÃO 22.....	138
DETERMINAÇÃO 23.....	140
DETERMINAÇÃO 24.....	141
DETERMINAÇÃO 25.....	143
DETERMINAÇÃO 26.....	143
DETERMINAÇÃO 27.....	146
DETERMINAÇÃO 28.....	148
DETERMINAÇÃO 29.....	148
DETERMINAÇÃO 30.....	149
DETERMINAÇÃO 31.....	149
DETERMINAÇÃO 32.....	150
DETERMINAÇÃO 33.....	150
DETERMINAÇÃO 34.....	150
DETERMINAÇÃO 35.....	151
DETERMINAÇÃO 36.....	154
DETERMINAÇÃO 37.....	155
DETERMINAÇÃO 38.....	155
DETERMINAÇÃO 39.....	156
DETERMINAÇÃO 40.....	157
DETERMINAÇÃO 41.....	158
7.2 RECOMENDAÇÕES.....	159
RECOMENDAÇÃO 1.....	159
RECOMENDAÇÃO 2.....	159
RECOMENDAÇÃO 3.....	161
CAPÍTULO 8 - CONCLUSÃO	163
CAPÍTULO 9 - EQUIPE DE TRABALHO.....	166

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

APRESENTAÇÃO

A Auditoria Geral do Estado – AGE, Órgão Central do Controle Interno do Poder Executivo conforme disposição contida na Lei nº 287, de 4 de dezembro de 1980, regulamentada pelo Decreto nº 3.148, de 28 de abril de 1980, apresenta o Relatório de Auditoria sobre a execução orçamentária, o qual constitui peça obrigatória a integrar a Prestação de Contas Anual do Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, relativa ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, que será apresentada pelo Governador, concomitantemente, à Assembléia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro em cumprimento ao preceito estabelecido no parágrafo 2.º do artigo 36 da Lei Complementar nº 63, de 1.º de agosto de 1990.

Como Órgão Central de Controle Interno, a AGE tem dentre as suas finalidades a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado, bem como comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual, observando ainda a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado.

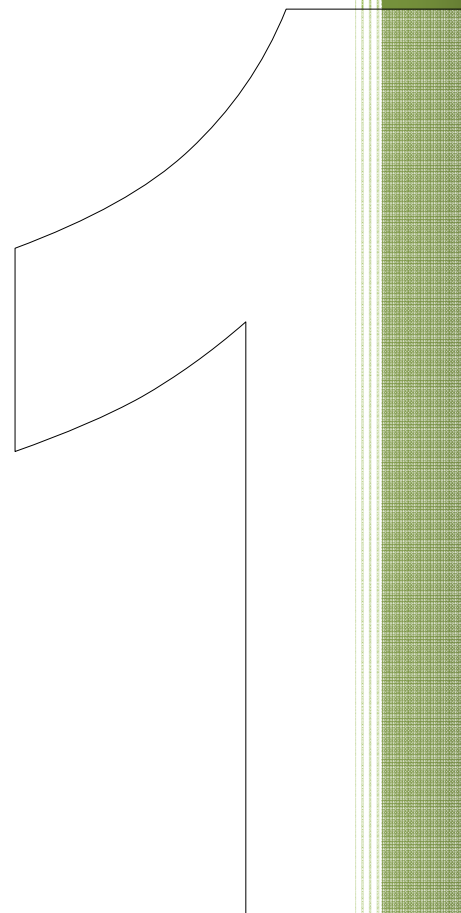
O Relatório de Auditoria sobre as Contas Consolidadas vem sendo objeto de aperfeiçoamentos, de forma a tornar-se um instrumento que auxilie na transparência dos gastos e realizações governamentais com objetivo de evidenciar os resultados alcançados na execução orçamentária dos programas e ações governamentais.

Dessa forma, esta AGE encerra mais um exercício, e, é com particular orgulho e satisfação, que ressaltamos o enorme esforço envidado por todos os profissionais deste Órgão de Controle Interno, para o cumprimento de nossas obrigações constitucionais, apesar das dificuldades e de nosso quadro de pessoal vir, no decurso dos anos, sendo reduzido em razões decorrentes de aposentadorias; pedidos de exoneração; cessão de servidores a outros órgãos da administração direta e indireta do executivo fluminense, além do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado, o que limita, e muito, a ação desta casa de controle.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Esperamos que o conjunto das informações contidas neste relatório forneça subsídios para a apreciação pelo Tribunal de Contas e pela Assembléia Legislativa do resultado da análise da Gestão do Governo do Estado, e ressaltamos que este trabalho será divulgado pela internet – no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda, contribuindo, desta forma, para conferir transparência às políticas implementadas com o intuito de dispor à sociedade de informações sobre a aplicação dos recursos públicos estaduais na execução de suas ações governamentais.

Eugenio Manuel da Silva Machado
Auditor-Geral do Estado



ATUAÇÃO DA
AUDITORIA GERAL DO ESTADO
NO EXERCÍCIO DE 2009

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 1

ATUAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO NO
EXERCÍCIO DE 2009

1.1 Auditoria Geral do Estado: órgão central do sistema de controle interno

A Auditoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – AGE, instituída pelo Decreto nº 13, de 15 de março de 1975, órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro, atua em atividades de fiscalização e assessoramento, com abrangência sobre todos os órgãos do Poder Executivo.

De acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e com o Decreto nº 3.148, de 28 de abril de 1980, as atividades de fiscalização e assessoramento da Auditoria Geral do Estado constitui etapa superior e final do controle interno, com o fim de:

- I. criar condições indispensáveis para assegurar eficácia ao controle externo, a cargo do Tribunal de Contas do Estado e regularidade à realização da receita e despesa;
- II. acompanhar a execução dos programas de trabalho e a dos orçamentos; e
- III. avaliar os resultados alcançados pelos administradores e verificar a execução dos contratos.

1.2 Localização da AGE na estrutura governamental

A Auditoria Geral do Estado, desde a sua criação, encontra-se inserida dentro da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda, dela dependendo orçamentária e financeiramente, bem como do apoio logístico e da alocação dos recursos humanos do Quadro de Pessoal Fazendário provenientes das carreiras de atuação de controle interno (contador, técnico de controle interno e técnico de contabilidade), necessários para o desempenho e promoção de sua missão institucional.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A atual estrutura organizacional da Auditoria Geral do Estado foi estabelecida pelo Decreto nº 40.613, de 15 de fevereiro de 2007, como segue:

- Auditoria Geral do Estado;
- Superintendência de Gestão sobre Auditorias;
- 1a Coordenação de Auditoria do Estado;
- 2a Coordenação de Auditoria do Estado;
- 3a Coordenação de Auditoria do Estado;
- 4a Coordenação de Auditoria do Estado;
- 5a Coordenação de Auditoria do Estado;
- 6a Coordenação de Auditoria do Estado;
- Coordenação de Revisão, de Normas e Procedimentos; e
- Divisão de Apoio Administrativo.

São competências da Auditoria Geral do Estado, segundo o Decreto nº 3.148, de 28 de abril de 1980, e a Resolução SEF nº 45, de 29 de junho de 2007:

- I. estudar e propor as diretrizes para a formalização da política de Controle Interno, elaborando normas sobre a matéria e zelando por sua observância;
- II. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- III. desenvolver o Sistema de Auditoria do Poder Executivo do Estado;
- IV. baixar normas sistematizando e padronizando procedimentos de auditoria a serem aplicados pelas Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- V. supervisionar e assessorar as Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- VI. aprovar as Programações Anuais de Auditoria encaminhadas pelas Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;
- VII. avaliar os relatórios, pareceres e informações elaborados pelas unidades setoriais, bem como pelas Auditorias Independentes;
- VIII. realizar auditorias e fiscalizações nos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial, contábil e demais sistemas administrativos e operacionais no âmbito do Poder Executivo do Estado;
- IX. auditar a atividade dos órgãos responsáveis pela realização da receita, da despesa e pela gestão do dinheiro público;
- X. examinar os processos de Prestações e de Tomadas de Contas dos ordenadores de despesa, gestores e responsáveis, de fato e de direito, por bens, numerários e valores do Estado ou a ele confiados, sem prejuízo da competência



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

das Auditorias Internas ou órgãos equivalentes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

XI. examinar a legitimidade do ato administrativo, a autenticidade documental, a correção e normalidade contábil, a oportunidade e economicidade do custo ou da despesa;

XII. realizar Auditorias Especiais nos órgãos da Administração Estadual quando se fizerem necessárias;

XIII. emitir relatório sobre as contas consolidadas do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

XIV. avaliar o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

XV. auditar e avaliar a execução dos programas de Governo, inclusive ações descentralizadas realizadas à conta de recursos oriundos dos orçamentos do Estado, quanto ao alcance das metas e dos objetivos estabelecidos;

XVI. opinar, previamente, acerca das contratações de Auditoria Independente pelos órgãos que compõem a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

XVII. acompanhar procedimentos que visem ao gerenciamento e auditoria de dados e informações em ambientes computadorizados; e

XVIII. propor novas tecnologias no campo de auditoria.

1.3 Recursos tecnológicos utilizados pela AGE

As orientações e metodologias empregadas na efetivação das ações da Auditoria Geral do Estado, enfatizando as dimensões que adquiriu o controle interno na busca da transparência e na avaliação da efetiva, eficaz e regular promoção da gestão pública, são desempenhadas na profundidade e extensão compatível com os recursos orçamentários, financeiros, estruturais e de pessoal disponíveis.

A atuação da Auditoria Geral do Estado se faz na coleta de dados e com a geração de informações sobre as atividades governamentais do Estado do Rio de Janeiro, incluída aí, também, àquelas desenvolvidas por outras esferas de governo e por agentes privados que receberam recursos financeiros para participarem da implementação de ações vinculadas às políticas públicas a cargo do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Com objetivo de otimizar e padronizar as rotinas desenvolvidas, capacitar sua equipe técnica e estabelecer um elo às evoluções tecnológicas, esta AGE, com o auxílio da Gerência de Sistemas da Assessoria de Informática da Secretaria de

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Estado de Fazenda, buscou desenvolver um sistema de controle das auditorias que foi particionado em 3 etapas, intitulado de Sistema de Controle sobre Auditorias SCsA, o qual é acessado por seus usuários via internet permitindo atualização dos dados referentes às auditorias realizadas de qualquer ponto interconectado à rede Web, facilitando o acompanhamento e a execução dos trabalhos.

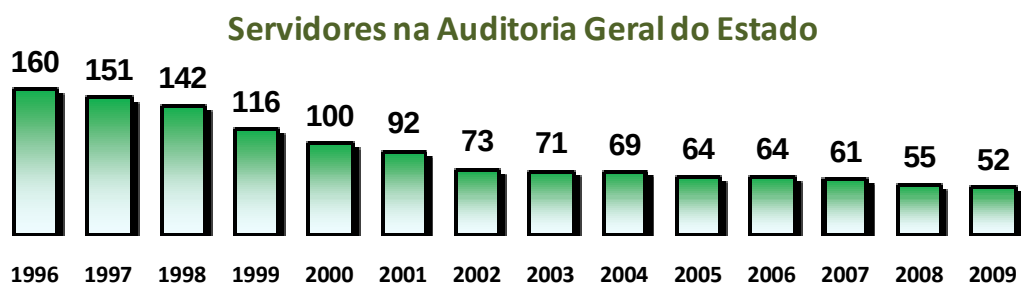
Contudo, o SCsA não foi totalmente implantado, encontrando-se em prática a 1ª versão compreendendo a etapa 1 e parte da etapa 2, estando em estudo, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, a aquisição de um *Enterprise Resource Planning* – ERP e de um *workflow*, que poderão substituir o SCsA.

1.4 Recursos humanos da AGE

A AGE tem buscado, por intermédio de seu corpo técnico, melhorias contínuas no que se refere à qualidade das informações, não obstante os desafios impostos para transpor obstáculos logísticos e estruturais.

Como já exposto a Corte de Contas em outras oportunidades, o corpo funcional da Auditoria Geral do Estado vem, no decurso dos anos, sendo reduzido em decorrência de aposentadorias; pedidos de exoneração e cessão ou colocação de servidores em outros órgãos da administração direta e indireta e até mesmo em outros Poderes, comprometendo assim o cumprimento das ações legais que recaem sobre este órgão central de controle interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro além de limitar sobretudo a adoção de novas atividades e ações de controle.

O corpo funcional da Auditoria Geral do Estado no exercício de 2009 esteve composto por 52 (cinquenta e dois) servidores de cargo efetivo, quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme demonstramos:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O fomento do apoio logístico para a execução das ações de controle interno e o investimento em recursos humanos são as grandes carências, ainda, não totalmente supridas para a melhor promoção das ações da Auditoria Geral do Estado.

A qualificação dos servidores é representativa, a maioria possui curso de pós-graduação e um auditor possui mestrado.

A AGE executa um programa de estágio remunerado de estudantes, contando com dez estagiários para atuarem na área fim deste órgão central de controle interno. Os estagiários selecionados são egressos da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, da Faculdade Béthencourt da Silva, da Universidade Estácio de Sá e da Faculdade Moraes Júnior Mackenzie Rio.

1.5 Principais atividades desenvolvidas

A Auditoria Geral do Estado, mediante sua competência de controle interno, atua, dentre outras, na elaboração da prestação de contas do Chefe do Poder Executivo e na análise de processos e emissão de relatórios de auditoria para os órgãos e entidades que integram o governo estadual.

1.5.1 Elaboração da prestação de contas do chefe do poder executivo

Compete à Auditoria Geral do Estado – AGE a elaboração do relatório sobre a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo 36 da Lei Complementar nº 63, de 01 de agosto de 1990.

A elaboração deste relatório baseia-se nas informações dos órgãos que executam os orçamentos do Estado, sendo peça integrante da prestação de contas do Poder Executivo, a qual será encaminhada, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado para manifestação prévia, visando o julgamento final pela Assembléia Legislativa – ALERJ.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

1.5.2 Análise de processos e emissão de relatório

Por força da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, do Decreto nº 3.148, de 28 de abril de 1980, e da legislação complementar emanada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, cabe à Auditoria Geral do Estado, como órgão central do sistema de controle interno do Estado do Rio de Janeiro, o exame de todas as prestações de contas e tomadas de contas de gestores de órgãos e entidades de direito público ou privado responsáveis por bens, numerários ou valores do Estado.

No exercício de 2009, o quantitativo de processos analisados por modalidade encontra-se, a seguir, demonstrado:

MODALIDADE DE PROCESSOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS ANALISADOS	PERCENTUAL
AGO/AGE	4	0,16%
Auditoria Especial	1	0,04%
Consulta	16	0,64%
Contrato	23	0,92%
Convênio	66	2,63%
Crédito Suplementar	23	0,92%
Diligência TCE/RJ	23	0,92%
NFLD	7	0,28%
Prestação de Contas de Almoxarifado	104	4,15%
Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	1.615	64,37%
Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas	90	3,59%
Programa de Auditoria	49	1,95%
Tesouraria	1	0,04%
Tomada de Contas	172	6,86%
Tomada de Contas de Bens Patrimoniais	129	5,14%
Tomada de Contas Especial	15	0,60%
Transferência de Resp. de Almoxarifado	4	0,16%
Transferência de Resp. de Bens Patrimoniais	80	3,19%
Outros	87	3,47%
TOTAL	2.509	100,00%

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Relativamente aos 2.509 processos analisados por esta AGE e concluídos com a emissão do respectivo relatório, relacionamos no quadro a seguir, as quantidades, por modalidade e tipo de certificação:

PROCESSOS ANALISADOS NO EXERCÍCIO DE 2009					
Modalidade de Processos	Tipos de Certificado*				TOTAL
	IR	RG	RG/RS	S/CERT.	
AGO/AGE				4	4
Auditoria Especial		1			1
Consulta				16	16
Contrato	7	8	7	1	23
Convênio	4	35	27		66
Crédito Suplementar				23	23
Diligência TCE/RJ	1			22	23
NFLD				7	7
Prestação de Contas de Almoxarifado		101	3		104
Prestação de Contas de Bens Patrimoniais	6	1558	49	2	1615
Prestação de Contas de Ordenadores de Despesas		63	27		90
Programa de Auditoria				49	49
Tesouraria		1			1
Tomada de Contas	116	46	9	9	180
Tomada de Contas de Bens Patrimoniais	10	105	10	4	129
Tomada de Contas Especial	6			1	7
Transferência de Resp. de Almoxarifado		3	1		4
Transferência de Resp. de Bens Patrimoniais		73	7		80
Outros		6		81	87
TOTAL	150	2000	140	219	2.509
%	5,98%	79,71%	5,58%	8,73%	100,00%

*IR = IRREGULAR; RG = REGULAR; RG/RS = REGULAR COM RESSALVAS; S/CERT. = SEM CERTIFICADO

Ingressaram, também, na AGE, no exercício de 2009, 2.395 processos referentes às Contas "A" e "B", os quais se encontram em nossos arquivos, conforme quadro-resumo a seguir:

SAQUES EFETUADOS NAS CONTAS "A" e "B"		
MODALIDADE	QUANTIDADE	VALOR
Processos Trabalhistas	2.203	622.965.784,74
Processos Cíveis	132	33.663.226,53
Devolução p/ Conta B	59	14.092.563,72
Devolução p/ Conta A	1	217.039,99
TOTAL	2.395	670.938.614,98

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

1.6 Fortalecimento do controle governamental

No exercício de 2009, a AGE continuou desenvolvendo ações em prol do fortalecimento das atividades de controle interno no âmbito estadual, dentre as quais se destacam:

- **Emissão de Instruções Normativas visando uniformizar padrões e procedimentos de auditoria.**

As Instruções Normativas emitidas foram as seguintes:

INSTRUÇÃO NORMATIVA	EMENTA
Nº 6 07/07/2009	Estabelece as atribuições das Assessorias de Controle Interno de que trata o Decreto n.º 41.880/09.
Nº 7 22/09/2009	Aprova o Manual de Auditoria para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual com definição de diretrizes, princípios e conceitos.
Nº 8 17/11/2009	Estabelece os procedimentos à formulação de consultas à Auditoria Geral do Estado sobre matérias de sua competência.

- **Realização do IV Encontro do Conselho Nacional dos Órgãos de Controle Interno dos Estados Brasileiros e do Distrito Federal – CONACI.**

Nos dias 28 e 29 de maio a AGE recepcionou os órgãos centrais de controle interno dos Estados e do Distrito Federal, oportunidade para se discutir questões afetas à área, tais como: Lei de Responsabilidade Fiscal, processo de mudanças na Contabilidade Governamental, Auditoria Ambiental, dentre outras. Na solenidade de abertura compuseram a mesa:

Sérgio Cabral	Governador do Estado do Rio de Janeiro
José Maurício de Lima Nolasco	Presidente do Tribunal de Contas do Estado /RJ
Joaquim Vieira Ferreira Levy	Secretário de Estado da Fazenda do Rio de Janeiro
Eugenio Manuel da Silva Machado	Auditor-Geral do Estado do Rio de Janeiro
Nelma Souza Tavares	Superintendente Regional da CAIXA/RJ
Maria Celeste Moraes Guimarães	Presidente do CONACI

AUDITORIA GERAL DO ESTADO



Solenidade de Abertura, com palestra do Governador do Estado

Posteriormente, o Dr. Joaquim Vieira F. Levy proferiu a palestra “Transparência do Setor Público e Desenvolvimento”, dentre outras que ocorreram ao longo dos dois dias do Encontro.

O evento reuniu os órgãos de controle interno dos estados, e de alguns municípios, além dos representantes das unidades de controle interno setorial dos órgãos e entidades que compõem o sistema de controle interno do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Participaram do encontro cerca de 250 pessoas.



Realização do Encontro – Um dos lados em que se encontrava a platéia

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

● Participação em Eventos

A AGE continua incentivando a participação de seus funcionários em encontros, congressos e demais eventos que discutem matérias de contabilidade, auditoria, controle interno e outras de interesse, tais como Congresso Brasileiro de Custos, Encontro de Controle Interno, Congresso do Conselho Nacional de Secretários de Estado da Administração – Consad, dentre outros.

● Padronização dos Procedimentos de Controle Interno no Brasil

No Encontro do CONACI no Rio de Janeiro, foram criados quatro grupos de estudo para discutirem padronização de procedimentos de controle interno no Brasil, a saber: Auditoria Governamental, Corregedoria, Controladoria e Ouvidoria. A AGE está participando do grupo Auditoria Governamental.



Uma das reuniões do Grupo de Trabalho
“Auditoria Governamental” em Florianópolis

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

1.7 Está para emergir um novo modelo de controle interno

A Secretaria de Estado de Fazenda havia contratado a Fundação Getúlio Vargas para apoiá-la na “definição e implementação de estratégia de fortalecimento da função de controle interno no âmbito da Administração Estadual”. Os serviços contratados possuíam os seguintes objetivos:

- a) apoiar a SEFAZ na definição da estratégia de fortalecimento das áreas de Contabilidade e de Auditoria, com vistas ao estabelecimento de um modelo moderno e eficaz de controle interno no âmbito da administração estadual;
- b) elaborar, em conjunto com a SEFAZ, plano de ação para implementação desse modelo;
- c) coordenar, em conjunto com a SEFAZ, os esforços das equipes da Auditoria Geral do Estado, da Contadoria Geral do Estado e eventualmente de outros órgãos estaduais designados para participarem da execução do plano de ação e da implantação do novo modelo.

Além disso, os próprios servidores da carreira de controle interno elaboraram um projeto e contribuíram com um estudo acerca da criação de uma nova carreira, objetivando, assim, fortalecer o controle governamental do Estado do Rio de Janeiro. O citado projeto se encontra em tramitação no Governo.

A necessidade se faz cada vez mais urgente para a criação de um plano de carreira, uma vez que foi realizado um concurso para os quadros da SEFAZ, buscando preenchimento de vagas na carreira de contador, mas que houve pouca procura resultando na aprovação de apenas 3 (três) contadores, e estes já não integram mas a carreira.



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DA RECEITA E DA DESPESA
DO EXERCÍCIO DE 2009

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 2

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA
DESPESA DO EXERCÍCIO DE 2009

O Orçamento Anual (Lei Orçamentária Anual – LOA) visa concretizar os objetivos e metas propostas no Plano Plurianual – PPA, segundo as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Na elaboração do Orçamento Público, as receitas são estimadas e as despesas fixadas, visando estabelecer as prioridades que serão executadas a cada ano de governo.

É neste momento que se dá a efetiva confirmação do aporte de recursos e dos produtos que serão entregues à sociedade, através da organização e do desdobramento das ações que orientarão a atuação governamental.

O Plano Plurianual para o período de 2008/2011 foi instituído pela Lei nº 5.181, de 2 de janeiro de 2008, e teve sua revisão por meio da Lei nº 5.368, de 8 de janeiro de 2009. As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009 foram determinadas pela Lei Estadual nº 5.290, de 17 de julho de 2008, ficando a cargo da Lei Estadual nº 5.369, de 8 de janeiro de 2009, estimar a receita e fixar a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2009, no valor de R\$ 46.676.442.467,00 (quarenta e seis bilhões, seiscentos e setenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

Os dados aqui disponibilizados foram extraídos do Sistema de Informações Gerenciais (SIG) do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Como metodologia de análise aplicada, a despesa refere-se, salvo ressalva, ao conceito de **empenhamento**, e a receita ao de **realizada**.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.1 Alterações do orçamento do exercício de 2009

No comparativo das previsões orçamentárias que estimou o orçamento da receita e da despesa em R\$ 46.676.442.467,00, com as suas atualizações, observamos que o orçamento inicial sofreu um acréscimo de 4,60%.

Dentre os acréscimos no período, destacam-se os itens “Fundos”, “Autarquias” e “Administração Direta” que representam conjuntamente R\$ 2.114.301.206,00, ou 98,44% das alterações do período.

Em reais

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2009

Tipo de Administração	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	Diferença (C=B-A)	AV% (C)	AH% (B/A)
Adm. Direta	28.060.188.020,00	28.917.851.666,00	857.663.646,00	39,9%	3,06%
Autarquias	8.224.250.286,00	8.926.917.401,00	702.667.115,00	32,7%	8,54%
Economia Mista	3.862.367.774,00	3.833.389.767,00	-28.978.007,00	-1,3%	-0,75%
Empresas	203.854.332,00	224.481.662,00	20.627.330,00	1,0%	10,12%
Fundações	2.339.387.553,00	2.381.328.753,40	41.941.200,40	2,0%	1,79%
Fundos	3.986.394.502,00	4.540.364.947,00	553.970.445,00	25,8%	13,90%
TOTAL	46.676.442.467,00	48.824.334.196,40	2.147.891.729,40	100%	4,60%

Fonte: SIG

2.1.1 Comparativo do orçamento inicial no período de 2007/2009

Em reais

COMPARATIVO DO ORÇAMENTO INICIAL PERÍODO 2007 / 2009

Tipo de Administração	2007 (A)	AV (%)	2008 (B)	AV (%)	2009 (C)	AV (%)	Variação (C-B)	AH% (C/B)
Adm. Direta	20.997.278.039,00	57,13%	24.260.431.372,00	60,83%	28.060.188.020,00	60,12%	3.799.756.648,00	15,66%
Autarquia	7.457.236.338,00	20,29%	7.199.386.199,00	18,05%	8.224.250.286,00	17,62%	1.024.864.087,00	14,24%
Econ. Mista	2.792.344.941,00	7,60%	2.945.151.589,00	7,39%	3.862.367.774,00	8,27%	917.216.185,00	31,14%
Empresas	191.472.417,00	0,52%	212.201.661,00	0,53%	203.854.332,00	0,44%	(8.347.329,00)	-3,93%
Fundações	1.927.706.651,00	5,24%	2.032.955.437,00	5,10%	2.339.387.553,00	5,01%	306.432.116,00	15,07%
Fundos	3.387.761.470,00	9,22%	3.229.017.172,00	8,10%	3.986.394.502,00	8,54%	757.377.330,00	23,46%
TOTAL	36.753.799.856,00	100,00%	39.879.143.430,00	100,00%	46.676.442.467,00	100,00%	6.797.299.037,00	17,04%

Fonte: SIG

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Analisando o orçamento inicial de 2009 com o do exercício anterior, destaca-se o item *Administração Direta* que sofreu majoração de R\$ 3.799.756.648,00 (15,66%).

No comparativo das previsões orçamentárias que estimou o orçamento da receita e da despesa de 2009 em R\$ 46.676.442.467,00 com as previsões de 2008, testemunhamos que o orçamento inicial sofreu um acréscimo de 17,04%.

2.1.2 Comparativo do orçamento atualizado no período de 2007 / 2009

Em reais

COMPARATIVO DO ORÇAMENTO ATUALIZADO PERÍODO 2007 / 2009

Tipo de Administração	2007 (A)	AV (%)	2008 (B)	AV (%)	2009 (C)	AV (%)	Variação (C-B)	AH% (C/B)
Adm. Direta	22.404.207.282,78	58,82%	25.708.209.161,43	59,24%	28.917.851.666,00	59,23%	3.209.642.504,57	12,48%
Autarquia	7.009.012.181,04	18,40%	7.998.536.806,98	18,43%	8.926.917.401,00	18,28%	928.380.594,02	11,61%
Econ. Mista	2.904.950.499,07	7,63%	3.334.473.299,53	7,68%	3.833.389.767,00	7,85%	498.916.467,47	14,96%
Empresas	181.455.426,99	0,48%	224.954.861,00	0,52%	224.481.662,00	0,46%	(473.199,00)	-0,21%
Fundações	1.873.122.698,70	4,92%	2.237.243.007,93	5,16%	2.381.328.753,40	4,88%	144.085.745,47	6,44%
Fundos	3.718.851.524,59	9,76%	3.893.629.583,00	8,97%	4.540.364.947,00	9,30%	646.735.364,00	16,61%
TOTAL	38.091.599.613,17	100,00%	43.397.046.719,87	100,00%	48.824.334.196,40	100,00%	5.427.287.476,53	12,51%

Fonte: SIG

No comparativo das atualizações orçamentárias, que majorou o orçamento da despesa para R\$ 43.397.046.719,87 (2008) e R\$ 48.824.334.196,40 (2009), com as suas atualizações, observamos que o orçamento sofreu um acréscimo no período de 12,51%.

No confronto dos orçamentos de 2008 para 2009, já atualizados, destaca-se o item *Administração Direta* com a variação de R\$ 3.209.642.504,57 correspondente a 59,14% da variação no período.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.2 Demonstração da execução da receita

O art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece a classificação das Receitas Orçamentárias nas categorias econômicas Correntes e de Capital.

São Receitas Correntes as de natureza tributária, de contribuições, serviços, industriais, patrimoniais, transferências correntes e outras receitas correntes.

São Receitas de Capital as provenientes de recursos oriundos das operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos concedidos e outras receitas de capital.

A seguir, apresentaremos o desempenho da execução da receita por fonte e por categoria econômica depuradas das rubricas infra-orçamentárias.

No exercício de 2009, a Receita Total foi **estimada** em R\$ 45.121.045.662,00, sendo **arrecadado** o valor de R\$ 43.225.900.088,37, que expõe uma diferença na ordem de R\$ 1.895.145.573,63 correspondendo a uma queda de 4,20% do total **previsto** para o exercício.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.2.1 Execução da receita por fonte de receita

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA POR FONTE DE RECEITA EXERCÍCIO DE 2009

FONTE	RECEITA PREVISTA INICIAL (A)	RECEITA REALIZADA (B)	AH% (B/A)
RECEITA CORRENTE	41.846.292.136,00	41.735.300.857,06	-0,27%
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.985.579.547,00	24.884.732.090,56	3,75%
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	857.280.138,00	905.213.538,64	5,59%
RECEITA PATRIMONIAL	7.563.810.011,00	6.823.895.009,82	-9,78%
RECEITA AGROPECUÁRIA	190.931,00	174.110,99	-8,81%
RECEITA INDUSTRIAL	68.879.683,00	64.449.325,55	-6,43%
RECEITA DE SERVIÇOS	3.582.611.632,00	2.796.122.061,15	-21,95%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.798.682.779,00	4.598.378.975,46	-4,17%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	989.257.415,00	1.662.335.744,89	68,04%
RECEITA DE CAPITAL	3.274.753.526,00	1.490.599.231,31	-54,48%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	829.040.605,00	274.808.655,58	-66,85%
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.234.856,00	448.090.718,97	-55,20%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	68.547.063,00	140.813.094,98	105,43%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.370.543.410,00	626.688.618,26	-54,27%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.387.592,00	198.143,52	-96,90%
TOTAL	45.121.045.662,00	43.225.900.088,37	-4,20%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Receitas Intra-Orçamentárias

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA POR FONTE DE RECEITA - EXERCÍCIO DE 2009

FONTE	RECEITA PREVISTA INICIAL (A)	RECEITA REALIZADA (B)	AH% (B/A)
RECEITA CORRENTE	1.482.965.026,00	1.473.015.432,33	-0,67%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE CONTRIBUIÇÕES	1.384.814.648,00	1.388.409.653,85	0,26%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.150.378,00	62.564.254,77	-36,26%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA - TRIBUTÁRIA	0,00	19.660,80	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA PATRIMONIAL	0,00	358.013,10	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA INDUSTRIAL	0,00	1.015.367,52	-
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS	0	17.424.217,80	-
OUTRAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	0,00	3.224.264,49	-
RECEITA DE CAPITAL	72.431.779,00	120.093.691,67	65,80%
RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA DE TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	72.431.779,00	120.093.691,67	65,80%
TOTAL	1.555.396.805,00	1.593.109.124,00	2,42%

Fonte: SIG

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.2.2 Execução da receita por fonte no período de 2007 / 2009

Em reais

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA REALIZADA POR FONTE PERÍODO 2007 / 2009

TIPO DE FONTE DE RECEITA	2007 (A)	2008 (B)	2009 (C)	Variação (C-B)	AH% (C/B)
RECEITA CORRENTE	34.722.693.961,27	41.113.058.184,44	41.735.300.857,06	622.242.672,62	1,51%
Receita tributária	20.183.601.255,49	22.920.743.457,31	24.884.732.090,56	1.963.988.633,250	8,57%
Receita de contribuições	875.500.171,98	858.376.560,13	905.213.538,64	46.836.978,510	5,46%
Receita patrimonial	6.306.140.431,23	8.628.992.460,66	6.823.895.009,82	(1.805.097.450,840)	-20,92%
Receita agropecuária	41.596,92	42.649,17	174.110,99	131.461,820	308,24%
Receita industrial	53.510.889,56	63.101.709,90	64.449.325,55	1.347.615,650	2,14%
Receita de serviços	2.532.219.721,42	3.066.541.274,24	2.796.122.061,15	(270.419.213,090)	-8,82%
Transferências correntes	3.158.785.892,96	4.187.090.130,71	4.598.378.975,46	411.288.844,750	9,82%
Outras receitas correntes	1.612.894.001,71	1.388.169.942,32	1.662.335.744,89	274.165.802,570	19,75%
RECEITA DE CAPITAL	358.443.565,09	523.637.992,70	1.490.599.231,31	966.961.238,61	184,66%
Operações de crédito	163.674.226,32	175.609.938,40	274.808.655,58	99.198.717,180	56,49%
Alienação de bens	767.737,71	1.547.315,41	448.090.718,97	446.543.403,560	28.859,24%
Amortização de empréstimos	99.260.476,67	93.607.639,33	140.813.094,98	47.205.455,650	50,43%
Transferências de capital	94.504.814,64	248.443.275,96	626.688.618,26	378.245.342,300	152,25%
Outras receitas de capital	236.309,75	4.429.823,60	198.143,52	(4.231.680,080)	-95,53%
TOTAL	35.081.137.526,36	41.636.696.177,14	43.225.900.088,37	1.589.203.911,230	3,82%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Receitas Intra-Orçamentárias

Do exposto, tecemos os seguintes comentários:

Dentre as Receitas Correntes do exercício de 2009, destacamos as “Receitas Tributárias”, as “Transferências Correntes” e “Outras Receitas Correntes” que apresentaram uma variação positiva em relação a 2008.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No ano de 2009, ressaltamos que a fonte “Alienação de bens” apresenta uma diferença positiva de R\$ 446.543.403,560 (28.859,24%) em relação ao ano anterior, espelho da antecipação da Participação Especial dos Royalties do Petróleo.

Comparando a Receita **Realizada** - total de 2008 com a de 2009 - há um **acréscimo** nominal da arrecadação de R\$ 1.589.203.911,230, significando um **aumento** percentual de 3,82%.

A receita que mais se destacou em **incremento** nominal, no biênio 2008/2009, foi a Receita Tributária, com um **aumento** de R\$ 1.963.988.633,250, o que corresponde a 8,57% de elevação.

2.2.3 Execução da receita por categoria econômica

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2009			
FONTE	RECEITA PREVISTA INICIAL (A)	RECEITA REALIZADA (B)	AH% (B/A)
RECEITA CORRENTE	43.329.257.162,00	43.208.316.289,39	-0,28%
RECEITAS CORRENTES	41.846.292.136,00	41.735.300.857,06	-0,27%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.482.965.026,00	1.473.015.432,33	-0,67%
RECEITA DE CAPITAL	3.347.185.305,00	1.610.692.922,98	-51,88%
RECEITAS DE CAPITAL	3.274.753.526,00	1.490.599.231,31	-54,48%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	72.431.779,00	120.093.691,67	65,80%
TOTAL	46.676.442.467,00	44.819.009.212,37	-3,98%

Fonte: SIG

No exercício de 2009, do total das Receitas **Realizadas**, 96,41% são Receitas **Correntes** e 3,59%, Receitas de **Capital**.

O grupo de Receitas Correntes representa a principal categoria econômica na matriz das receitas estaduais.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.2.4 Resultado da previsão/arrecadação da receita

A Receita Arrecadada no exercício de 2009 não alcançou a sua previsão tendo um resultado negativo de -0,04% causado expressivamente pela insuficiência de arrecadação da categoria econômica "Receitas de Capital" que ficou abaixo em 54,48% da sua previsão de arrecadação.

Em reais

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA EXERCÍCIO DE 2009				
CATEGORIA ECONÔMICA	RECEITA PREVISTA ATUALIZADA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	DIFERENÇA (B-A)	AH% (B / A)
RECEITA CORRENTE	43.329.257.162,00	43.208.316.289,39	-120.940.872,61	-0,28%
RECEITAS CORRENTES	41.846.292.136,00	41.735.300.857,06	-110.991.278,94	-0,27%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	1.482.965.026,00	1.473.015.432,33	-9.949.593,67	-54,48%
RECEITA DE CAPITAL	3.347.185.305,00	1.610.692.922,98	-1.736.492.382,02	-51,88%
RECEITAS DE CAPITAL	3.274.753.526,00	1.490.599.231,31	-1.784.154.294,69	-0,67%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	72.431.779,00	120.093.691,67	47.661.912,67	65,80%
TOTAL	46.676.442.467,00	44.819.009.212,37	-1.857.433.254,63	-0,04

Fonte: SIG

2.3 Demonstração da execução da despesa

A Dotação Inicial, em 2009, foi fixada no valor de R\$ 45.121.045.662,00, sendo atualizada para R\$ 47.268.937.391,40.

As despesas executadas totalizaram R\$ 44.138.115.784,48, logo houve uma economia orçamentária, no valor de R\$ 3.130.821.606,92, em relação à dotação atualizada.

A seguir, apresentaremos o desempenho da execução da despesa depurada das rubricas infra-orçamentárias.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.3.1 Execução da despesa por função

Em reais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO EXERCÍCIO DE 2009

FUNÇÃO	Dotação Inicial (A)	Dotação Atualizada (B)	AH% (B / A)	Despesa Empenhada (C)	AH% (C / B)	Despesa Liquidada (D)	AH% (D / B)
	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Legislativa	849.714.985,00	842.715.083,00	-0,82%	824.187.369,75	-2,20%	806.704.795,13	-4,27%
Judiciária	2.236.851.774,00	2.431.013.370,00	8,68%	2.387.939.820,06	-1,77%	2.320.743.521,78	-4,54%
Essencial à Justiça	1.091.912.643,00	1.160.938.534,00	6,32%	1.086.868.197,41	-6,38%	1.057.551.800,36	-8,91%
Administração	875.345.527,00	1.226.010.941,19	40,06%	1.099.537.144,85	-10,32%	1.098.638.290,90	-10,39%
Segurança Pública	3.659.309.602,00	3.662.503.062,40	0,09%	3.253.407.497,05	-11,17%	3.221.227.786,99	-12,05%
Assistência Social	245.429.390,00	225.657.100,00	-8,06%	194.661.696,24	-13,74%	193.981.658,24	-14,04%
Previdência Social	7.274.413.598,00	7.509.301.598,00	3,23%	7.418.062.556,68	-1,22%	7.414.982.732,27	-1,26%
Saúde	3.191.236.686,00	3.492.763.188,00	9,45%	3.338.285.858,75	-4,42%	3.207.297.853,82	-8,17%
Trabalho	37.753.579,00	52.608.364,00	39,35%	28.919.851,73	-45,03%	26.065.057,18	-50,45%
Educação	5.044.649.810,00	5.324.709.937,81	5,55%	5.162.813.203,02	-3,04%	5.158.216.244,08	-3,13%
Cultura	171.124.901,00	170.932.080,00	-0,11%	130.760.842,83	-23,50%	128.352.766,97	-24,91%
Direitos da Cidadania	169.346.018,00	172.035.144,00	1,59%	160.886.201,31	-6,48%	160.580.481,31	-6,66%
Urbanismo	995.861.685,00	1.067.974.302,00	7,24%	699.344.456,75	-34,52%	647.744.944,58	-39,35%
Habituação	216.419.127,00	158.366.738,00	-26,82%	118.101.972,90	-25,43%	117.988.299,90	-25,50%
Saneamento	3.862.635.073,00	3.701.970.778,00	-4,16%	2.819.956.695,59	-23,83%	2.656.737.686,24	-28,23%
Gestão Ambiental	389.774.195,00	373.254.514,00	-4,24%	318.243.586,07	-14,74%	314.021.501,10	-15,87%
Ciência e Tecnologia	187.036.840,00	175.538.723,00	-6,15%	156.385.825,20	-10,91%	156.385.825,20	-10,91%
Agricultura	170.570.936,00	162.423.039,00	-4,78%	108.211.648,32	-33,38%	107.957.070,38	-33,53%
Organização Agrária	6.438.606,00	7.664.622,00	19,04%	5.422.526,02	-29,25%	5.014.578,02	-34,58%
Indústria	179.243.672,00	277.781.806,00	54,97%	210.835.904,43	-24,10%	202.693.010,67	-27,03%
Comércio e Serviços	151.177.078,00	263.021.487,00	73,98%	221.268.717,54	-15,87%	216.308.837,00	-17,76%
Comunicações	74.389.129,00	97.976.078,00	31,71%	97.245.032,45	-0,75%	93.909.063,95	-4,15%
Energia	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Transporte	991.996.539,00	1.326.431.626,00	33,71%	1.124.254.851,05	-15,24%	1.117.019.266,50	-15,79%
Desporto e Lazer	32.599.684,00	72.866.523,00	123,52%	67.987.602,69	-6,70%	67.604.200,52	-7,22%
Encargos Especiais	13.015.514.585,00	13.312.178.753,00	2,28%	13.104.526.725,79	-1,56%	13.104.526.725,79	-1,56%
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00	0,00%	0,00	-	0,00	-
TOTAL	45.121.045.662,00	47.268.937.391,40	4,76%	44.138.115.784,48	-6,62%	43.602.253.998,88	-7,76%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Despesas Intra-Orçamentárias

Considerando as informações da execução da despesa do exercício de 2009, verificamos:

- em todas as funções, as Despesas Executadas foram menores do que as Dotações Atualizadas, acarretando, então, uma economia orçamentária;
- a função “Encargos Especiais” teve maior representatividade na execução da despesa, seguida pela “Previdência Social”, “Segurança Pública” e “Educação”.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA POR FUNÇÃO EXERCÍCIO DE 2009

FUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	AH% (B / A)	Despesa Empenhada	AH% (C / B)	Despesa Liquidada	AH% (D / B)
	(A)	(B)		(C)		(D)	
	R\$	R\$	%	R\$	%	R\$	%
Legislativa	22.257.699,00	22.257.699,00	0,00%	27.914.321,42	25,41%	22.860.825,35	2,71%
Judiciária	84.994.000,00	84.994.000,00	0,00%	70.969.303,06	-16,50%	70.969.303,06	-16,50%
Essencial à Justiça	93.061.984,00	93.061.984,00	0,00%	89.626.049,64	-3,69%	88.475.280,15	-4,93%
Administração	349.598.419,00	349.598.419,00	0,00%	387.792.848,01	10,93%	387.759.558,03	10,92%
Segurança Pública	433.056.892,00	433.056.892,00	0,00%	457.463.305,99	5,64%	457.099.651,85	5,55%
Assistência Social	14.999.490,00	14.999.490,00	0,00%	14.168.569,11	-5,54%	14.110.750,52	-5,93%
Previdência Social	2.464.521,00	2.464.521,00	0,00%	3.086.886,18	25,25%	2.929.552,66	18,87%
Saúde	97.969.811,00	97.969.811,00	0,00%	117.972.499,49	20,42%	117.793.220,04	20,23%
Trabalho	509.772,00	509.772,00	0,00%	923.685,78	81,20%	923.685,78	81,20%
Educação	378.866.251,00	378.866.251,00	0,00%	405.733.908,70	7,09%	405.731.309,09	7,09%
Cultura	10.289.537,00	10.289.537,00	0,00%	10.442.423,36	1,49%	10.437.647,36	1,44%
Direitos da Cidadania	26.556.110,00	26.556.110,00	0,00%	29.948.662,02	12,78%	29.871.328,68	12,48%
Urbanismo	743.048,00	743.048,00	0,00%	814.678,18	9,64%	814.678,18	9,64%
Habitação	134.956,00	134.956,00	0,00%	186.192,88	37,97%	186.192,88	37,97%
Saneamento	10.000,00	10.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	-100,00%
Gestão Ambiental	4.800.499,00	4.800.499,00	0,00%	5.859.718,05	22,06%	5.844.697,08	21,75%
Ciência e Tecnologia	11.001.990,00	11.001.990,00	0,00%	10.324.829,61	-6,15%	10.324.829,61	-6,15%
Agricultura	5.208.756,00	5.208.756,00	0,00%	3.128.300,33	-39,94%	3.128.132,57	-39,94%
Organização Agrária	13.789,00	13.789,00	0,00%	96.178,92	597,50%	96.178,92	597,50%
Indústria	2.715.709,00	2.715.709,00	0,00%	2.768.027,86	1,93%	2.753.900,54	1,41%
Comércio e Serviços	1.584.785,00	1.584.785,00	0,00%	2.481.241,91	56,57%	2.376.238,62	49,94%
Comunicações	127.635,00	127.635,00	0,00%	164.144,18	28,60%	164.144,18	28,60%
Transporte	13.064.011,00	13.064.011,00	0,00%	33.461.936,12	156,14%	33.443.444,31	156,00%
Desporto e Lazer	1.367.141,00	1.367.141,00	0,00%	3.910.064,85	186,00%	3.910.064,85	186,00%
Encargos Especiais	0,00	0,00	-	398.407,14	-	398.407,14	-
TOTAL	1.555.396.805,00	1.555.396.805,00	0,00%	1.679.636.182,79	7,99%	1.672.403.021,45	7,52%

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.3.2 Execução da despesa por grupo

Em reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR GRUPO EXERCÍCIO DE 2009					
GRUPO	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA LIQUIDADADA (B)	AH% (B / A)	DESPESA PAGA (C)	AH% (C / A)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.445.641.401,52	10.417.299.161,20	-0,27%	9.635.968.068,49	-7,75%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.348.303.319,12	2.348.292.825,78	0,00%	2.348.056.257,93	-0,01%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.076.897.096,15	26.725.471.660,20	-1,30%	25.438.126.984,75	-6,05%
INVESTIMENTOS	2.845.609.506,96	2.694.470.947,97	-5,31%	2.215.787.798,52	-22,13%
INVERSÕES FINANCEIRAS	130.351.283,62	125.406.226,62	-3,79%	125.285.846,18	-3,89%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.291.313.177,11	1.291.313.177,11	0,00%	1.291.309.751,72	0,00%
TOTAL	44.138.115.784,48	43.602.253.998,88	-1,21%	41.054.534.707,59	-6,99%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Despesas Intra-Orçamentárias

Em reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS POR GRUPO EXERCÍCIO DE 2009					
	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA LIQUIDADADA (B)	AH% (B / A)	DESPESA PAGA (C)	AH% (C / A)
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.437.115.472,75	1.430.774.255,11	-0,44%	1.270.592.720,86	-11,59%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	242.520.710,04	241.628.766,34	-0,37%	202.204.297,59	-16,62%
TOTAL	1.679.636.182,79	1.672.403.021,45	-0,43%	1.472.797.018,45	-12,31%

Fonte: SIG

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.3.3 Execução da despesa dos exercícios 2007/2009

Em reais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA PERÍODO 2007 / 2009					
Exercício	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA LIQUIDADADA (B)	AH% (B / A)	DESPESA PAGA (C)	AH% (C / A)
2007	34.286.781.021,22	34.069.570.081,05	-0,63%	32.122.451.624,61	-6,31%
2008	39.340.877.841,73	38.992.288.639,65	-0,89%	36.718.122.739,19	-6,67%
2009	44.138.115.784,48	43.602.253.998,88	-1,21%	41.054.534.707,59	-6,99%
Total	117.765.774.647,43	116.664.112.719,58	-0,94%	109.895.109.071,39	-6,68%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Despesas Intra-Orçamentárias

Em 2009, 98,79% da Despesa Empenhada foi Liquidada e 93,01%, Paga, o que demonstra que o Estado neste exercício mantém a capacidade de solvência dos seus gastos, como apurado no período de 2007 a 2009, onde no cômputo geral se observa que, de cada R\$ 1,00 empenhado, R\$ 0,9906 centavos foram liquidados e R\$ 0,9332 centavos foram pagos.

2.3.4 Execução da despesa por categoria econômica

Em reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA EXERCÍCIO DE 2009					
GRUPO	DESPESA EMPENHADA (A)	DESPESA LIQUIDADADA (B)	AH% (B / A)	DESPESA PAGA (C)	AH% (C / A)
DESPESAS CORRENTES	39.870.841.816,79	39.491.063.647,18	-0,95%	37.422.151.311,17	-6,14%
DESPESAS DE CAPITAL	4.267.273.967,69	4.111.190.351,70	-3,66%	3.632.383.396,42	-14,88%
TOTAL	44.138.115.784,48	43.602.253.998,88	-1,21%	41.054.534.707,59	-6,99%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Despesas Intra-Orçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em reais

COMPARATIVO DAS DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

PERÍODO 2007 / 2009

GRUPO	DESPESA LIQUIDADADA 2007 (A)	AV% (A)	DESPESA LIQUIDADADA 2008 (B)	AV% (B)	DESPESA LIQUIDADADA 2009 (C)	AV% (C)	AH% (C/B)
DESPESAS CORRENTES	31.815.978.625,21	93,39%	36.353.259.906,15	93,23%	39.491.063.647,18	90,57%	8,63%
DESPESAS DE CAPITAL	2.253.591.455,84	6,61%	2.639.028.733,50	6,77%	4.111.190.351,70	9,43%	55,78%
TOTAL	34.069.570.081,05	100,00%	38.992.288.639,65	100,00%	43.602.253.998,88	100,00%	11,82%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Despesas Intra-Orçamentárias

Com base no exposto, observa-se que:

— as despesas correntes representam a maior participação da despesa total liquidada com 90,57% no exercício de 2009, assim como em todo o período de 2007 a 2009;

— no exercício de 2009 verifica-se um acréscimo com Despesas de Capital de 55,78% e 8,63% para Despesas Correntes se compararmos com o exercício de 2008.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.3.5 Resultado na realização da despesa

No exercício de 2009 a despesa empenhada representou 94,24% da despesa autorizada, gerando uma economia na realização da despesa orçamentária de R\$ 2.698.662.632,74, como demonstramos a seguir:

Em reais

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA EXERCÍCIO DE 2009				
TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	DESPESA AUTORIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DIFERENÇA (B-A)	AH% (B/A)
Administração Direta	27.813.606.052,40	26.409.009.687,69	(1.404.596.364,71)	-5,05%
Autarquia	8.705.825.832,86	8.480.366.282,01	(225.459.550,85)	-2,59%
Economia Mista	3.894.049.655,83	3.280.864.127,10	(613.185.528,73)	-15,75%
Empresas	329.535.999,72	289.356.074,79	(40.179.924,93)	-12,19%
Fundações	2.419.511.522,74	2.245.700.248,94	(173.811.273,80)	-7,18%
Fundos	3.674.249.353,67	3.432.819.363,95	(241.429.989,72)	-6,57%
TOTAL	46.836.778.417,22	44.138.115.784,48	(2.698.662.632,74)	-5,76%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Despesas Intra-Orçamentárias

Em reais

COMPARATIVO DO RESULTADO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA PERÍODO 2007, 2008 e 2009					
EXERCÍCIO	DESPESA AUTORIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	DIFERENÇA (B-A)	AH% (B / A)	STATUS
2007	35.217.016.457,25	34.286.781.021,22	(930.235.436,03)	-2,64%	Economia
2008	40.255.338.603,88	39.340.877.841,73	(914.460.762,15)	-2,27%	Economia
2009	46.836.778.417,22	44.138.115.784,48	(2.698.662.632,74)	-5,76%	Economia
TOTAL	122.309.133.478,35	117.765.774.647,43	(4.543.358.830,92)	-3,71%	Economia

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Despesas Intra-Orçamentárias

No comparativo do período de 2007 a 2009, o Resultado da Realização da Despesa em 2007 apresentou uma economia de R\$ 930.235.436,03 (2,64%), em 2008 uma economia de R\$ 914.460.762,15 (2,27%) e, em 2009, uma contenção da ordem de R\$ 2.698.662.632,74 (5,76%), aquilatando um saldo acumulado de economia na Realização da Receita de R\$ 4.543.358.830,92 (3,71%).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.4 Resultado da execução orçamentária

No exercício de 2009, o Estado do Rio de Janeiro apresentou um déficit na execução orçamentária, na ordem de R\$ 912.215.696,11, a saber:

Em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2009				
RECEITA	PREVISÃO 2009 (A)	ARRECADAÇÃO 2009 (B)	DIFERENÇA (B - A)	AH% (B / A)
RECEITAS CORRENTES:	43.329.257.162,00	43.208.316.289,39	(120.940.872,61)	-0,28%
RECEITA TRIBUTÁRIA	23.985.579.547,00	24.884.732.090,56	899.152.543,56	3,75%
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	857.280.138,00	905.213.538,64	47.933.400,64	5,59%
RECEITA PATRIMONIAL	7.563.810.011,00	6.823.895.009,82	(739.915.001,18)	-9,78%
RECEITA AGROPECUÁRIA	190.931,00	174.110,99	(16.820,01)	-8,81%
RECEITA INDUSTRIAL	68.879.683,00	64.449.325,55	(4.430.357,45)	-6,43%
RECEITA SERVIÇOS	3.582.611.632,00	2.796.122.061,15	(786.489.570,85)	-21,95%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.798.682.779,00	4.598.378.975,46	(200.303.803,54)	-4,17%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	989.257.415,00	1.662.335.744,89	673.078.329,89	68,04%
RECEITAS DE CAPITAL:	3.347.185.305,00	1.610.692.922,98	(1.736.492.382,02)	-51,88%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	829.040.605,00	274.808.655,58	(554.231.949,42)	-66,85%
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.234.856,00	448.090.718,97	(552.144.137,03)	-55,20%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMO	68.547.063,00	140.813.094,98	72.266.031,98	105,43%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.370.543.410,00	626.688.618,26	(743.854.791,74)	-54,27%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.387.592,00	198.143,52	(6.189.448,48)	-96,90%
SOMA	46.676.442.467,00	44.819.009.212,37	(1.857.433.254,63)	-3,98%

DESPESA	FIXAÇÃO 2009 (A)	EXECUÇÃO 2009 (B)	DIFERENÇA (B-A)	AH% (B / A)
ORÇAMENTO INICIAL	45.121.045.662,00	44.138.115.784,48	(982.929.877,52)	-2,18%
CRÉDITOS ADICIONAIS E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	2.147.891.729,40	-	(2.147.891.729,40)	-
SOMA	47.268.937.391,40	44.138.115.784,48	(3.130.821.606,92)	-6,62%
DÉFICIT		(912.215.696,11)		

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Receitas e as Despesas Intra-Orçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.4.1 Resultado da execução orçamentária por tipo de administração

Em reais

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2009				
TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	RECEITA REALIZADA (A)	DESPESA EXECUTADA (B)	SUPERÁVIT/DÉFICT (C = A-B)	AH% (B / A)
Administração Direta	32.529.721.716,32	26.409.009.687,69	6.120.712.028,63	-18,82%
Autarquia	6.064.899.569,49	8.480.366.282,01	(2.415.466.712,52)	39,83%
Economia Mista	2.644.443.882,32	3.280.864.127,10	(636.420.244,78)	24,07%
Empresas	67.263.275,18	289.356.074,79	(222.092.799,61)	330,18%
Fundações	208.353.428,94	2.245.700.248,94	(2.037.346.820,00)	977,83%
Fundos	1.711.218.216,12	3.432.819.363,95	(1.721.601.147,83)	100,61%
TOTAL	43.225.900.088,37	44.138.115.784,48	(912.215.696,11)	2,11%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Receitas e as Despesas Intra-Orçamentárias

Os déficits orçamentários na Administração Indireta e Fundos são suportados por transferências do Tesouro Estadual.

2.4.2 Superávit do orçamento corrente

O orçamento corrente apresentou um superávit de R\$ 1.864.459.040,27, sendo que este resultado se deve basicamente à Administração Direta por ter apresentado o resultado positivo de R\$ 7.342.689.927,54.

Demonstramos o resultado orçamentário corrente no exercício de 2009:

Em reais

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO ORÇAMENTO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2009				
TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	RECEITAS CORRENTES (A)	DESPESAS CORRENTES (B)	SUPERÁVIT/DÉFICT (C = A-B)	AH% (C/A)
Administração Direta	31.325.682.827,37	23.982.992.899,83	7.342.689.927,54	-23,44%
Autarquia	5.881.168.291,17	8.262.933.798,23	(2.381.765.507,06)	40,50%
Economia Mista	2.622.364.368,16	2.835.718.151,48	(213.353.783,32)	8,14%
Empresas	65.437.305,18	143.216.005,86	(77.778.700,68)	118,86%
Fundações	196.592.706,47	1.727.339.215,80	(1.530.746.509,33)	778,64%
Fundos	1.644.055.358,71	2.918.641.745,59	(1.274.586.386,88)	77,53%
TOTAL	41.735.300.857,06	39.870.841.816,79	1.864.459.040,27	-4,47%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Receitas e as Despesas Intra-Orçamentárias

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

2.4.3 Déficit do orçamento de capital

O déficit do orçamento de capital totalizou R\$ 2.776.674.736,38 no exercício de 2009, como se demonstra:

Em reais

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO ORÇAMENTO DE CAPITAL EXERCÍCIO DE 2009				
TIPO DE ADMINISTRAÇÃO	RECEITAS CAPITAL (A)	DESPESAS CAPITAL (B)	SUPERÁVIT/DÉFICT (C = A-B)	AH% (C/A)
Administração Direta	1.204.038.888,95	2.426.016.787,86	(1.221.977.898,91)	101,49%
Autarquia	183.731.278,32	217.432.483,78	(33.701.205,46)	18,34%
Economia Mista	22.079.514,16	445.145.975,62	(423.066.461,46)	1.916,10%
Empresas	1825970	146.140.068,93	(144.314.098,93)	7.903,42%
Fundações	11.760.722,47	518.361.033,14	(506.600.310,67)	4.307,56%
Fundos	67.162.857,41	514.177.618,36	(447.014.760,95)	665,57%
TOTAL	1.490.599.231,31	4.267.273.967,69	(2.776.674.736,38)	186,28%

Fonte: SIG

Obs: Foram deduzidas as Receitas e as Despesas Intra-Orçamentárias

O Estado no exercício de 2009 aplicou em Despesas de Capital 186,28% a mais do que em Receita de Capital arrecadada.

2.5 Resultado primário

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, representando a diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Estado (excluindo-se as receitas de aplicações financeiras) e as despesas orçamentárias do Governo no período (excluindo-se as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, bem como as despesas com concessão de empréstimos).

Em síntese, avalia se o Governo está ou não vivendo dentro de seus limites orçamentários, ou seja, contribuindo para a redução ou elevação do endividamento do setor público.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

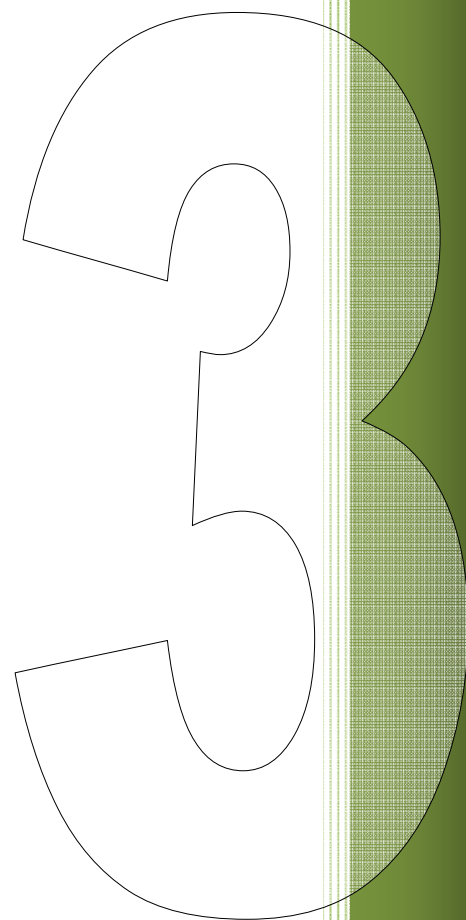
Apresentamos, a seguir, a apuração do Resultado Primário do exercício de 2009:

Em reais

COMPARATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO NO PERÍODO 2007 - 2009				
RECEITAS FISCAIS	EXERCÍCIO DE 2007	EXERCÍCIO DE 2008	EXERCÍCIO DE 2009	AH% 2009/2008
RECEITA NÃO FINANCEIRA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	RECEITA ARRECADADA	%
RECEITA TRIBUTÁRIA	20.183.601.255,49	22.920.743.457,31	24.884.732.090,56	8,57%
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS	1.156.811.849,45	1.268.334.953,95	1.283.780.161,28	1,22%
IPVA	1.099.353.642,79	1.237.656.919,83	1.511.182.170,13	22,10%
ITD	209.675.022,80	248.871.022,30	290.447.854,68	16,71%
ADICIONAL DO ICMS - LEI 4056/02 – FECF	1.723.004.134,77	1.909.505.416,94	1.994.345.063,45	4,44%
ICMS	15.490.674.573,65	17.689.763.142,36	18.619.471.505,78	5,26%
DEMAIS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	504.082.032,03	566.612.001,93	1.185.505.335,24	109,23%
TRANSF. CORRENTES E DE CAPITAL	3.253.290.707,60	4.435.533.406,67	5.225.067.593,72	17,80%
FUNDO PARTIC. ESTADO - FPE	586.763.720,07	717.375.379,05	691.406.683,25	-3,62%
IPI	421.844.780,31	518.965.033,98	447.515.252,31	-13,77%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	210.352.873,42	238.036.573,50	272.220.028,32	14,36%
TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	1.029.667.754,43	1.489.886.392,97	1.904.120.175,17	27,80%
DEMAIS TRANSF. CORRENTES E DE CAPITAL	1.004.661.579,37	1.471.270.027,17	1.909.805.454,67	29,81%
ROYALTIES DO PETRÓLEO, RECURSOS HÍDRICOS E RECURSOS MINERAIS	4.370.652.135,26	6.727.534.326,81	4.890.990.482,43	-27,30%
DEMAIS RECEITAS	6.718.074.640,87	67.346.669.891,61	6.817.593.274,23	-89,88%
TOTAL - RECEITA NÃO FINANCEIRA (I)	34.525.618.739,22	40.818.481.082,40	41.818.383.440,94	2,45%
DESPESAS FISCAIS	EXERCÍCIO DE 2007	EXERCÍCIO DE 2008	EXERCÍCIO DE 2009	AH% 2009/2008
DESPESA NÃO FINANCEIRA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA EMPENHADA	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.506.269.684,18	9.397.035.438,48	10.445.641.401,52	11,16%
INATIVOS E PENSIONISTAS DO RIOPREVIDÊNCIA	5.760.891.638,85	6.293.731.471,12	6.896.586.799,01	9,58%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.314.988.595,67	18.359.155.313,02	20.180.310.297,14	9,92%
DISTRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	4.788.897.874,52	5.535.270.535,65	5.869.527.157,34	6,04%
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB	2.156.665.645,39	2.776.030.311,84	3.277.386.145,87	18,06%
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.759.365.542,70	1.704.191.899,21	1.636.336.923,54	-3,98%
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	6.610.059.533,06	8.343.662.566,32	9.397.060.070,39	12,63%
INVESTIMENTOS	1.424.198.915,12	1.760.241.530,59	2.845.609.506,96	61,66%
INVERSÕES FINANCEIRAS (EXCETO EMPRÉSTIMOS E FINANC.)	14.231.627,19	71.031.467,46	42.672.107,88	-39,93%
TOTAL - DESPESA NÃO FINANCEIRA (II)	31.020.580.461,01	35.881.195.220,67	40.410.820.112,51	12,62%
RESULTADO PRIMÁRIO (I - II)	3.505.038.278,21	4.937.285.861,73	1.407.563.328,43	-71,49%

Fonte: SIG

No resultado alcançado no exercício de 2009 verifica-se uma taxa de crescimento 12,62% das despesas não-financeiras em relação ao exercício anterior, comparação esta que ficou acima do crescimento de 2,45% das receitas não-financeiras.



**ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
FINANCEIRA AOS ÍNDICES LEGAIS**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 3

ANÁLISE DA CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA AOS ÍNDICES LEGAIS

Neste capítulo a nossa ação teve como finalidade a verificação da aplicação dos recursos do Estado em cumprimento aos ditames da Constituição, Federal e Estadual, e na legislação infraconstitucional, os quais estabelecem regras que garantem a aplicação mínima de recursos públicos, por exemplo, para as funções saúde e educação, e que também impõe limites para os gastos públicos.

A nossa avaliação foi direcionada para a verificação do alcance dos indicadores, metas, prioridades e aplicação dos recursos no exercício de 2009 para as áreas de governo que foram priorizadas pela legislação, e a nossa metodologia de trabalho consistiu no controle da conformidade entre os atos normativos legais em confronto com a execução orçamentária.

As informações da execução orçamentária e financeira necessárias para a nossa análise foram obtidas do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, do Sistema de Informações Gerenciais – SIG e também dos demonstrativos e publicações elaborados pelo Estado em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O trabalho da Auditoria Geral do Estado, visando à avaliação dos gastos públicos envolvidos de educação, foi desenvolvido por meio do monitoramento de algumas ações de Programas de Governo contidas no Plano Plurianual – PPA, selecionados por amostragem, e está apresentado neste relatório no Capítulo 6 - “Avaliação dos Programas Governamentais Exercício de 2009”.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1 Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, e regulamentado pela Medida Provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, convertida na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, com vigência a partir de 01.01.07 até o exercício de 2020.

De acordo com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 53/2006, até o 14º ano a partir da promulgação dessa Emenda, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos, a que se refere o caput do artigo 212 da Constituição Federal, à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação.

O FUNDEB é um fundo de natureza contábil e, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, é composto por 20% das seguintes fontes de receita:

- Imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD;
- Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transportes interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS;
- Imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA;
- Parcela do produto da arrecadação do imposto que a União eventualmente instituir no exercício da competência;
- Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre a propriedade territorial rural, relativamente a imóveis situados nos Municípios – ITR;
- Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE;
- Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados devida ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM;
- Parcela do produto da arrecadação do imposto sobre produtos industrializados devida aos Estados e ao Distrito Federal; e
- Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos mencionados, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe ressaltar que, de acordo com o artigo 31 da Lei nº 11.494/2007, o FUNDEB será implantado progressivamente nos primeiros 3 anos de vigência e a porcentagem de recursos mencionados no artigo 3º desta Lei será alcançada conforme a seguinte progressão, por fonte de receita:

ÍNDICES DE APLICAÇÃO DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	
• ICMS • FPE • FPM e IPI exportação • LC nº 87/96 a) 1º ano (2007) - 16,66%; b) 2º ano (2008) - 18,33%; e c) 3º ano (2009) - 20%.	• ITCMD • IPVA • ITR a) 1º ano (2007) - 6,66%; b) 2º ano (2008) - 13,33%; e c) 3º ano (2009) - 20%.

Além desses recursos, o Fundo contará com a complementação da União sempre que o valor médio ponderado por aluno, calculado na forma do Anexo da Lei nº 11.494/2007, não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.1.1 Execução orçamentária do FUNDEB

Em Reais

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM O FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009**

CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	RECEITA PREVISTA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	VARIAÇÃO (B / A)
	R\$	R\$	%
IPVA	128.439.368,00	151.102.622,97	17,65%
ITCMD	56.394.110,00	58.118.780,61	3,06%
ICMS	2.698.679.355,00	2.715.943.216,75	0,64%
ICMS SIMPLES	80.757.630,00	76.975.190,44	-4,68%
FPE	162.748.899,00	138.281.336,25	-15,03%
IPI	107.081.053,00	67.127.287,66	-37,31%
LC nº 87/96	17.155.213,00	17.155.212,72	0,00%
IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	27.857,00	408.822,22	1.367,57%
ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	1.375.263,00	2.674.657,02	94,48%
ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	4.279,00	11.259,13	163,13%
IPVA - Dívida Ativa Tributária	44.810,00	415.315,37	826,84%
ICMS - Dívida Ativa Tributária	9.356.136,00	58.285.966,98	522,97%
ITCMD - Dívida Ativa Tributária	56.618,00	89.732,54	58,49%
TOTAL DA RECEITA (I)	3.262.120.591,00	3.286.589.400,66	0,75%
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB (II)	1.943.994.004,00	1.904.120.175,17	-2,05%
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (III = II - I)	(1.318.126.587,00)	(1.382.469.225,49)	4,88%
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB	(1.318.126.587,00)	(1.382.469.225,49)	4,88%

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / FUNDEB/ Mês 12 de 2009 – Em 16/03/2010

No exercício de 2009 o Estado do Rio de Janeiro contribuiu para o FUNDEB com o montante de R\$ 3.289.589.400,66 e recebeu o valor de R\$ 1.904.120.175,17, gerando uma perda de R\$ 1.382.469.225,49, que corresponde a 42,06% do total aplicado pelo Estado.

Esta perda será considerada como despesa aplicada em educação para efeito de cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009

CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	RECEITA	RECEITA	AH	RECEITA	AH
	2007 (A)	2008 (B)	(B) / (A)	2009 (C)	(C) / (B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
IPVA	36.593.935,76	82.474.559,06	125,38	151.102.622,97	83,21
ITCMD	13.967.617,33	33.198.093,61	137,68	58.118.780,61	75,07
ICMS	1.926.498.849,54	2.371.058.630,66	23,08	2.715.943.216,75	14,55
ICMS SIMPLES	9.026.888,89	60.839.107,21	573,98	76.975.190,44	26,52
FPE	97.751.599,74	131.494.906,59	34,52	138.281.336,25	5,16
IPI	52.655.709,84	71.344.717,83	35,49	67.127.287,66	-5,91
LC nº 87/96	14.290.292,18	15.722.752,45	10,02	17.155.212,72	9,11
IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	4.526,69	11.871,01	162,24	408.822,22	3343,87
ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	208.829,08	460.824,61	120,67	2.674.657,02	480,41
ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	2.719,11	3.506,78	28,97	11.259,13	221,07
IPVA - Dívida Ativa Tributária	12.572,91	33.270,92	164,62	415.315,37	1148,28
ICMS - Dívida Ativa Tributária	4.943.860,92	8.499.922,33	71,93	58.285.966,98	585,72
ITCMD - Dívida Ativa Tributária	20.898,94	40.013,00	91,46	89.732,54	124,26
TOTAL DA RECEITA (I)	2.155.978.300,93	2.775.182.176,06	28,72	3.286.589.400,66	18,43
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS DO FUNDEB (II)	1.029.667.754,43	1.489.886.392,97	44,70	1.904.120.175,17	27,80
PERDA/GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (III = II - I)	(1.126.310.546,50)	(1.285.295.783,09)	14,12	(1.382.469.225,49)	7,56
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB (V = III + IV)	(1.121.660.189,68)	(1.266.810.291,02)	14,12	(1.382.469.225,49)	7,56

Fonte: SIG

Comparando com o exercício de 2008 houve significativo aumento na contribuição proveniente da Receita do “IPVA” com 83,21%, representando um incremento de R\$ 68.628.063,91, o “ICMS” com 14,55%, que no ano teve um incremento de R\$ 344.884.586,09 e com a “ICMS - Dívida Ativa Tributária” com 585,72%, referente a um aumento de arrecadação de R\$ 49.786.044,65.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O total da receita do FUNDEB em 2009, proveniente da contribuição do Estado, obteve um aumento de 18,43% em relação ao exercício anterior, variação esta que foi superada pelas “Transferências Multigovernamentais” que obteve um acréscimo de 27,80%. Entretanto, o final do exercício de 2009 apresentou uma redução nas transferências ao FUNDEB em relação ao ano de 2008 de 7,56%.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO DAS RECEITAS VINCULADAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009

RECEITAS	COTA - PARTE DO ESTADO	COTA - PARTE DO FUNDEF	APLICAÇÃO (C = B/A)
	(A)	(B)	
	R\$	R\$	%
IPVA	604.517.269,23	151.102.622,97	25,00%
ITCMD	232.329.074,07	58.118.780,61	25,02%
ICMS	10.863.755.984,55	2.715.943.216,75	25,00%
ICMS SIMPLES	307.900.837,75	76.975.190,44	25,00%
FPE	553.125.347,00	138.281.336,25	25,00%
IPI	268.509.151,55	67.127.287,66	25,00%
LC nº 87/96	68.620.851,00	17.155.212,72	25,00%
IPVA - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	1.635.294,31	408.822,22	25,00%
ICMS - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	10.698.638,03	2.674.657,02	25,00%
ITCMD - Multas e Juros da Dívida Ativa Tributária	45.040,52	11.259,13	25,00%
IPVA - Dívida Ativa Tributária	1.661.273,78	415.315,37	25,00%
ICMS - Dívida Ativa Tributária	232.417.180,14	58.285.966,98	25,08%
ITCMD - Dívida Ativa Tributária	358.937,81	89.732,54	25,00%
TOTAL DA RECEITA	13.145.574.879,74	3.286.589.400,66	25,00%

Fonte: Demonstrativo das Execuções Orçamentárias da Receita e da Despesa referentes à Administração Direta e Indireta – Consolidado, relativo ao mês de Dezembro de 2009, publicado no D.O nº 19, de 29 de janeiro de 2010.

A composição da contribuição do Estado para a receita do FUNDEB, no exercício de 2009, com R\$ 3.286.589.400,66, atendeu expressivamente aos índices de aplicação estabelecidos no artigo 31 da Lei nº 11.494/2007.

Se considerarmos que a Lei nº 11.494/2007 estabeleceu para este exercício uma aplicação de 20% das receitas, o Estado promoveu uma aplicação adicional no FUNDEB para o ano de 2009 no montante de R\$ 655.043.588,86.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009

APLICAÇÃO DOS RECURSOS (Fonte 15 - FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	EMPENHO LIQUIDADO	EMPENHO PAGO	EMPENHADO / DOTAÇÃO ATUALIZADA
	R\$	R\$	R\$	R\$	%
Programa de Trabalho - 12.122.0002.2300 : Contribuição para Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos	248.998.098,00	248.101.577,77	248.101.577,77	245.391.493,38	-0,36%
Programa de Trabalho - 12.122.0050.2192 : Apoio aos Serviços Educacionais	88.011.506,00	79.991.041,38	79.760.347,78	78.083.229,29	-9,11%
Programa de Trabalho - 12.122.0158.2316 : Modernização Operacional para Gestão Escolar	28.429.755,00	28.429.754,40	28.429.754,40	28.429.754,40	0,00%
Programa de Trabalho - 12.361.0050.2117 : Autonomia Financeira Escola Ens Fundamental	2.021.780,00	2.014.276,83	2.014.276,83	2.014.276,83	-0,37%
Programa de Trabalho - 12.361.0049.2014 : Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Fundamental	1.370.707.653,00	1.344.685.502,63	1.344.685.502,63	1.249.461.574,94	-1,90%
Programa de Trabalho - 12.362.0048.2018 : Pessoal e Encargos Sociais - Ensino Médio	145.508.634,00	140.979.664,56	140.979.664,56	129.996.260,67	-3,11%
Programa de Trabalho - 12.362.0157.1676 : Ampl, Reforma e Repar de Unid Educacionais	60.316.578,00	52.529.668,09	52.524.241,37	45.970.700,81	-12,91%
TOTAL DAS DESPESAS COM O ENSINO	1.943.994.004,00	1.896.731.485,66	1.896.495.365,34	1.779.347.290,32	-2,43%

Fonte: SIG / Despesa / Fonte 15 / Programa de Trabalho e Elemento de Despesa

No ano de 2009 as “Transferências Multigovernamentais do FUNDEB” somaram a quantia de R\$ 1.904.120.175,17 e as despesas empenhadas aplicadas neste Fundo foi de R\$ 1.896.731.485,66, logo, a diferença entre elas correspondeu a um déficit de R\$ 7.388.689,51.

De acordo com o artigo 22 da Lei nº 11.494/2007, pelo menos 60% dos recursos anuais totais dos Fundos deverão ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Conforme o demonstrativo das despesas com o FUNDEB – janeiro-dezembro de 2009, o Estado teve gastos com Pessoal, Encargos Sociais e Contribuição para Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos dos profissionais do magistério no valor de R\$ 1.733.766.744,96 empenhado, que corresponde a 91,41% sobre o total dos recursos aplicados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.2 Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino

A Constituição Federal, em seu artigo 212, estabelece que os Estados devam aplicar, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências.

Considerando a legislação mencionada, apresentamos a seguir, o Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências auferidas pelo Estado em 2009, que são utilizadas como base de cálculo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009

DESCRIÇÃO	RECEITA	RECEITA	DIFERENÇA	AH
	PREVISTA (A)	ARRECADADA (B)	(B)-(A)	(B) / (A)
	R\$	R\$	R\$	
(+) IMPOSTOS (IRRF + IPVA + ITCMD + ITBI + FECP + ICMS + ICM)	23.418.693.528,00	23.699.226.755,32	280.533.227,32	1,20%
(+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (FPE + IPI + LEI COMP.87/96 + IOF)	1.613.477.391,00	1.224.755.524,93	(388.721.866,07)	-24,09%
(+) DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS IMPOSTOS	63.371.424,00	395.408.230,19	332.036.806,19	523,95%
(+) RECEITAS DE MULTAS REF. A IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA	174.619.790,00	237.826.498,65	63.206.708,65	36,20%
(-) TRANSF. AOS MUNICÍPIOS (IPVA + ITBI + ICMS + ICM + IPI + DÍVIDA ATIVA)	(5.468.910.973,00)	(5.621.688.764,79)	(152.777.791,79)	2,79%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	19.801.251.160,00	19.935.528.244,30	134.277.084,30	0,68%

25% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO EM EDUCAÇÃO EM 2009 4.983.882.061,08

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12 de 2009 em 16/03/2010

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO - JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009

VALOR TOTAL APLICADO EM EDUCAÇÃO	DESPESA	DESPESA	DESPESA
	EMPENHADA	LIQUIDADA	PAGA
	R\$	R\$	R\$
	4.989.377.122,83	4.989.006.104,58	4.648.136.419,12
ÍNDICE CONSTITUCIONAL APLICADO	25,03%	25,03%	23,32%

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12 de 2009 em 16/03/2010

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
PERÍODO DE 2007 A 2009					
DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA 2007 (A) R\$	RECEITA ARRECADADA 2008 (B) R\$	AH (B) / (A)	RECEITA ARRECADADA 2009 (C) R\$	AH (C) / (B)
(+) IMPOSTOS (IRRF + IPVA + ITCMD + ITBI + FECF + ICMS + ICM)	19.679.519.542,65	22.354.131.455,38	113,59%	23.699.226.755,32	6,02%
(+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (FPE + IPI + LEI COMP.87/96 + IOF)	1.094.463.102,80	1.322.188.461,41	120,81%	1.224.755.524,93	-7,37%
(+) DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS IMPOSTOS	41.394.581,28	63.301.483,69	152,92%	395.408.230,19	524,64%
(+) RECEITAS DE MULTAS REF. A IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA	249.250.972,89	197.833.243,75	79,37%	237.826.498,65	20,22%
(-) TRANSF. AOS MUNICÍPIOS (IPVA + ITBI + ICMS + ICM + IPI + DÍVIDA ATIVA)	(4.537.952.720,17)	(5.186.811.125,84)	114,30%	(5.621.688.764,79)	8,38%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	16.526.675.479,45	18.750.643.518,39	113,46%	19.935.528.244,30	6,32%
25% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO EM EDUCAÇÃO	4.131.668.869,86	4.687.660.879,60	113,46%	4.983.882.061,08	6,32%

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12

Podemos observar que o total da Receita Arrecadada utilizada como base de cálculo para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no exercício de 2009, foi de R\$ 19.935.528.244,30, o que representa um aumento de 6,32% em relação ao exercício anterior, variação esta que decorreu do significativo aumento na base de cálculo proveniente do aumento da receita da “dívida ativa de impostos” com 524,64% em relação ao exercício anterior.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO						
PERÍODO DE 2007 A 2009						
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO ATUAL	DESPESA EMPENHADA 2007 (A) R\$	DESPESA EMPENHADA 2008 (B) R\$	AH (B)/(A)	DESPESA EMPENHADA 2009 (C) R\$	DIFERENÇA (C-B) R\$	AH (C)/(B)
VALOR TOTAL APLICADO EM EDUCAÇÃO	4.135.621.009,97	4.705.436.535,96	114%	4.989.377.122,83	283.940.586,87	6%
ÍNDICE CONSTITUCIONAL APLICADO	25,02%	25,09%		25,03%		

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Considerando o disposto no artigo 212 da Constituição Federal e o demonstrativo exposto, constatamos que o Estado aplicou no exercício de 2009 R\$ 4.989.377.122,83, que corresponde a uma aplicação de 25,03% da Receita Líquida Resultante de Impostos em despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo, assim, com a legislação mencionada.

Com a finalidade de verificar o resultado dos gastos destinados à área de educação, baseado na verificação das dimensões de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, consta do Capítulo 6 deste relatório a análise da execução dos seguintes programas governamentais:

- **Projeto “Rede de Comunicação para Integração Escolar” (Conexão Educação) Ação 2316** - O projeto tem por objetivo (estipulado no PPA 2008/2011) utilizar a tecnologia de SMS (Short Message Service) para reduzir as taxas de evasão escolar e abandono, através de uma moderna rede de comunicação integrada, que registre a efetiva frequência dos alunos nas salas de aula das escolas, estabelecendo um contato mais estreito entre pais, alunos e educadores.
- **Projeto “Climatizar” (ações 1675 e 1676)** - Este projeto visa à instalação de aparelhos de ar condicionado em, aproximadamente, 16.000 salas de aula de 1437 escolas da rede pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro, adquiridos sob a forma de comodato, e, assim, se espera contribuir, sobretudo, para reduzir a evasão escolar com a redução ou eliminação do estado de fadiga em alunos e professores causado pela elevação da temperatura ambiente, proporcionando melhor rendimento ensino/aprendizagem.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.3 Aplicação de recursos nas ações de saúde

O disposto no artigo 198 da Constituição Federal e o artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, alterados pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, asseguraram os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde.

O inciso II do artigo 77 do ADCT, anteriormente, determina que os Estados e o Distrito Federal devam aplicar 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 155 e dos recursos de que tratam os artigos 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos seus Municípios.

Considerando a legislação mencionada, apresentamos a seguir, o Demonstrativo das Receitas de Impostos e Transferências auferidas pelo Estado em 2009, que são utilizadas como base de cálculo para aplicação de recursos do Estado na saúde:

Em Reais				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM SAÚDE PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009				
DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	DIFERENÇA (B)-(A)	AH (B)/(A)
	R\$	R\$	R\$	%
(+) IMPOSTOS (IRRF + IPVA + ITCMD + FECF + ICMS + ICM)	23.418.693.358,00	23.699.226.755,32	280.533.397,32	1,20%
(+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (FPE + IPI + LEI COMP.87/96)	1.613.394,249,00	1.224.697.999,28	(388.696.249,72)	-24,09%
(+) DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS IMPOSTOS	63.371.424,00	395.408.230,19	332.036.806,19	523,95%
(+) RECEITAS DE MULTAS REF. A IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA	174.619.790,00	237.826.407,05	63.206.617,05	36,20%
(-) TRANSF. AOS MUNICÍPIOS (IPVA + ICMS + ICM + IPI + DÍVIDA ATIVA)	(5.468.910.888,00)	(5.621.688.764,79)	(152.777.876,79)	2,79%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	19.801.167.933,00	19.935.470.627,05	134.302.694,05	0,68%
12% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO EM SAÚDE EM 2009		2.362.256.475,25		

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12 de 2009 em 16/03/2010

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS COM SAÚDE PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL PERÍODO DE 2007 A 2009					
DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA 2007 (A)	RECEITA ARRECADADA 2008 (B)	AH (B)/(A)	RECEITA ARRECADADA 2009 (C)	AH (C)/(B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
(+) IMPOSTOS (IRRF + IPVA + ITCMD + FECF + ICMS + ICM)	19.679.519.223,46	22.354.131.455,38	13,59%	23.699.226.755,32	6,02%
(+) TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS (FPE + IPI + LEI COMP.87/96)	1.094.384.564,11	1.322.116.476,76	20,81%	1.224.697.999,28	-7,37%
(+) DÍVIDA ATIVA DOS RESPECTIVOS IMPOSTOS	41.394.581,28	63.301.483,69	52,92%	395.408.230,19	524,64%
(+) RECEITAS DE MULTAS REF. A IMPOSTOS E DÍVIDA ATIVA	249.250.972,89	197.833.243,75	-20,63%	237.826.407,05	20,22%
(-) TRANSF. AOS MUNICÍPIOS (IPVA + ICMS + ICM + IPI + DÍVIDA ATIVA)	-4.537.952.560,58	-5.186.811.125,84	14,30%	(5.621.688.764,79)	8,38%
(-) TRANSFERÊNCIAS PARA O FUNDEB	-2.155.978.300,93	-2.775.182.176,06	28,72%	-	0%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	14.370.618.480,23	15.975.389.357,68	11,17%	19.935.470.627,05	24,79%
12% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO EM SAÚDE	1.724.474.217,63	1.917.046.722,92	11,17%	2.392.256.475,25	24,79%

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12

O total da Receita Arrecadada utilizada como base de cálculo para aplicação e recursos na saúde, no exercício de 2009 atingiu a monta de R\$ 19.935.470.627,05, o que representa um incremento de R\$ 475.209.752,33 em relação ao ano de 2008, correspondente a um índice de aumento de 24,79%.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO EM SAÚDE - JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009			
VALOR TOTAL APLICADO EM SAÚDE	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA
	R\$	R\$	R\$
	2.424.252.366,03	2.395.610.021,79	2.092.719.675,18
ÍNDICE CONSTITUCIONAL APLICADO	12,16%	12,02%	10,50%

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12 em 16/03/2010

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO EM SAÚDE					
PERÍODO DE 2007 A 2009					
DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA	DESPESA EMPENHADA	AH	DESPESA EMPENHADA	AH
DOTAÇÃO ATUAL	2007 (A)	2008 (B)	(B)/(A)	2009 (C)	(C)/(B)
	R\$	R\$		R\$	
VALOR TOTAL APLICADO EM SAÚDE	1.805.055.316,38	2.205.943.823,14	122,21%	2.424.252.366,03	109,90%
ÍNDICE CONSTITUCIONAL APLICADO	12,56%	13,81%		12,16%	

Fonte: SIG

A seguir, apresentamos as aplicações em saúde, por unidade orçamentária, onde fica demonstrado que os recursos geridos pelo Fundo Estadual de Saúde representam 99,26% do total aplicado pelo Estado no exercício de 2009.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO EM SAÚDE POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA EMPENHADA	AV
	R\$	%
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL	77.872,30	0,00%
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.480.805.723,46	99,26%
INSTITUTO VITAL BRAZIL	18.421.069,71	0,74%
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RJ / HUPE	7.636,00	0,00%
DESPESAS APLICADAS EM SAÚDE	2.499.312.301,47	100,00%
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS	(75.059.935,44)	
GASTOS CONSIDERADOS EM SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2009 PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL	2.424.252.366,03	

Fonte: SIG / DESPESA / FUNÇÃO 10

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO EM SAÚDE CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL SEGUNDO GRUPO DE DESPESA - PERÍODO DE 2007 A 2009

DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA 2007 (A)	DESPESA EMPENHADA 2008 (B)	AH (B)/(A)	DESPESA EMPENHADA 2009 (C)	AH (C)/(B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.769.924,64	720.956.655,53	16,89%	1.134.458.406,02	57,35%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	97.537,77	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	957.986.454,55	1.252.253.145,06	30,72%	1.141.305.919,57	-8,86%
INVESTIMENTOS	136.513.018,06	146.079.173,31	7,01%	131.260.469,66	-14,10%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	5.861.000,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	94.588.593,46	90.729.691,41	-4,08%	86.426.506,22	-4,74%
	1.805.955.528,48	2.210.018.665,31	22,37%	2.499.312.301,47	13,09%
(-) RESTOS A PAGAR CANCELADOS	-	(4.074.842,17)	-	(75.059.935,44)	1.742,03%
GASTOS CONSIDERADOS EM SAÚDE NO EXERCÍCIO DE 2009 PARA EFEITO DE APLICAÇÃO DO ÍNDICE CONSTITUCIONAL	1.805.955.528,48	2.205.943.823,14	22,15%	2.424.252.366,03	9,90%

Fonte: SIG

Ao analisarmos as aplicações em saúde, segundo o grupo de despesa, constatamos que os gastos em “Pessoal e Encargos Sociais” e em “Outras Despesas Correntes” vem sendo os mais representativos.

De todo o exposto, conforme informações extraídas do SIG, o índice de aplicação de recursos em saúde pelo Estado, no exercício de 2009, atingiu 12,16%, que corresponde ao montante de R\$ 2.424.252.366,03 da despesa empenhada na função saúde, gasto este que excedeu ao limite constitucional.

Desta maneira, fica demonstrado que o Governo do Estado do Rio de Janeiro respeitou o disposto no inciso II do artigo 77 da ADCT.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.4 Aplicação de recursos no fundo estadual de conservação ambiental e desenvolvimento urbano – FECAM

Em conformidade com o artigo 263 da Constituição Estadual do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 1.060, de 10 de novembro de 1986 (alterada pelas Leis Estaduais nº 2.575, de 19 de junho de 1996, nº 3.520, de 27 de dezembro de 2000, e nº 4.143, de 28 de agosto de 2003) autorizou a criação do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM, destinado à implementação de programas e projetos de recuperação e preservação do meio ambiente, bem como de desenvolvimento urbano, vedada sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta ou indireta ou de despesas de custeio diversas de sua finalidade. A sua criação foi por meio do Decreto Estadual nº 10.973, de 09 de fevereiro de 1988.

A alínea “a” do artigo 3º da Lei nº 1.060/86 (alterada pela Lei nº 4.143/2003) determina que 5% (cinco por cento) da compensação financeira a que se refere o artigo 20, § 1º da Constituição Federal (transcrita a seguir), constituem recursos do FECAM:

Art. 20 – (...)

§ 1º - assegura aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, bem como a órgãos da administração direta da União, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração.”

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Apresentamos, a seguir, a composição dos recursos de compensação financeira mencionada na Constituição Estadual e a apuração do valor mínimo a ser aplicado no FECAM, no exercício de 2009:

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS PARA APLICAÇÃO NO FECAM JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009				
DESCRIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RECEITA PREVISTA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	AH (B)/(A)	LIMITE FECAM (B x 5%)
	R\$	R\$	%	R\$
RECURSOS HÍDRICOS	5.931.237,00	2.141.221,36	-63,90%	107.061,07
RECURSOS MINERAIS	1.016.417,00	2.086.606,70	105,29%	104.330,34
ROYALTIES DO PETRÓLEO– ATÉ 5%	810.967.518,00	746.070.841,87	-8,00%	37.303.542,09
ROYALTIES DO PETRÓLEO – EXCEDENTE A 5%	777.991.296,00	714.614.336,32	-8,15%	35.730.716,82
ROYALTIES PETRÓLEO – PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	3.977.784.000,00	3.175.451.273,89	-20,17%	158.772.563,69
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.641.867,00	1.935.921,70	17,91%	96.796,09
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	5.575.332.335,00	4.642.300.201,84	-16,74%	232.115.010,09

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12 de 2009 em 16/03/2010

Em Reais

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS PARA BASE DE CÁLCULO DOS GASTOS PARA APLICAÇÃO NO FECAM PERÍODO DE 2007 A 2009					
DESCRIÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	RECEITA ARRECADADA 2007 (A)	RECEITA ARRECADADA 2008 (B)	AH (B)/(A)	RECEITA ARRECADADA 2009 (C)	AH (C)/(B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
RECURSOS HÍDRICOS	5.650.890,48	6.297.211,17	11,44%	2.141.221,36	-66,00%
RECURSOS MINERAIS	1.075.871,49	1.478.190,79	37,39%	2.086.606,70	41,16%
ROYALTIES DO PETRÓLEO– ATÉ 5%	677.463.588,98	984.134.503,40	45,27%	746.070.841,87	-24,19%
ROYALTIES DO PETRÓLEO – EXCEDENTE A 5%	660.249.096,06	950.594.455,76	43,98%	714.614.336,32	-24,82%
ROYALTIES PETRÓLEO – PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	2.798.617.587,13	4.454.353.754,61	59,16%	3.175.451.273,89	-28,71%
FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.773.904,74	2.631.376,61	48,34%	1.935.921,70	-26,43%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	4.144.830.938,88	6.399.489.492,34	54,40%	4.642.300.201,84	-27,46%
5% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO NO FECAM	207.241.546,94	319.974.474,62	54,40%	232.115.010,09	-27,46%

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

No exercício de 2009, o valor mínimo a ser aplicado no FECAM alcançou R\$ 232.115.010,09, contra R\$ 319.974.474,62 no exercício de 2008, que corresponde a uma queda de arrecadação de 27,46% que se deve principalmente pela redução de quase todas as receitas evidenciando assim a instabilidade que as fontes de receita do FECAM ficam sujeitas.

A fim de verificar se o Estado cumpriu com o disposto na Constituição Federal em relação à aplicação de recursos no FECAM, demonstramos, a seguir, a execução orçamentária da despesa referente a esse Fundo por fonte de recursos e por unidade orçamentária.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APLICADOS PELO ESTADO NO FECAM POR FONTE DE RECURSOS JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009			
POR FONTE DE RECURSOS	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
	R\$	R\$	R\$
FONTE 01 – ORDINÁRIOS NÃO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	347.383,00	347.383,00	243.138,00
FONTE 04 – INDENIZAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO	260.173.172,81	260.033.391,42	211.089.310,14
VALOR TOTAL APLICADO NO FECAM	260.520.555,81	260.380.774,42	211.332.448,14
ÍNDICE APLICADO	5,61%	5,61%	4,55%

Fonte: SIG / DESPESA / FONTE FECAM 04

Conforme se verifica no demonstrativo a seguir, a execução dos recursos destinados ao FECAM ocorre atualmente de maneira descentralizada, com os recursos sendo designados nos orçamentos das unidades gestoras individuais executantes, entretanto, cabe ao comitê gestor do FECAM aprovar a destinação dos recursos do fundo, como também acompanhar sua efetiva aplicação pelos diversos órgãos através dos quais as ações financiadas pelo fundo são executadas.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APLICADOS PELO ESTADO NO FECAM POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009			
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
	R\$	R\$	R\$
FONTE DE RECURSOS 01	347.383,00	243.138,00	243.138,00
Fundo Estadual de Conservação Ambiental	347.383,00	243.138,00	243.138,00
FONTE DE RECURSOS 04	260.173.172,81	260.033.391,42	211.089.310,14
Fundo Estadual de Conservação Ambiental	82.475.500,57	82.475.500,57	66.444.004,04
Secretaria de Estado de Obras	25.143.425,48	25.030.630,77	24.495.550,23
Companhia Estadual de Habitação	609.443,86	609.443,86	373.268,38
Secretaria de Estado do Ambiente	9.266.927,46	9.239.940,78	9.046.073,58
Instituto Estadual do Ambiente – INEA	78.422.812,44	78.422.812,44	52.435.399,06
Comp de Transp sobre Trilhos do Est do RJ	64.255.063,00	64.255.063,00	58.295.014,85
VALOR TOTAL APLICADO NO FECAM	260.520.555,81	260.380.774,42	211.332.448,14

Fonte: SIG / DESPESA

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Verificamos, também, que dentre as unidades orçamentárias executantes de recursos do FECAM, as que tiveram maior representatividade foi o Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano, o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Companhia de Transporte sobre Trilhos do Estado do RJ que juntos correspondem a 86,56% da aplicação dos recursos.

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APLICADOS PELO ESTADO NO FECAM POR FONTE DE RECURSOS PERÍODO DE 2007 A 2009					
POR FONTE DE RECURSOS	DESPESA EMPENHADA 2007 (A)	DESPESA EMPENHADA 2008 (B)	AH (B)/(A)	DESPESA EMPENHADA 2009 (C)	AH (C)/(B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
FONTE 01 – ORDINÁRIOS NÃO PROVENIENTES DE IMPOSTOS	363.446,00	375.600,00	3,34%	347.383,00	-7,51%
FONTE 04 – INDENIZAÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DO PETRÓLEO	207.831.005,39	321.821.028,22	54,85%	260.173.172,81	-19,16%
TOTAL	208.194.451,39	322.196.628,22	54,76%	260.520.555,81	-19,14%
ÍNDICE CONSTITUCIONAL APLICADO	5,02%	5,03%		5,61%	

Fonte: SIG / DESPESA / FONTE FECAM 04

Considerando os demonstrativos expostos, verificamos que o Estado, no decorrer do exercício de 2009 aplicou recursos do Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano – FECAM no valor total de R\$ 260.520.555,81, que corresponde a 5,61% da receita de compensação financeira arrecadada, logo, apresentando uma aplicação de recursos superior ao índice mínimo estabelecido pela Lei nº 1.060/86 que, para o referido exercício, era de R\$ 232.115.010,09, verificando-se assim o cumprimento do inciso I, §1º, artigo 263 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, com uma aplicação extra de R\$ 28.405.545,72.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.5 Aplicação de recursos na fundação carlos chagas filho de amparo à pesquisa – FAPERJ

A Lei Estadual nº 1.175, de 21 de julho de 1987 (alterada pela Lei Estadual nº 3.783, de 18 de março de 2002), instituiu a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, em conformidade com a autorização dada pela Lei Estadual nº 319, de 06 de junho de 1980.

A FAPERJ tem por objetivo fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica necessárias ao desenvolvimento sócio-cultural e econômico do Estado e é vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.

O artigo 332 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro determina que o Estado mantenha a FAPERJ, atribuindo-lhe dotação mínima correspondente a 2% da receita tributária prevista para o exercício, que lhe seria transferida em duodécimos como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico.

Cabe ressaltar que a Emenda Constitucional nº 32, de 09 de dezembro de 2003, alterou esse artigo constitucional, passando a vigorar o seguinte texto:

Art. 1º - O artigo 332 da Constituição Estadual passa a ter a seguinte redação: "O Estado do Rio de Janeiro destinará, anualmente, à Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPERJ, 2% (dois por cento) da receita tributária do exercício, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais."

A referida Emenda Constitucional estabeleceu ainda, em seu artigo 2º, que a vigência desta regra se daria a partir do ano de 2007.

Art. 2º - A modificação proposta no art. 1º somente será aplicada a partir do ano de 2007.

Art. 3º - A destinação anual à Fundação de Amparo à Pesquisa – FAPERJ até o ano de 2007 constará do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária de cada ano, observado no mínimo o valor efetivamente pago, ocorrido no exercício financeiro de 2002, acrescido da correção em função da variação nominal da receita tributária acumulada ano a ano, deduzidas as transferências e vinculações constitucionais e legais.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Adotando o critério determinado pelo dispositivo legal anteriormente citado, obtemos o seguinte resultado:

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS A SEREM APLICADAS NA FAPERJ PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009				
DESCRIÇÃO	RECEITA PREVISTA (A)	RECEITA ARRECADADA (B)	DIFERENÇA (B)-(A)	AH (B)/(A)
	R\$	R\$	R\$	%
RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA PELO TESOURO - UGE 999900	23.447.693.350,00	23.726.052.177,25	278.358.827,25	1,19%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - IPVA	(642.196.839,00)	(755.562.277,93)	(113.365.438,93)	17,65%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ITBI	(85,00)	-	85,00	0,00%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ICMS	(4.497.798.924,00)	(4.526.572.026,09)	(28.773.102,09)	0,64%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ICM	(2.769,00)	(6.453,57)	(3.684,57)	133,07%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ICM SIMPLES	(134.596.050,00)	(128.291.981,67)	6.304.068,33	-4,68%
(-) PARCELA DOS IMPOSTOS RESERVADOS À APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	(4.536.024.715,25)	(4.572.198.504,02)	(36.173.788,77)	0,80%
(-) PARCELA DOS IMPOSTOS RESERVADOS À APLICAÇÃO EM SAÚDE	(1.821.579.397,56)	(1.834.398.504,63)	(12.819.107,07)	0,70%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	11.815.494.570,19	11.909.022.429,34	93.527.859,15	0,79%
2% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO NA FAPERJ		238.180.448,59		

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12 de 2009 em 16/03/2010

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS A SEREM APLICADAS NA FAPERJ PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL PERÍODO DE 2007 A 2009					
	RECEITA ARRECADADA 2007 (A)	RECEITA ARRECADADA 2008 (B)	AH (B)/(A)	RECEITA ARRECADADA 2009 (C)	AH (C)/(B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA PELO TESOURO - UGE 999900	19.705.275.267,52	22.379.548.246,84	13,57%	23.726.052.177,25	6,02%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - IPVA	-549.651.076,97	-618.800.988,21	12,58%	(755.562.277,93)	22,10%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ITBI	-159,59	-	0,00%	-	
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ICMS	-3.854.606.113,35	-4.311.799.872,36	11,86%	(4.526.572.026,09)	4,98%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ICM	-1.656,28	-6.396,34	286,19%	(6.453,57)	0,89%
(-) COTA PARTE DOS MUNICÍPIOS - ICM SIMPLES	-18.061.002,20	-110.636.671,97	512,57%	(128.291.981,67)	15,96%
(-) PARCELA DOS IMPOSTOS RESERVADOS À APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	-3.814.299.883,57	-4.328.221.881,63	13,47%	(4.572.198.504,02)	5,64%
(-) PARCELA DOS IMPOSTOS RESERVADOS À APLICAÇÃO EM SAÚDE	-1.592.533.449,98	-1.771.838.056,32	11,26%	(1.834.398.504,63)	3,53%
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO	9.876.121.925,58	11.238.244.380,01	13,79%	11.909.022.429,34	5,97%
2% DA RECEITA ARRECADADA A SER APLICADO NA FAPERJ	197.522.438,51	224.764.887,60	13,79%	238.180.448,59	5,97%

Fonte: SIG / Relatórios Gerenciais / Índices Constitucionais / Mês 12

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em função do aumento da receita que serve de base de cálculo para aplicação na FAPERJ, que passou de R\$ 11.238.244.380,01, em 2008, para R\$ 11.909.022.429,34, em 2009, representando um aumento de 5,97%, o valor mínimo a ser aplicado na FAPERJ alcançou R\$ 238.180.448,59 em 2009, contra R\$ 224.764.887,60 no exercício de 2008.

A fim de verificar se o Estado atingiu o limite constitucional, demonstramos, a seguir, a execução orçamentária da despesa aplicada na FAPERJ por elemento de despesa.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO NA FAPERJ - JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009			
	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
	R\$	R\$	R\$
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.404.975,70	4.404.975,70	4.116.378,22
Aposentadorias e Reformas	39.663,75	39.663,75	39.663,75
Contratação Por Tempo Determinado	539.661,50	539.661,50	499.866,50
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.083.558,92	2.083.558,92	1.991.762,51
Obrigações Patronais	95.566,32	95.566,32	87.136,38
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	942.463,27	942.463,27	866.044,20
Sentenças Judiciais	65.926,14	65.926,14	32.050,12
Despesas de Exercícios Anteriores	161.657,01	161.657,01	161.657,01
OBRIG PATRONAIS	476.478,79	476.478,79	438.197,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	175.520.354,88	175.520.354,88	163.037.726,64
Contribuições	2.576.772,85	2.576.772,85	2.575.072,85
Outros Benefícios Assistenciais	2.572,58	2.572,58	1.286,29
Diárias - Pessoal Civil	36.848,80	36.848,80	36.848,80
Auxílio Financeiro a Estudantes	62.578.735,90	62.578.735,90	57.447.507,17
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	97.478.717,52	97.478.717,52	90.793.946,66
Material de Consumo	60.805,80	60.805,80	57.667,42
Serviços de Consultoria	188.924,00	188.924,00	188.924,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	84.267,38	84.267,38	84.267,38
Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.276.322,88	12.276.322,88	11.622.741,60
Contribuições	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Auxílio Alimentação	136.387,17	136.387,17	129.464,47
INVESTIMENTOS	71.614.664,10	71.614.664,10	59.602.175,61
Auxílios	3.330.380,20	3.330.380,20	3.327.980,20
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	56.216.552,01	56.216.552,01	44.208.863,52
Material de Consumo	332.550,00	332.550,00	332.550,00
Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	369.920,66	369.920,66	369.920,66
Obras e Instalações	9.618.271,06	9.618.271,06	9.618.271,06
Equipamentos e Material Permanente	1.746.990,17	1.746.990,17	1.744.590,17
TOTAL DE VALORES APLICADOS	251.539.994,68	251.539.994,68	226.756.280,47
ÍNDICE ALCANÇADO	2,11%	2,11%	1,90%

Fonte: SIG / DESPESA / UO 4040 FONTE 00

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Na análise do demonstrativo das despesas aplicadas na FAPERJ, observamos que as naturezas de despesa que mais absorveram os recursos repassados pelo Estado foram “Auxílio Financeiro a Pesquisadores” e “Auxílio Financeiro a Estudantes” que representaram 85,98% dos valores aplicados, indicando que os gastos de 2009 guardam correlação direta com o papel institucional da FAPERJ de fomentar a pesquisa e a formação científica e tecnológica.

Verifica-se no quadro a seguir, que a aplicação dos recursos de 2009 na FAPERJ, comparada com o exercício de 2008, apresentou um aumento de 5,03%, guardando correlação com o demonstrativo da evolução das receitas que servem de base de cálculo, a qual alcançou um aumento de 5,97% para o mesmo período.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO NA FAPERJ PERÍODO DE 2007 A 2009					
DESCRIÇÃO	DESPESA EMPENHADA 2007 (A)	DESPESA EMPENHADA 2008 (B)	AH (B)/(A)	DESPESA EMPENHADA 2009 (C)	AH (C)/(B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.966.331,44	4.187.016,08	5,56%	4.404.975,70	5,21%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.932.157,60	234.197.786,59	20,14%	175.520.354,88	-25,05%
INVESTIMENTOS	1.334.009,75	1.101.089,25	-17,46%	71.614.664,10	6.403,98%
TOTAL APLICADO NA FAPERJ	200.232.498,79	239.485.891,92	19,60%	251.539.994,68	5,03%
ÍNDICE ALCANÇADO	2,03%	2,13%		2,11%	

Fonte: SIG

Considerando os demonstrativos de execução da despesa, verificamos que o Estado no decorrer do exercício de 2009 aplicou recursos na FAPERJ no valor total de R\$ 251.539.994,68, que corresponde a 2,11% da receita arrecadada, o que evidencia uma aplicação de recursos superior ao índice mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 32, de 09 de dezembro de 2003, em R\$ 13.359.546,09.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.6 Despesa com pessoal

Nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), transcrito adiante, é definido o gasto com pessoal:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Ressalta-se que conforme dispõe o parágrafo 1º do já mencionado artigo 18 da LRF, os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

O artigo 19 da LRF, em consonância com o artigo 169 da Constituição Federal, estabelece os limites de despesa total com pessoal para cada ente da Federação. No caso dos Estados, a despesa total com pessoal não pode exceder a 60% da Receita Corrente Líquida – RCL, cuja composição ora demonstramos:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Milhares

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009	
DESCRIÇÃO	RECEITA REALIZADA R\$
RECEITAS CORRENTES(I)	39.100.494
Receita Tributária	24.884.732
Receita de Contribuições	905.213
Receita Patrimonial	6.778.109
Receita Agropecuária	174
Receita Industrial	4.428
Receita de Serviços	313.421
Transferências Correntes	4.598.378
Outras Receitas Correntes	1.616.036
DEDUÇÕES (II)	10.123.806
Transferências Constitucionais e Legais	5.882.655
Contrib. Prev. Assist. Social Servidor	905.213
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	49.347
Dedução Receita para Formação do FUNDEF/FUNDEB	3.286.589
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	39.100.494

FONTE: SIG – RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I) e Relatório da LRF publicados no DOERJ de 29/01/10.

Obs.: 1- Excluída a Imprensa Oficial por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente.

2 – A partir de Jan/2009 a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE passou a ser excluída por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente.

De acordo com o estabelecido pelo artigo 20 da LRF, o percentual de 60% da RCL será repartido da seguinte maneira:

- 49% → Poder Executivo;
- 6% → Poder Judiciário;
- 3% → Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado – TCE; e
- 2% → Ministério Público.

Apresentamos, no demonstrativo a seguir, a apuração dos percentuais aplicados em Despesas com Pessoal do Executivo e o Consolidado dos Poderes, em relação à Receita Líquida Corrente – RLC do Estado:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em milhares

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - TODOS OS PODERES EXERCÍCIO 2009		
DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO	CONSOLIDADO
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.860.961	18.066.949
Pessoal Ativo	6.318.182	9.082.514
Pessoal Inativo e Pensionistas	7.002.519	7.002.518
Contribuições Patronais	977.684	1.419.340
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	562.578	562.578
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	7.035.943	7.227.715
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.335	8.342
Decorrentes de Decisão Judicial	122.025	142.495
Despesas de Exercícios Anteriores	8.996	180.292
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.896.587	6.896.587
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	7.824.752	10.839.234
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.979.688	28.976.688
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	27,00%	37,41%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49% e 60%	14.198.577	17.386.013
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55% e 57%	13.488.648	16.516.712

FONTE: SIG – RREO – Anexo III (LRF, Art. 53, Inciso I) e Relatório da LRF publicados no DOERJ de 29/01/10.

Obs.: 1- Excluída a Imprensa Oficial por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente.

2 – A partir de Jan/2009 a Companhia Estadual de Águas e Esgotos – CEDAE passou a ser excluída por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente.

Acrescenta-se que no campo “Consolidado”, do demonstrativo acima, estão inclusas as informações relativas aos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo (incluído o TCE) e o Ministério Público.

Conclui-se, então, de acordo com as informações apresentadas no quadro anterior, que o Governo do Estado não ultrapassou o limite de 60% fixado no já citado artigo 20 da LRF.

A seguir, apresentamos o comparativo da execução da despesa de pessoal no período de 2007 a 2009.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em milhares

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO PERÍODO DE 2007 A 2009

DESCRIÇÃO	EXECUTADO EM 2007 (A)	EXECUTADO EM 2008 (B)	AH (B) / (A)	EXECUTADO EM 2009 (C)	AH (C) / (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	12.843.224	14.086.997	9,68%	14.860.961	5,49%
Pessoal Ativo	5.976.715	6.614.206	10,67%	6.318.182	-4,48%
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.847.513	6.407.516	9,58%	7.002.519	9,29%
Contribuições Patronais	947.359	917.184	-3,19%	977.684	6,60%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	71.638	148.091	106,72%	562.578	279,89%
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	5.818.386	6.477.639	11,33%	7.035.943	8,62%
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.453	48.524	9,16%	8.335	-82,82%
Decorrentes de Decisão Judicial	53.068	87.907	65,65%	122.025	38,81%
Despesas de Exercícios Anteriores	22.464	47.476	111,34%	8.996	-81,05%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.698.401	6.293.731	10,45%	6.896.587	9,58%
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	7.024.838	7.609.359	8,32%	7.824.752	2,83%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.849.822	31.830.883	18,55%	28.979.688	-8,96%
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) *100	26,16%	23,91%	-8,60%	27%	12,92%

FONTE: SIG e Relatórios da LRF publicados nos DOERJ de 05/03/08, de 19/02/09 e de 29/01/10.

Obs.: 1- Excluída a Imprensa Oficial por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente.

2 - A partir de Jan/2009 a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE passou a ser excluída por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente.

Em milhares

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO PERÍODO DE 2007 A 2009

DESCRIÇÃO	EXECUTADO EM 2007 (A)	EXECUTADO EM 2008 (B)	AH (B) / (A)	EXECUTADO EM 2009 (C)	AH (C) / (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.640.751	17.001.908	8,70%	18.066.949	6,26%
Pessoal Ativo	8.326.212	9.113.406	9,45%	9.082.514	-0,34%
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.847.513	6.407.516	9,58%	7.002.518	9,29%
Contribuições Patronais	1.391.892	1.332.895	-4,24%	1.419.340	6,49%
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	75.133	148.091	97,11%	562.578	279,89%
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	5.873.847	6.552.281	11,55%	7.227.715	10,31%
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.453	48.524	9,16%	8.342	-82,81%
Decorrentes de Decisão Judicial	59.954	99.711	66,31%	142.495	42,91%
Despesas de Exercícios Anteriores	71.039	110.315	55,29%	180.292	63,43%
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.698.401	6.293.731	10,45%	6.896.587	9,58%
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I - II)	9.766.904	10.449.627	6,99%	10.839.234	3,73%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.849.822	31.830.883	18,55%	28.976.688	-8,97%
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) *100	36,38	32,83	-9,76%	34,41%	4,81%

FONTE: SIG e Relatórios da LRF publicados nos DOERJ de 05/03/08, de 19/02/09 e de 29/01/10.

Obs.: 1- Excluída a Imprensa Oficial por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente.

2 - A partir de Jan/2009 a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE passou a ser excluída por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A receita corrente líquida no exercício de 2009 apresenta uma queda de 8,97% quando comparado com 2008, enquanto que a despesa de pessoal consolidada dos Poderes obteve um aumento de 3,73% para o mesmo período, o que resultou em 2009 em um aumento de 4,81% no índice de apuração do limite de despesa com pessoal com relação ao resultado de 2008.

Se compararmos os gastos com pessoal do poder executivo, acumulado de 2009 com o mesmo período de 2008, verifica-se em aumento de 2,83%. Com relação ao índice de gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida verifica-se que no mesmo período houve um aumento de 12,92% no limite de gastos com pessoal do poder executivo que atingiu 34,41% em 2009 contra 32,83% em 2008. A razão para o aumento do índice de gasto de pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ser superior ao índice de aumento das despesas de pessoal do Poder Executivo no período de 2008 e 2009 que decorreu substancialmente pela queda de 8,97% da receita corrente líquida no exercício de 2009.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.7 Despesa do fundo estadual de combate à pobreza e às desigualdades sociais – FECP

O Fundo Estadual de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais – FECP foi instituído e regulamentado, no âmbito do Executivo Estadual, por intermédio do Decreto nº 32.646, de 08 de janeiro de 2003 (possuindo novo regulamento editado mediante o Decreto nº 33.123, de 05 de maio de 2003), nos termos da Emenda Constitucional nº 31, de 14 de dezembro de 2000, e da Lei Estadual autorizativa, nº 4.056, de 30 de dezembro de 2002, que recebeu modificações por meio da Lei Estadual nº 4.086, de 13 de março de 2003; Lei Estadual nº 5.149, de 10 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 120, de 28 de dezembro de 2007; e Lei Complementar nº 122, de 12 de dezembro de 2008, tendo o prazo de sua vigência prorrogado até o ano de 2010 por força da Lei Complementar nº 115, de 14 de dezembro de 2006.

3.7.1 Objetivo do FECP

Viabilizar aos cidadãos fluminenses acesso a níveis dignos de subsistência visando a melhoria de qualidade de vida.

3.7.2 Recursos do FECP

Conforme previsto no artigo 2º da Lei Estadual nº 4.056/2002, os recursos que compõem o FECP são:

- I - o produto da arrecadação adicional de um ponto percentual correspondente a um adicional geral da alíquota vigente do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ou do imposto que vier a substituí-lo, com exceção:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- a) dos gêneros que compõem a Cesta Básica, assim definidos aqueles estabelecidos em estudo da Fundação Getúlio Vargas;
 - b) dos Medicamentos Excepcionais previstos na Portaria nº 1318, de 23/07/2002, do Ministério da Saúde, e suas atualizações;
 - c) do Material Escolar;
 - d) do Gás Liquefeito de Petróleo (gás de cozinha);
 - e) do fornecimento de energia elétrica residencial até 300 quilowatts/horas mensais;
 - f) consumo residencial de até 30 m³;
 - g) consumo residencial de telefonia fixa até o valor de uma vez e meia a tarifa básica;
- II - além da incidência percentual prevista no inciso I, terão mais 04 (quatro) pontos percentuais, transitoriamente, até 31 de dezembro de 2006, os serviços previstos na alínea b do inciso VI do art. 14 da Lei nº 2.657, de 26/12/96 com a redução que lhe emprestou a Lei nº 2.880, de 29/12/97 e no inciso VIII do art. 14 da Lei nº 2.657, de 26/12/96, com a redação dada pela Lei nº 3.082, de 20/10/98;
- III - doações de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do País ou do exterior;
- IV - outros recursos compatíveis com a legislação, especialmente com a Emenda Constitucional Nacional nº 31, de 14 de dezembro de 2000.

3.7.3 Aplicação dos recursos do FECP

O artigo 3º da Lei Estadual nº 4.056/2002 estabelece que os recursos do Fundo sejam aplicados, prioritariamente, nas seguintes ações:

- I - complementação financeira de famílias cuja renda mensal seja inferior a um salário mínimo;
- II - atendimento através do programa Bolsa Escola para famílias que tenham filhos em idade escolar matriculados na rede pública de ensino, ou que sejam bolsistas da rede particular;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

III - atendimento a idosos em situação de abandono ou comprovadamente necessitados;

IV - saúde preventiva;

V - auxílio para a construção de habitações populares e saneamento;

VI - apoio em situações de emergência e calamidade pública;

VII - política de planejamento familiar com programa de educação sexual;

VIII - urbanização de morros e favelas;

IX – Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei nº 4.962/2006.

Os recursos do Fundo serão aplicados nas áreas de nutrição, habitação, educação, saúde, atividade física para idosos e pessoas portadoras de deficiência, reforço da renda familiar, saneamento e outros programas de relevante interesse social, incluindo ações suplementares nas referidas áreas, e, desde que sua implementação venha a suprir ou compensar deficiências, poderão contemplar gastos com pessoal e outras despesas correntes das funções Educação, Saúde e Assistência Social.

3.7.4 Índices de aplicação dos recursos do FECP

Os §§ 3º e 4º do artigo 3º da Lei Estadual nº 4.056/2002 estabelecem as seguintes regras de aplicação de recursos do Fundo:

§3º - O Governo do Estado do Rio de Janeiro deverá destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos recursos do Fundo de que trata a presente Lei Complementar para serem aplicados no Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social, devendo 7,5% (sete e meio por cento) deste percentual ser aplicado no exercício de 2009 e atingindo-se sua totalidade no exercício de 2010.

§ 4º - Os gastos com pessoal nas ações que utilizem recursos do Fundo ficam limitadas a 20% (vinte por cento) do total constante no orçamento anual.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.7.5 Execução orçamentária da receita do FECF

No exercício de 2009, o FECF apresentou a seguinte execução, com comentários nos tópicos adiantes:

Em Reais

DEMONSTRATIVO DO DESEMPENHO DAS RECEITAS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS-FECF JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009				
DESCRIÇÃO DA RECEITA POR SUBLINEA	RECEITA PREVISTA (A)	RECEITA REALIZADA (B)	DIFERENÇA (B) – (A)	AH (B)/(A)
	R\$	R\$	R\$	%
Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECF	2.083.425.535,00	1.994.345.063,45	(89.080.471,55)	-4,28%
Multas (Lei Estadual nº 1.650/90) - Adicional ICMS - Lei 4.056/02	1.665.757,00	2.710.632,11	1.044.875,11	62,73%
Demais Multas e Juros de Mora do Adicional do ICMS - Lei 4.056/02	4.051.205,00	5.472.034,62	1.420.829,62	35,07%
Multas (Lei Est. 1650/90) da Dívida Ativa Adicional do ICMS - Lei 4056/02	49.821,00	233.438,51	183.617,51	368,55%
Demais Multas Juros de Mora da Dívida Ativa Adicional ICMS - Lei 4056/02	10.006,00	156.385,91	146.379,91	1462,92%
Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02	114.618,00	557.694,36	443.076,36	386,57%
TOTAL	2.089.316.942,00	2.003.475.248,96	(85.841.693,04)	-4,11%

Fonte: SIG (RECEITA/FECF/SUBALÍNEA)

No exercício de 2009 a Receita Arrecadada ficou abaixo da previsão em 4,11%, proporcionando um déficit de arrecadação de R\$ 85.841.693,04.

Os recursos provenientes do “Adicional do ICMS”, R\$ 1.994.345.063,45, representaram em 2009 o índice de 99,54% do total das receitas arrecadadas para o FECF.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

COMPARATIVO DO DESEMPENHO DAS RECEITAS DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS–FECF PERÍODO DE 2007 A 2009

DESCRIÇÃO DA RECEITA POR SUBALÍNEA	RECEITA REALIZADA EM 2007 (A)	RECEITA REALIZADA EM 2008 (B)	AH (B) / (A)	RECEITA REALIZADA EM 2009 (C)	AH (C) / (B)
	R\$	R\$	%	R\$	%
Restituições Referentes ao Adicional do ICMS - FECF	-	1.680,32	-	-	-
Adicional do ICMS - Lei 4056/02 - FECF	1.723.004.134,77	1.909.505.416,94	10,82%	1.994.345.063,45	4,44%
Multas (Lei Estadual nº 1.650/90) - Adicional ICMS - Lei 4.056/02	560.390,95	1.311.598,47	134,05%	2.710.632,11	106,67%
Demais Multas e Juros de Mora do Adicional do ICMS - Lei 4.056/02	4.875.665,75	3.509.340,54	-28,02%	5.472.034,62	55,93%
Multas (Lei Est. 1650/90) da Dívida Ativa Adicional do ICMS - Lei 4056/02	22.911,29	73.473,12	220,69%	233.438,51	217,72%
Demais Multas Juros de Mora da Dívida Ativa Adicional ICMS - Lei 4056/02	6.188,33	33.724,88	444,98%	156.385,91	363,71%
Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02	19.531,25	188.970,75	867,53%	557.694,36	195,12%
TOTAL	1.728.488.822,34	1.914.624.205,02	10,77%	2.003.475.248,96	4,64%

Fonte: SIG (RECEITA/FECF/SUBALÍNEA)

O total da receita do FECF em 2009 obteve um aumento de 4,64% em relação ao exercício de 2008, e de 15,91% em relação ao exercício de 2007, resultado este apresentado com incremento de arrecadação em todas as Receitas do FECF, com destaque para a evolução das Receitas de “Multas (Lei Estadual nº 1.650/90) - Adicional ICMS - Lei 4.056/02”, “Multas (Lei Est. 1650/90) da Dívida Ativa Adicional do ICMS - Lei 4056/02”, “Demais Multas Juros de Mora da Dívida Ativa Adicional ICMS - Lei 4056/02” e “Receita da Dívida Ativa do Adicional do ICMS - Lei 4056/02”.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

3.7.6 Execução orçamentária da despesa do FECP

A execução orçamentária das despesas, por Função de Governo, custeadas, no exercício de 2009, com recursos provenientes do FECP, assim se demonstra:

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO NO FECP - POR FUNÇÃO JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009					
FUNÇÃO	TÍTULO DA FUNCAO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
		R\$	R\$	R\$	R\$
8	Assistência Social	93.100.497,00	78.411.859,05	77.996.622,56	74.990.128,04
10	Saúde	1.459.869.012,00	1.397.547.932,89	1.370.772.276,01	1.253.664.766,40
12	Educação	298.145.273,00	293.736.511,85	293.736.499,78	261.490.243,01
14	Direitos da Cidadania	8.560.388,00	5.869.096,03	5.855.445,03	5.396.518,57
15	Urbanismo	159.872.406,00	157.069.419,34	156.176.058,59	117.229.193,74
16	Habitação	64.296.796,00	54.841.125,94	54.727.452,94	46.433.447,96
17	Saneamento	3872570	3647708,53	1824482,74	1618799,66
21	Organização Agrária	1.600.000,00	629.963,33	598.888,43	518.174,51
TOTAL		2.089.316.942,00	1.991.753.616,96	1.961.687.726,08	1.761.341.271,89

Fonte: SIG (Despesa / Fonte de Recursos:200922 / Quebra por função)

Conforme o demonstrativo a seguir, observamos pela despesa empenhada que a execução pelo Estado dos recursos destinados ao FECP para o exercício de 2009 representou 95,33% da dotação atualizada, desempenho este que superou a execução de 2007, o que representa para 2008 que o valor das despesas empenhadas foi inferior ao da dotação atualizada em R\$ 32.082.321,46, contra uma diferença de R\$ 77.054.082,10, apurada no exercício de 2007.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em Reais

COMPARATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO NO FECP – POR FUNÇÃO PERÍODO DE 2007 A 2009

FUNÇÃO	TÍTULO DA FUNCAO	EMPENHADO EM 2007 (A)	AV (A)	EMPENHADO EM 2008 (B)	AV (B)	EMPENHADO EM 2009 (C)	AV (C)	AH (C) / B)
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	%
6	Segurança Pública	-	-	52.495.478,99	2,77%	-	-	-
8	Assistência Social	48.879.586,66	2,90%	56.054.514,35	2,96%	78.411.859,05	3,94%	39,89%
10	Saúde	878.522.512,06	52,11%	1.171.610.126,96	61,91%	1.397.547.932,89	70,17%	19,28%
12	Educação	729.594.116,14	43,28%	516.992.956,80	27,32%	293.736.511,85	14,75%	-43,18%
14	Direitos da Cidadania	12.181.387,67	0,72%	18.397.321,99	0,97%	5.869.096,03	0,29%	-68,10%
15	Urbanismo	8.625.460,31	0,51%	41.452.013,75	2,19%	157.069.419,34	7,89%	278,92%
16	Habitação	2.407.546,47	0,14%	12.726.093,71	0,67%	54.841.125,94	2,75%	330,93%
17	Saneamento					3.647.708,53	0,18%	-
20	Agricultura	184.484,80	0,01%	188.130,06	0,01%	-	-	-
21	Organização Agrária	210.331,79	0,01%	455.448,41	0,02%	629.963,33	0,03%	38,32%
26	Transporte	-	-	15.217.485,59	0,80%	-	-	-
27	Desporto e Lazer	5.300.300,00	0,31%	6.923.234,93	0,37%	-	-	-
TOTAL		1.685.905.725,90	100%	1.892.512.805,54	100%	1.991.753.616,96	100%	5,24%

% de Aplicação sobre a Dotação	95,63%	98,33%	95,33%
---------------------------------------	---------------	---------------	---------------

Fonte: SIG (Despesa / Fonte de Recursos:200722; 200822; 200922 / Quebra por função)

Verificamos, também, na despesa empenhada com recursos do FECP do exercício de 2009 que as funções de maior representatividade foram “Saúde”, com 70,17% ou R\$ 1.397.547.932,89, e “Educação”, com 14,75% ou R\$ 293.736.511,85, como também é observado nos exercícios de 2008 e 2007.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Apresentamos, a seguir, a execução orçamentária do exercício de 2009 das despesas custeadas com recursos provenientes do FECP, por Programa.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO NO FECP POR PROGRAMA JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009			
TÍTULO DO PROGRAMA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (A)	DESPESA EMPENHADA (B)	AV (B)
	R\$	R\$	%
0 Encargos Especiais do Estado	330.000,00	-	-
2 Gestão Administrativa	377.870.186,00	376.394.158,06	18,90%
11 Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios	7.133.555,00	6.892.299,81	0,35%
13 Projeto Integrado de Desenvolvimento Urbano	157.632.550,00	154.898.694,88	7,78%
18 Implant Água/Esgoto Bacias Contrib à Baía GB	27.701,00	27.700,77	0,00%
20 Ampl Melh das Condiç de Abastec Água da RMRJ	466.400,00	466.399,28	0,02%
21 Atendimento Demanda de Saneamento no Interior	1.196.356,00	1.100.007,19	0,06%
50 Gestão Escolar	100.026.440,00	99.905.560,14	5,02%
51 Produção, Ampl e Melh de Habitação Popular	60.352.710,00	51.001.535,36	2,56%
52 Nossa Terra	1.600.000,00	629.963,33	0,03%
53 Urb,Regulariz e Integr Assent e Prod de Habit	1.080.000,00	1.029.426,08	0,05%
93 Atenção à Saúde	681.315.015,00	630.703.222,30	31,67%
94 Promoção e Vigilância em Saúde	23.723.687,00	23.458.792,15	1,18%
96 Organiz, Gestão e Fortalecimento do SUS/RJ	30.051.371,00	29.473.887,66	1,48%
97 Assistência Farmacêutica	206.005.065,00	204.463.057,85	10,27%
98 Prevenção de Adversidades e Prest de Socorro	103.957.994,00	98.256.926,21	4,93%
109 Progr de Prot Social Básica de Assist Social	15.910.452,00	15.337.810,86	0,77%
110 Proteção Social Especial de Assist Social	21.206.866,00	18024401,27	0,90%
111 Prog de Segurança Alimentar e Nutricional	55.286.146,00	52.634.454,40	2,64%
112 Promoção e Proteção da Criança e Adolescente	29.402.187,00	27.128.511,44	1,36%
114 PAC Social e Geração de Renda	17.828.003,00	15.616.563,95	0,78%
115 Prom e Def Direitos Humanos e da Cidadania	8.560.388,00	5.869.096,03	0,29%
118 Atendimento Social à População Adulta	11.941.674,00	8.626.412,83	0,43%
121 Expansão e Melhoria da Educação Profissional	41.793.098,00	40.715.597,79	2,04%
122 Ensino, Pesquisa e Extensão da UERJ	21.600.000,00	20.970.462,81	1,05%
123 Ensino, Pesquisa e Extensão da UENF	100.000,00	100.000,00	0,01%
124 Educação à Distância	2.005.000,00	1.730.628,02	0,09%
150 Escola Inclusiva	5.954.527,00	5.954.524,77	0,30%
152 Manut, Operação e Desenvolv da Rede de Ensino	35.937.770,00	35.827.065,21	1,80%
153 Educação para Inclusão Social	22.103.400,00	22.056.302,42	1,11%
157 Expansão, Reforma e Reapar da Rede de Ensino	31.398.645,00	29.618.772,00	1,49%
158 Modernização Operac e Tecnológica da SEEDUC	12.519.756,00	12.362.196,09	0,62%
161 Isenção de Pagmento nos Transport Coletivos	3.000.000,00	479.186,00	0,02%
TOTAL	2.089.316.942,00	1.991.753.616,96	100%

Fonte: SIG (Despesa/Fonte de Recursos:200922/Quebra por Programa)

Com base no demonstrativo da execução da despesa por programa referente ao exercício de 2009, observa-se que os recursos do FECP foram aplicados em vários programas de governo, dentre os quais, os de maiores representatividades são: “Gestão Administrativa-0002” com 18,90%, “Atenção à Saúde-0093” com 31,67%, e “Assistência Farmacêutica-0097” com 10,27%.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Apresentamos, a seguir, a execução orçamentária do exercício de 2009 das despesas custeadas com recursos provenientes do FECF, por Elemento de Despesa.

Em Reais

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS APLICADAS PELO ESTADO NO FECF POR ELEMENTO DE DESPESA		
JANEIRO-DEZEMBRO DE 2009		
TÍTULO DO ELEMENTO	DESPESA EMPENHADA	AV
	R\$	%
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.815.945,75	20,12%
Pensões	3.255,00	0,00%
Contratação Por Tempo Determinado	61.564.189,88	3,09%
Salário Família	55.132,52	0,00%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203.472.195,85	10,22%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pess Militar	71.937.601,97	3,61%
Obrigações Patronais	2.659.084,36	0,13%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	41.937.920,08	2,11%
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	19.137.065,81	0,96%
Sentenças Judiciais	39.954,43	0,00%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.545,85	0,00%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.219.551.828,36	61,23%
Contribuições	52.605.103,20	2,64%
Diárias - Pessoal Civil	1.007.928,90	0,05%
Auxílio Financeiro a Estudantes	19.716.273,35	0,99%
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	1.386.137,34	0,07%
Material de Consumo	332.317.739,49	16,68%
Material de Distribuição Gratuita	1.216.946,90	0,06%
Passagens e Despesas Com Locomoção	2.926,74	0,00%
Serviços de Consultoria	1.982.442,02	0,10%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	14.486.572,17	0,73%
Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	760.815.431,42	38,20%
Obrigações Tributárias e Contributivas	31.431,82	0,00%
Sentenças Judiciais	913.884,98	0,05%
Despesas de Exercícios Anteriores	15.836.550,31	0,80%
Indenizações e Restituições	318.892,13	0,02%
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	16.913.567,59	0,85%
INVESTIMENTOS	355.924.842,85	17,87%
Material de Consumo	45.330,28	0,00%
Serviços de Consultoria	2.235.694,05	0,11%
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	456.700,00	0,02%
Outros Serv de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.303.033,47	0,07%
Obras e Instalações	259.110.475,43	13,01%
Equipamentos e Material Permanente	72.938.116,95	3,66%
Despesas de Exercícios Anteriores	3943976,8	0,20%
Indenizações e Restituições	15.891.515,87	0,80%
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.461.000,00	0,78%
Aquisição de Bens Móveis e Imóveis	15.461.000,00	0,78%
TOTAL	1.991.753.616,96	100%

Fonte: SIG (Despesa/Fonte de Recursos:200922/Quebra por Elemento de Despesa)

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O detalhamento dos gastos do FECP apresentado no demonstrativo da execução da despesa por elemento de despesa do exercício de 2009 constata-se que o gasto que ocorreu na rubrica “Outras Despesas Correntes” foi o mais significativo, representando 61% da execução; já o gasto da rubrica “Pessoal e Encargos Sociais” representou 20% da dotação do FECP para 2009, percentual este que atende ao limite previsto no § 4º do artigo 3º da Lei Estadual nº 4.056/2002.

3.7.7 Resultado orçamentário do FECP

Com base nos demonstrativos do FECP apresentados nos itens anteriores, verificamos que a Despesa Empenhada é inferior à Receita Arrecadada, proporcionando um superávit orçamentário de R\$ 11.721.632,00 para o exercício de 2009.

Em Reais

COMPARATIVO ENTRE RECEITA REALIZADA E DESPESA EMPENHADA NO FECP - EXERCÍCIO DE 2009	
DESCRIÇÃO	R\$
Receita Arrecadada	2.003.475.248,96
(-) Despesa Empenhada	1.991.753.616,96
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	11.721.632,00

Fonte: SIG

3.7.8 Resultado financeiro do FECP

A seguir, demonstramos o superávit financeiro alcançado pelo FECP no exercício de 2009.

Em Reais

APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO DO FECP EXERCÍCIO DE 2009	
DESCRIÇÃO	R\$
Receita Arrecadada	2.003.475.248,96
(-) Despesa Paga	1.761.341.271,89
SUPERÁVIT FINANCEIRO	242.133.977,07

Fonte: SIG



DÍVIDA ATIVA

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 4

DÍVIDA ATIVA

Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores. Se o crédito for de natureza tributária teremos a Dívida Ativa Tributária, por conseguinte, a Dívida Ativa Não-Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de contratos em geral ou de outras obrigações legais. É o crédito público não extinto, notadamente por pagamento, e não-afetado por nenhuma causa de suspensão de exigibilidade.

4.1 Créditos a receber

Com base no Relatório do Estoque da Dívida Ativa Estadual elaborado pela Procuradoria da Dívida Ativa – PG-5 da Procuradoria Geral do Estado – PGE, apresentamos, a seguir, o estoque da Dívida Ativa, referente ao exercício de 2009, composto de inscrições, atualizações e baixas dos Créditos Tributários devidos à Fazenda Pública pelos contribuintes, acrescidos dos adicionais e multas, não-cobrados ou não-recolhidos ao tesouro público:

DEMONSTRATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA (RIOPREVIDÊNCIA + SEF)							
EXERCÍCIO DE 2009							
POSIÇÃO	TRIBUTÁRIAS		NÃO TRIBUTÁRIAS		TOTAL GERAL		
	QUANT. UFIR	VALOR EM UFIR	QUANT. UFIR	VALOR EM UFIR	QUANTI. UFIR	VALOR EM UFIR	VALOR EM R\$
A SALDO EM 31/12/2008	924.498	14.873.433.525,02	79.717	886.639.850,01	1.004.215	15.760.073.375,03	28.774.741.968,13
B INSCRITOS	174.244	2.202.990.222,46	3.691	57.662.577,02	177.935	2.260.652.799,48	4.379.336.603,15
C AJUSTES	57	895.465.623,64	1	1.563.742,78	58	897.029.366,42	1.737.725.288,63
D ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	-	690.543.714,45	-	28.174.424,95	-	718.718.139,40	1.392.300.779,65
E SUBTOTAL (A+B+C+D)	1.098.799	18.662.433.085,57	83.409	974.040.594,76	1.182.208	19.636.473.680,33	36.284.104.639,56
F REMIDOS NO PERÍODO	11	317.845.315,37	-	-	11	317.845.315,37	615.729.944,93
G CANCELADOS NO PERÍODO	2.698	687.062.546,27	387	430.698.599,95	3.085	1.117.761.146,22	2.165.326.892,46
H ARRECADADOS	28.490	226.140.069,69	1.027	4.651.321,27	29.517	230.791.390,96	447.089.082,57
I SALDO P/ PRÓXIMO PERÍODO (E-F-G-H)	1.067.600	17.431.385.154,24	81.995	538.690.673,54	1.149.595	17.970.075.827,78	33.055.958.719,60

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Ativa Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa – PG-5.
UFIR 2009 = 1,9372

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Dívida Ativa Tributária no exercício de 2009 possui a maior representação no estoque total com a participação de 97%.

Em 2009, foram inscritos 177.935 processos que aumentaram o valor da Dívida Ativa em 2.260.652.799,48 UFIR's equivalente a R\$ 4.379.336.603,15, se considerarmos a UFIR 2009 de R\$ 1,9372.

COMPARATIVO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA (RIOPREVIDÊNCIA + SEF)					
PERÍODO DE 2007 - 2009					
ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA (RIOPREVIDÊNCIA + SEF)	ESTOQUE DE 2007 (A)	ESTOQUE DE 2008 (B)	AH (B) / (A)	ESTOQUE DE 2009 (C)	AH (C) / (B)
	VALOR UFIR	VALOR UFIR	VALOR UFIR	VALOR UFIR	VALOR UFIR
A SALDO PERÍODO ANTERIOR	12.746.997.214,31	13.874.922.466,86	9%	15.760.073.375,03	14%
B INSCRITOS	1.418.208.063,70	2.153.441.278,64	52%	2.260.652.799,48	5%
C AJUSTES	53.525.429,63	54.786.136,81	2%	897.029.366,42	1.537%
D ACRÉSCIMOS MORATÓRIOS	173.429.397,34	181.328.054,42	5%	718.718.139,40	296%
E SUBTOTAL (A+B+C+D)	14.392.160.104,98	16.264.477.936,73	13%	19.636.473.680,33	21%
F REMIDOS NO PERÍODO	65.234,46	22.163,61	-66%	317.845.315,37	1.433.986%
G CANCELADOS NO PERÍODO	467.180.729,29	441.173.562,32	-6%	1.117.761.146,22	153%
H ARRECADADOS	49.991.674,37	63.208.835,77	26%	230.791.390,96	265%
I SALDO P/ PRÓXIMO PERÍODO (E-F-G-H)	13.874.922.466,86	15.760.073.375,03	14%	17.970.075.827,78	14%

Fonte: Relatório do Estoque da Dívida Ativa Estadual da Procuradoria da Dívida Ativa – PG-5.

Considerando o demonstrativo do estoque da Dívida Ativa, destacamos que as inscrições em 2009 aumentaram 5% em relação ao exercício de 2008 e os valores arrecadados em 2009 de 230.791.390,96 UFIR's representou um aumento de 265% em relação ao exercício.

O estoque da Dívida Ativa de 2009 encontra-se registrado no SIAFEM, conforme demonstramos a seguir:

Em R\$			
2009	UNIDADE GESTORA 123400 RIOPREVIDÊNCIA	UNIDADE GESTORA 090100 PGE	TOTAL
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (CP)	292.396.676,00	-	292.396.676,00
DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA (CP)	10.903.475,00	-	10.903.475,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (LP)	33.475.682.644,79	-	33.475.682.644,79
DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA (LP)	995.990.787,72	36.657.310,06	1.032.648.097,78
TOTAL	34.774.973.583,51	36.657.310,06	34.811.630.893,57

CP = CURTO PRAZO

LP = LONGO PRAZO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em R\$

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA PERÍODO DE 2007 A 2009						
Código	CONTA CONTÁBIL	2007 (A)	2008 (B)	AH (B)/(A)	2009 (C)	AH (C)/(B)
112140201	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (CP)	64.449.421,00	84.289.492,00	31%	292.396.676,00	247%
112140202	DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA (CP)	12.489.762,00	8.945.329,00	-28%	10.903.475,00	22%
122110201	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (LP)	22.810.743.877,45	27.071.625.437,98	19%	33.475.682.644,79	24%
122110202	DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA (LP)	1.386.493.795,32	1.609.881.709,15	16%	1.032.648.097,78	-36%
SALDO DA DÍVIDA ATIVA ANTES DA PROVISÃO PARA PERDAS		24.274.176.855,77	28.774.741.968,13	19%	34.811.630.893,57	21%
112140290	* PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA (CP)	-	-	-	-	-
122110290	* PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA (LP)	(21.036.046.218,93)	(23.484.375.997,83)	12%	(33.488.360.390,98)	43%
SALDO FINAL DA DÍVIDA ATIVA		3.238.130.636,84	5.290.365.970,30	63%	1.323.270.502,59	-75%

Destaca-se que, em 2009, do montante de R\$ 34.811.630.893,57, referentes ao saldo da Dívida Ativa antes da Provisão para Perda – citada no quadro anterior, R\$ 36.657.310,06 encontram-se registrados na UG 090100 – PGE e, somente, após análise dessas cobranças pela Procuradoria da Dívida Ativa, é que os saldos serão transferidos para a UG 123400 – RIOPREVIDÊNCIA, conforme determinação legal.

Merecem destaque, ainda, algumas observações e os critérios utilizados na apuração do estoque da Dívida Ativa constantes do Relatório do Estoque da Dívida Ativa Estadual elaborado pela Procuradoria da Dívida Ativa – PG-5 referente ao exercício de 2009, assim reproduzidos:

OBSERVAÇÕES E CRITÉRIOS UTILIZADOS NA APURAÇÃO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA

- A. Deve ser informado que ainda existem equívocos na inserção de dados no sistema nas **unidades do interior**, quer quanto aos parcelamentos amigáveis, quer quanto as anistias, daí porque várias certidões, naquelas situações, não foram devidamente qualificadas.(...)
- B. As certidões **inscritas até 31/12/1989** totalizaram em 31/12/2007, **9.078 débitos no valor de 641.248.662,19 ufir's**, não sendo possível afirmar o que deste montante foi pago, pois a arrecadação no sistema inicia-se em **1990**.

(...)

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- G. Os débitos não ajuizados por decisão do governador **de valor inferior a 2.136,03 ufr's (processo nº E-14/059.735/2007)** correspondem a **873.609** certidões no montante acumulado e corrigido de **197.396.760,12 ufr's em 31/12/2009**.
- H. Além das certidões não ajuizadas com valores inferiores a **2.136,03 ufr's**, existem **11.088 processos** de execução ajuizados com valores inferiores a **2.136,03 ufr's** que **totalizam 13.419.297,85 ufr's**, algumas das quais foram autorizadas a ser canceladas conforme processo administrativo nº.E-14/57.272/2001.
- I. Existem processos **ajuízados somente na capital há mais de vinte anos** conforme relatório em CD-ROM anexo, que se apresentam impossíveis de gerar retorno de receita em razão de não localização dos devedores no domicílio indicado pelo órgão emissor da N.D./B.O., e/ou de patrimônio passível de penhora ou garantia de execução, **no total de 5.883 certidões no valor de 397.705.940,98 ufr's**.
- J. Além das Certidões de baixo valor e aquelas ajuizadas **há mais de 20 anos**, existe um sem número de execuções que devido à natureza da dívida e a falta de qualificação do devedor se apresentam com improváveis de recuperação, tais como:
- | | |
|----------------------------------|--|
| • MULTAS POR PORTE DE ARMA | ► 20.304 certidões totalizando 7.565.455,47 ufr's |
| • MULTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE | ► 535 certidões totalizando 6.049.201,48 ufr's |
| • MULTAS MEIO AMBIENTE | ► 9.349 certidões totalizando 161.182.859,45 ufr's |
| • REPOSIÇÕES | ► 4.374 certidões totalizando 15.809.704,05 ufr's |
| • MULTAS DO CORPO DE BOMBEIROS | ► 274 certidões totalizando 162.427,61 ufr's |
| • CUSTAS E EMOLUMENTOS JUDICIAIS | ► 36.660 certidões totalizando 6.114.663,54 ufr's |
| • MULTAS FORMAIS /SEF (...) | ► 9.682 certidões totalizando 296.865.015,48 ufr's |
| • TAXA DE INCÊNDIO | ► 747.781 certidões totalizando 141.958.618,15 ufr's |
| • TOTAL GERAL | ► 828.959 certidões totalizando 636.707.945,23 ufr's |
- K. **Importante destacar** que existem **772.787** certidões inscritas que não possuem a correta indicação do CPF ou do CNPJ, totalizando 332.237.231,60 ufr's. Sem tais dados o trabalho de recuperação do crédito torna-se **extremamente difícil** em função da impossibilidade de pesquisa de bens.
- (...)
- N. Tendo em vista que a Secretaria de Estado de Fazenda apresenta seus demonstrativos para prestação de contas do Estado utilizando o critério de repasse (caixa) e a Procuradoria da Dívida Ativa o de competência (arrecadação), poderão ocorrer diferenças entre os valores apresentados.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.2 Provisão para perdas de dívida ativa

De acordo com o Manual de Procedimentos Contábeis da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro (Portaria da Contadoria Geral do Estado, CGE nº 103, de 02 de fevereiro de 2005), a provisão é assim definida:

10 PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA

10.1 CONCEITO DE PROVISÃO

10.1.1 Provisão é definida em termos genéricos como uma reserva de valores, com finalidade específica ou não. Contabilmente, é um instrumento constituído para reconhecer, segundo o Princípio de Competência, os encargos ou riscos incidentes sobre o Patrimônio, com reflexos sobre o resultado.

Ainda, com referência ao citado Manual:

10.1.3 A provisão deve ser reavaliada em cada período no qual sejam elaboradas demonstrações contábeis, e ajustada para refletir a melhor estimativa corrente. Caso não seja mais provável que uma saída de recursos incorporando benefícios econômicos e serviços potenciais serão exigidos para liquidar a obrigação, ela deve ser revertida.

Dando sequência a esses conceitos, a Provisão para Perdas da Dívida Ativa é feita mensalmente pelo RIOPREVIDÊNCIA na conta 1.2.2.1.1.02.90, como estabelece o item 10.3 do Manual de Procedimentos Contábeis da Dívida Ativa, e em 2009 totalizou R\$ 33.488.360.390,98 reduzindo assim, o estoque da dívida de R\$34.810.930.893,57 para R\$ 1.322.570.502,59.

DEMONSTRATIVO DA PROVISÃO PARA PERDAS DA DÍVIDA ATIVA			Em R\$
EXERCÍCIO DE 2009			
Código	CONTA CONTÁBIL	2009	
SALDO DA DÍVIDA ATIVA ANTES DA PROVISÃO PARA PERDAS		34.810.930.893,57	
112140290	* PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA (CP)	-	
122110290	* PROVISÃO PARA PERDAS DE DÍVIDA ATIVA (LP)	(33.488.360.390,98)	
SALDO FINAL DA DÍVIDA ATIVA		1.322.570.502,59	

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

4.3 Receitas arrecadadas

A arrecadação da Dívida Ativa em 2009 informada no Relatório do Estoque da Procuradoria da Dívida Ativa – PG-5, de 230.791.390,96 ufir's, que multiplicado pela UFIR do ano de 2009, no valor de R\$ 1,9372 resulta uma receita de R\$ 447.089.082,57. Se compararmos este montante com as receitas da dívida – registradas no SIAFEM, verificamos a diferença de R\$ 1.560.982,08, a seguir demonstrada:

Em Reais

COMPARATIVO DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA INFORMADA PELO
SIAFEM/RJ X PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - PDA
EXERCÍCIO DE 2009

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS NO SIAFEM 2009	VALOR
419130000.....= MULTAS/JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA TRIBUTOS	34.423.595,57
419150000.....= MULTAS/JUROS DE MORA-DIV. ATIV-OUTRAS RECEITAS	1.262.650,89
419310000.....= RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	401.791.124,67
419320000.....= RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	8.050.729,36
(A) TOTAL DAS RECEITAS E MULTAS/JUROS DA DÍVIDA ATIVA INFORMADO NO SIAFEM	445.528.100,49
(B) RELATÓRIO DO ESTOQUE DA DÍVIDA (PDA-PG-5) = 230.791.390,96 ufir's X 1,9372	447.089.082,57
DIFERENÇA DO SIAFEM x PDA-PG-5 = (A) – (B)	(1.560.982,08)

Fonte: SIAFEM e Relatório de Estoque da Dívida Ativa de 2009.

Ressaltamos que no Relatório do Estoque da Dívida Ativa, elaborado pela Procuradoria da Dívida Ativa - PG-5, consta a seguinte informação:

N. Tendo em vista que a Secretaria de Estado da Fazenda apresenta seus demonstrativos para prestação de contas do Estado utilizando o critério de repasse (caixa) e a Procuradoria da Dívida Ativa o de competência, poderão ocorrer diferenças entre os valores apresentados.



DÍVIDA PASSIVA

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 5

DÍVIDA PASSIVA

A Dívida Passiva compreende quaisquer dívidas ou obrigações registradas no patrimônio, assumidas pela administração em decorrência de serviços, contratos e fornecimentos, cujos pagamentos não são realizados no ato, ou então, em face de empréstimos contraídos no País ou no exterior para suprimimento de déficit orçamentário.

Para apurar o grau de endividamento do Estado do Rio de Janeiro, procuramos examinar as movimentações e saldos finais das rubricas que compõem sua Dívida Pública, constituída pelas Dívidas Flutuante e Fundada e os saldos referentes às outras obrigações de curto prazo e longo prazo.

5.1 Dívida flutuante

Entende-se como Dívida Flutuante, aquela que é contraída por um breve ou determinado período de tempo para atender eventuais insuficiências de caixa, restrita à área nacional, e se caracteriza por indicar débitos de curto prazo, que variam constantemente de valor e cujos pagamentos são realizados por resgates e independentemente de autorização legislativa, sendo compromissos assumidos com amortização inferior a doze meses.

De acordo com o artigo 92 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Dívida Flutuante compreende:

- os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- os serviços da dívida a pagar;
- os depósitos; e
- os débitos de tesouraria¹.

¹ Tratam-se de dívidas provenientes de operações de crédito para antecipação da receita orçamentária.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Na elaboração do Demonstrativo da Dívida Flutuante do Estado do Rio de Janeiro consideramos, também, as Unidades Gestoras referentes às empresas de economia mista.

O quadro, a seguir, demonstra o comportamento da Dívida Flutuante no exercício de 2009:

R\$ Milhares

COMPORTAMENTO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2009					
COMPONENTES	SALDO 31/12/2008	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO 31/12/2009	%
		BAIXA	INSCRIÇÃO		
RESTOS A PAGAR	3.082.503	2.540.923	5.469.629	6.011.209	66,14%
Exercício 1998	3.298	-	-	3.298	0,04%
Exercício 1999	2.339	-	-	2.339	0,03%
Exercício 2001	3.392	-	-	3.392	0,04%
Exercício 2002	25.422	9.174	9.174	25.422	0,28%
Exercício 2003	59.408	55.976	55.976	59.408	0,65%
Exercício 2004	124.946	123.315	123.315	124.946	1,37%
Exercício 2005	107.406	24.796	24.796	107.406	1,18%
Exercício 2006	305.267	72.955	72.955	305.267	3,36%
Exercício 2007	102.417	33.434	33.434	102.417	1,13%
Exercício 2008	2.348.607	2.221.273	2.221.273	2.348.607	25,84%
Exercício 2009	-	-	2.928.706	2.928.706	32,23%
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	401	401	240	240	0,00%
Dívida Interna	401	401	240	240	0,00%
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.925.536	186.478	365.044	2.104.102	23,15%
Sentenças Judiciais - Precatórios TJ	1.816.723	171.086	355.080	2.000.716	22,01%
Sentenças Judiciais - Precatórios TRT	39.277	5.973	3.496	36.800	0,40%
Sentenças Judiciais	69.536	9.419	6.468	66.585	0,73%
DEPÓSITOS	845.841	14.861.182	14.966.439	951.099	10,47%
Consignações	581.949	11.131.016	11.207.799	658.732	7,25%
Depósitos de Diversas Origens	263.892	3.730.165	3.758.640	292.367	3,22%
CREDORES ENTIDADES E AGENTES	24.401	43.410	40.575	21.566	0,24%
União, Estados e Municípios Credores	1.509	-	-	1.509	0,02%
Créditos de Terceiros	8.573	42.196	40.279	6.657	0,07%
CEF - C/ Repasse 0064855/83/98 - LIXÃO	1.588	-	-	1.588	0,02%
CEF - C/ Repasse - Projeto PRO-INFRA	918	1.214	296	-	0,00%
Outras Entidades Credoras	11.812	-	-	11.812	0,13%
TOTAL	5.878.681	17.632.393	20.841.927	9.088.215	100,00%

Fonte: SIAFEM/RJ

De acordo com o demonstrativo exposto, podemos constatar que:

- do total da Dívida Flutuante do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de 2009, os de maior representatividade são os Restos a Pagar, as Sentenças Judiciais e Depósitos, que correspondem, respectivamente, a 66,14%, 23,15% e 10,47% dessa dívida;
- do total de Restos a Pagar, 32,23% referem-se ao exercício de 2009; e

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

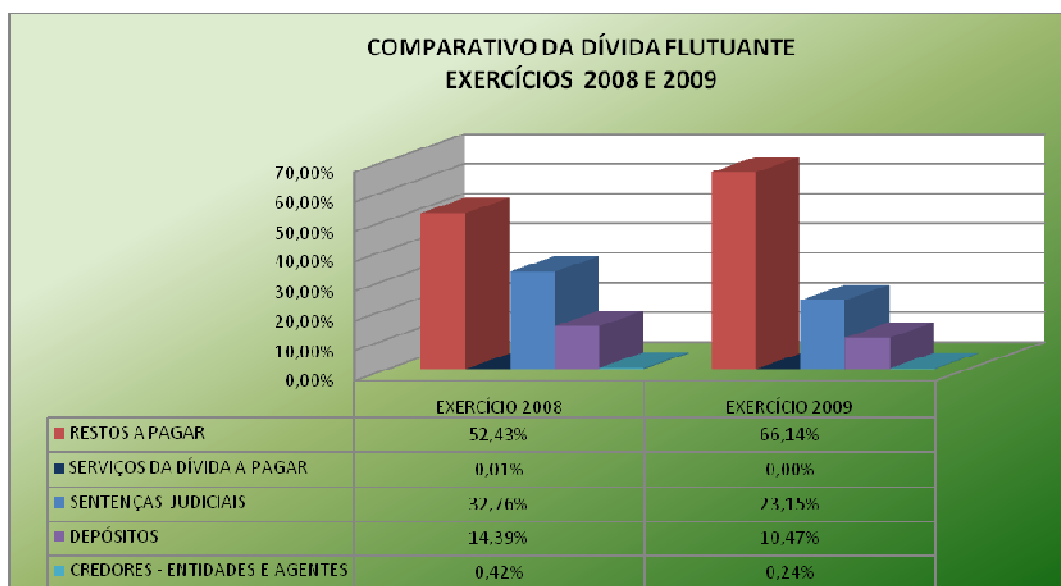
- o montante da dívida flutuante do exercício de 2009 aumentou 54,60% em relação ao período anterior.

R\$ Milhares

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIOS 2008 e 2009				
	EXERCÍCIO 2008	%	EXERCÍCIO 2009	%
RESTOS A PAGAR	3.082.305	52,43%	6.011.209	66,14%
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	401	0,01%	240	0,00%
SENTENÇAS JUDICIAIS	1.925.536	32,76%	2.104.102	23,15%
DEPÓSITOS	845.841	14,39%	951.099	10,47%
CREDORES ENTIDADES E AGENTES	24.401	0,42%	21.566	0,24%
TOTAL	5.878.484	100,00%	9.088.215	100,00%

FONTE: SIAFEM/RJ

Representação Gráfica:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

5.2 Outras obrigações de curto prazo

Para efeito de análise, consideramos como Outras Obrigações de Curto Prazo os saldos das contas que compõem os Grupos Provisões e Controle de Obrigações Patrimoniais.

Demonstramos a seguir, a evolução das contas que compõem “Outras Obrigações de Curto Prazo” no exercício de 2009:

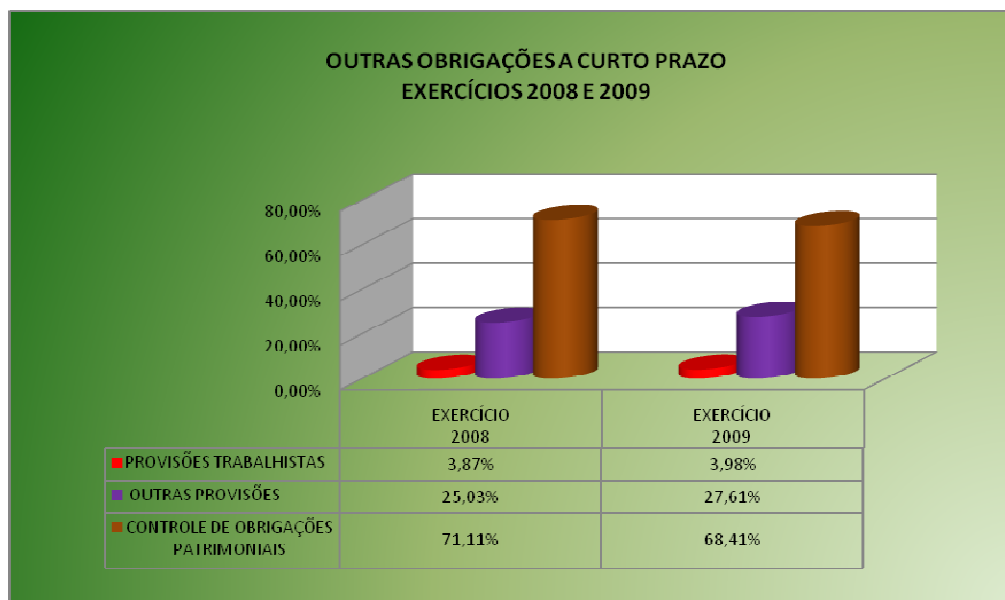
Em Milhares

COMPARATIVO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - EXERCÍCIOS 2008/2009				
CONTA	EXERCÍCIO 31/12/2008	%	EXERCÍCIO 31/12/2009	%
PROVISÕES TRABALHISTAS	157.449	3,87%	145.013	3,98%
PROVISAO PARA 13. SALARIO	17.093	0,42%	17.093	0,47%
PROVISAO PARA FERIAS	59.378	1,46%	48.217	1,32%
PROVISAO PARA ENCARGOS	22.528	0,55%	17.788	0,49%
PROVISAO P/ INDENIZACOES TRABALHISTAS	6.383	0,16%	7.206	0,20%
OUTRAS PROVISOES TRABALHISTAS	52.067	1,28%	54.709	1,50%
OUTRAS PROVISÕES	1.018.862	25,03%	1.005.187	27,61%
PROVISAO P/ INDENIZACOES CIVIS	147.692	3,63%	132.313	3,63%
PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	31.502	0,77%	31.554	0,87%
PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO	11.039	0,27%	11.030	0,30%
PROVISAO P/ ICMS	721.560	17,72%	721.560	19,82%
PROVISAO P/ PIS/PASEP	4.099	0,10%	4.231	0,12%
PROVISAO P/ COFINS	17.418	0,43%	17.417	0,48%
PROVISAO PARA INDENIZACAO POR DESAPROPRIACAO	4.642	0,11%	6.601	0,18%
OUTRAS PROVISOES	80.910	1,99%	80.481	2,21%
CONTROLE DE OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS	2.894.834	71,11%	2.490.564	68,41%
OBRIGAÇÕES INTRAGOVERNAMENTAIS	1.147.740	28,19%	1.042.944	28,65%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	185.125	4,55%	185.745	5,10%
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	940.970	23,11%	1.154.485	31,71%
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A COMPENSAR	1.049	0,03%	1.535	0,04%
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	619.951	15,23%	105.855	2,91%
TOTAL GERAL	4.071.145	100,00%	3.640.764	100,00%

Fonte: SIAFEM/RJ

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Representação Gráfica:



Considerando o quadro e o gráfico apresentados, verificamos que, no exercício de 2009, dentre as contas que compõem o grupo “Outras Obrigações de Curto Prazo” as de maior representatividade são: “Controle de Obrigações - Patrimoniais” com 68,41%, seguida por “Outras Provisões”, com 27,61% desse grupo.

5.3 Dívida fundada

A Dívida Fundada, também conhecida como consolidada, é aquela que representa um compromisso de valor previamente determinado, garantida por títulos do governo, que rendem juros e são amortizáveis ou resgatáveis, podendo ou não o seu vencimento ser fixado, ou ainda, aquelas assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados de financiamentos, e da realização de operações de crédito, sendo a amortização estipulada em prestações parciais, distribuídas em prazos superiores a doze meses, podendo ser interna quando contraída perante credores situados no País, e externa se situados no exterior.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Na elaboração do Demonstrativo da Dívida Fundada do Estado adotamos a mesma metodologia da Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, isto é, não foram considerados os valores referentes às UGs 317300 – RIOTRILHOS, 124100 – FESP, 297100 – INSTITUTO VITAL BRAZIL S/A, 244300 – SERLA, 317200 – CENTRAL, 197100 – CEHAB, 317100 – CODERTE, 217100 – METRÔ e 247100 – CEDAE, pois estas dívidas integram seus respectivos orçamentos, logo, não cabe ônus ao Tesouro Estadual, porém, estas foram incluídas no grupo de contas “Outras Obrigações a Longo Prazo”.

A Dívida Fundada do Estado se divide em interna e externa, e o montante desta conta, no exercício de 2009, é de R\$ 51.518.144 mil.

Em Milhares

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA – EXERCÍCIO 2009						
Descrição	Saldo 31/12/2008	Emissão	Transferência entre contas	Reajuste	Resgate	Saldo 31/12/2009
Dívida Interna	50.762.281	568.263	-	(98.927)	(1.034.806)	50.196.809
Contratos S.C.P	50.331.978	568.263	-	(105.050)	(1.010.043)	49.785.148
Banco do Brasil	38.216.743	152.770	(38.216.743)	-	-	152.770
BNDES	981.605	102.273	-	1.170	(94.961)	990.087
Caixa Econômica Federal	37.595	-	-	(8.844)	(4.036)	24.715
Sec.do Tesouro Nacional - STN	11.096.036	313.219	38.216.743	(97.376)	(911.046)	48.617.576
INSS – Parcela de Dívidas	103.922	-	-	6.122	(14.168)	95.876
PASEP - Parcela de Dívida	326.380	-	-	-	(10.595)	315.785
Dívida Externa	1.977.481	19.765	-	(492.360)	(183.552)	1.321.335
Títulos	3.552	-	-	(865)	-	2.687
Débitos em Libra Esterlina	495	-	-	(86)	-	409
Débitos em Dólar Norte Americano	3.058	-	-	(780)	-	2.278
Contratos	1.973.929	19.765	-	(491.495)	(183.552)	1.318.648
Débitos em Dólar Norte Americano	1.513.193	19.765	-	(371.473)	(146.739)	1.014.747
Débitos em Iene Japonês	460.736	-	-	(120.022)	(36.813)	303.901
TOTAL	52.739.762	588.028	-	(591.288)	(1.218.358)	51.518.144

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da SEFAZ

Representação Gráfica:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Considerando o exposto, do total da Dívida Fundada – 97,44% são referentes à dívida interna e 2,56% à dívida externa.

Cabe ressaltar que o total da Dívida Fundada, no exercício de 2009, sofreu um decréscimo de 2,32% em relação ao exercício anterior.

De acordo com as Notas de Lançamentos n.ºs 2009NL00278 e 2009NL00279, de 05/01/2009, houve transferências das contas da dívida do Banco do Brasil para a Secretaria do Tesouro Nacional, no montante de R\$ 38.216.742.883,19.

A Dívida Externa, em 31/12/2009, totalizou R\$ 1.321.335 mil, convertidos monetariamente pelas suas respectivas cotações cambiais.

Com relação à movimentação ocorrida no exercício de 2009 nas contas componentes da dívida fundada, tecemos os seguintes comentários:

- A Dívida Fundada Interna e Externa, no exercício de 2009, totalizaram, respectivamente, R\$ 50.196.809 mil e R\$ 1.321.335 mil. Ao compararmos com o exercício de 2008, verificamos que houve um decréscimo de 1,11% e 33,18%, respectivamente.
- O endividamento junto à Secretaria do Tesouro Nacional — STN (R\$ 48.617.576 mil) ocupa uma posição de destaque no total da Dívida Fundada do Estado, isso é, ele representa 94,37% deste total e, em relação à Dívida Interna corresponde a 96,85%.

Apresentamos a seguir, algumas informações relevantes em relação à Dívida Fundada Interna e Externa, prestada pela Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Dívida Fundada Interna

- Contrato da Secretaria do Tesouro Nacional – cód. 12.1.157A

Saldo residual, em decorrência do limite do dispêndio no pagamento da Lei nº 9.496/97, conforme cláusula §5º, §6º, §7º e §8º do contrato de confissão, promessa de assunção, consolidação e refinanciamento de dívidas assinado em 29/10/99, no valor de R\$ 59.698.096,39, não constitui receita de operação de crédito (não financeira); e

- Contrato da Secretaria do Tesouro Nacional – cód. 12.1.157B

Montante pendente de principal e juros a ser pago ou incorporado ao saldo do contrato de assunção e refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, código SCPF 12.1.157A, em virtude de liminar referendada pelo Supremo Tribunal Federal - Ação Cautelar nº 231/2004, no valor de R\$ 253.520.926,42, não constitui receita de operação de crédito (não financeira).

Dívida Fundada Externa

- Contrato cód. 21.1.008

Na coluna Reajustamento “em moeda” o valor refere-se a adaptação do saldo à cláusula 3.07 do contrato, que determina que os desembolsos e os pagamentos a título de amortização serão contabilizados em “Unidades de Conta — UAC”. O saldo devedor do empréstimo deverá ser expresso em sua equivalência em dólar, mediante a multiplicação do total devido em UAC pelo valor da UAC vigente, gerando desta forma a correção em moeda.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

5.3.1 Dívida fundada interna

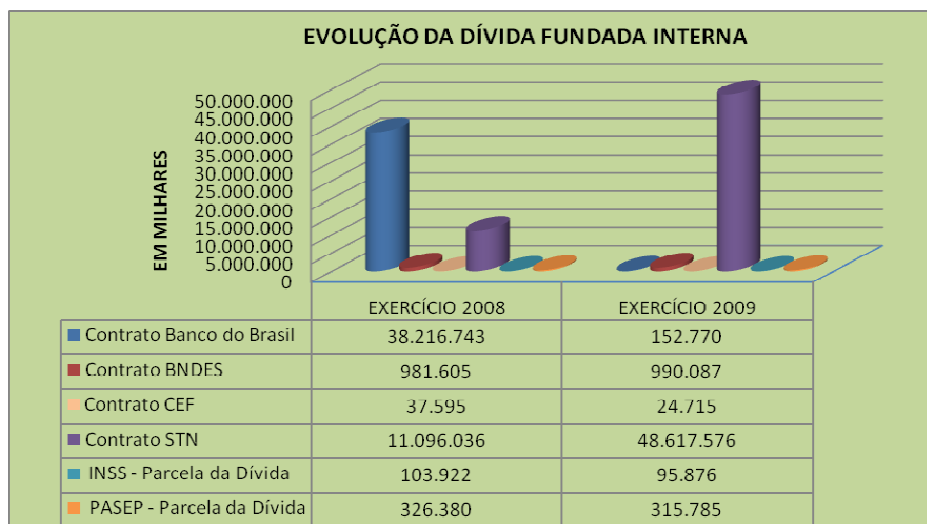
No exercício de 2009 a Dívida Fundada Interna evoluiu conforme demonstrado a seguir:

Em Milhares

DÍVIDA FUNDADA INTERNA – EXERCÍCIO 2009				
Descrição	Saldo 31/12/2008	%	Saldo 31/12/2009	%
Contratos S.C.P	50.331.978	99,15%	49.785.148	99,18%
Banco do Brasil	38.216.743	75,29%	152.770	0,30%
BNDES	981.605	1,93%	990.087	1,97%
Caixa Econômica Federal	37.595	0,07%	24.715	0,05%
Sec.do Tesouro Nacional - STN	11.096.036	21,86%	48.617.576	96,85%
INSS – Parcela de Dívidas	103.922	0,20%	95.876	0,19%
PASEP - Parcela de Dívida	326.380	0,64%	315.785	0,63%
TOTAL DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	50.762.281	100,00%	50.196.809	100,00%

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da SEFAZ

Representação Gráfica:



Com base no exposto, verificamos que dentre as contas que compõem a Dívida Fundada Interna do Estado, os Contratos da Secretaria do Tesouro Nacional — STN são os de maior representatividade, correspondendo a 96,85% desta dívida.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe ressaltar que no comparativo entre os exercícios de 2008 e 2009, houve um acréscimo de 338,15% no montante destes contratos, tal fato decorre da transferência da dívida do Banco do Brasil para a STN, no montante de R\$ 38.216.742.883,19, bem como da incorporação do valor de R\$ 313.219.022,81 que é resultante de receitas não-financeiras, comentadas anteriormente.

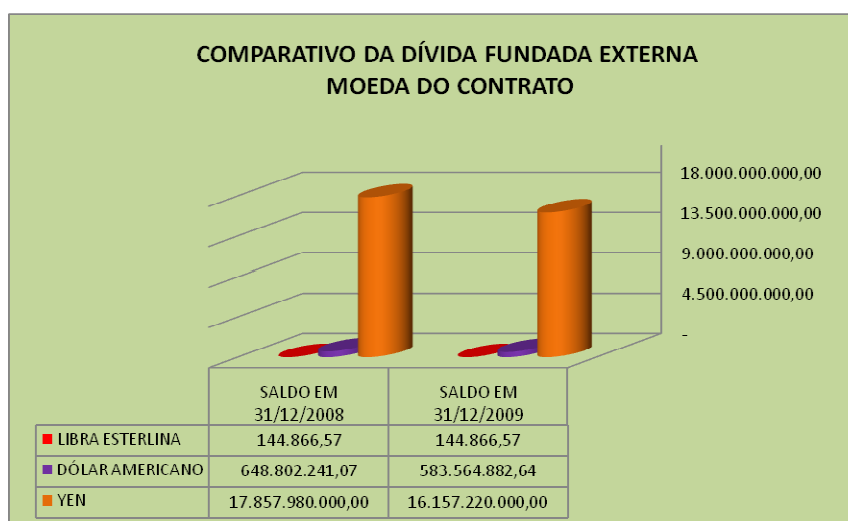
5.3.2 Dívida fundada externa

Em moeda do contrato a evolução se deu conforme demonstrado no quadro a seguir:

COMPARATIVO DA DÍVIDA EXTERNA FUNDADA (MOEDA DO CONTRATO) - 2008/2009			
MOEDA	SALDO EM 31/12/2008	SALDO EM 31/12/2009	VARIAÇÃO
LIBRA ESTERLINA	144.866,57	144.866,57	0,00%
DÓLAR AMERICANO	648.802.241,07	583.564.882,64	-10,06%
YEN	17.857.980.000,00	16.157.220.000,00	-9,52%

Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da SEFAZ

Representação Gráfica:



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

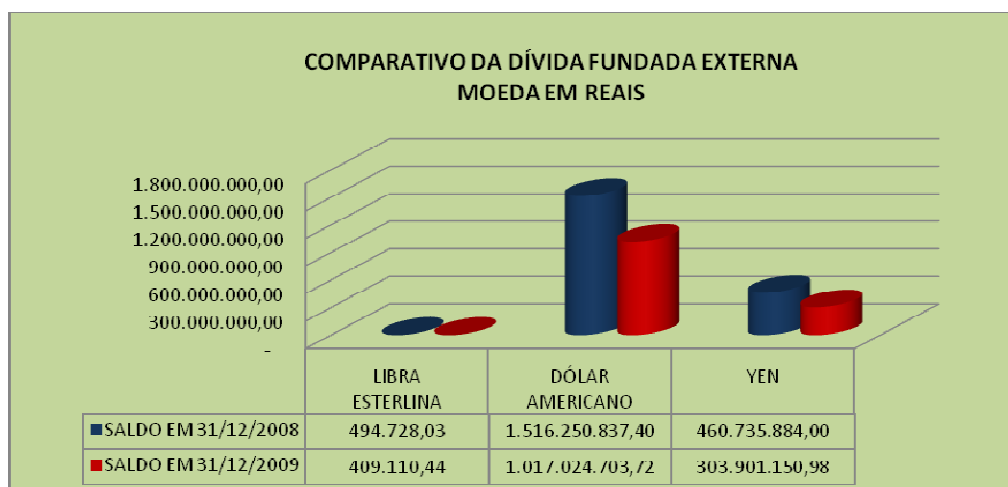
No exercício de 2009 houve decréscimo da dívida em “moeda do contrato”, em relação ao exercício anterior.

A Dívida Fundada Externa, em reais, teve o seguinte comportamento:

COMPARATIVO DA DÍVIDA EXTERNA FUNDADA (MOEDA EM REAIS) - 2008/2009			
MOEDA	SALDO EM 31/12/2008	SALDO EM 31/12/2009	VARIAÇÃO
LIBRA ESTERLINA	494.728,03	409.110,44	-17,31%
DÓLAR AMERICANO	1.516.250.837,40	1.017.024.703,72	-32,93%
YEN	460.735.884,00	303.901.150,98	-34,04%
TOTAL	1.977.481.449,43	1.321.334.965,14	-33,18%

Cotação em 31/12/2009: LIBRA – 2,824050; DÓLAR – 1,741200; YEN – 0,018809
 Fonte: Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública Estadual e de Captação de Recursos da SEFAZ

Representação gráfica:



No exercício de 2009 houve decréscimo da dívida em “Moeda em Reais”, em relação ao exercício anterior. Cabe ressaltar que, neste exercício, houve uma crise financeira mundial que acarretou a desvalorização das moedas dos contratos.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

5.4 Outras obrigações de longo prazo

Conforme informado no item 5.3, as obrigações referentes à Administração Indireta não foram consideradas na elaboração do Demonstrativo da Dívida Fundada do Estado elaborado pela Superintendência de Controle e Acompanhamento da Dívida Pública da SEFAZ, assim incluímos no grupo de contas “Outras Obrigações a Longo Prazo” as contas “22212.06.00 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR CONTRATO”, “22243.08.00 – INSS – PARCELAMENTO DE DÍVIDAS” e “22219.01.00 - CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS” das UG’s da Administração Indireta.

Apresentamos a seguir, o demonstrativo do comportamento das contas integrantes do grupo “Outras Obrigações a Longo Prazo” no período 2008/2009:

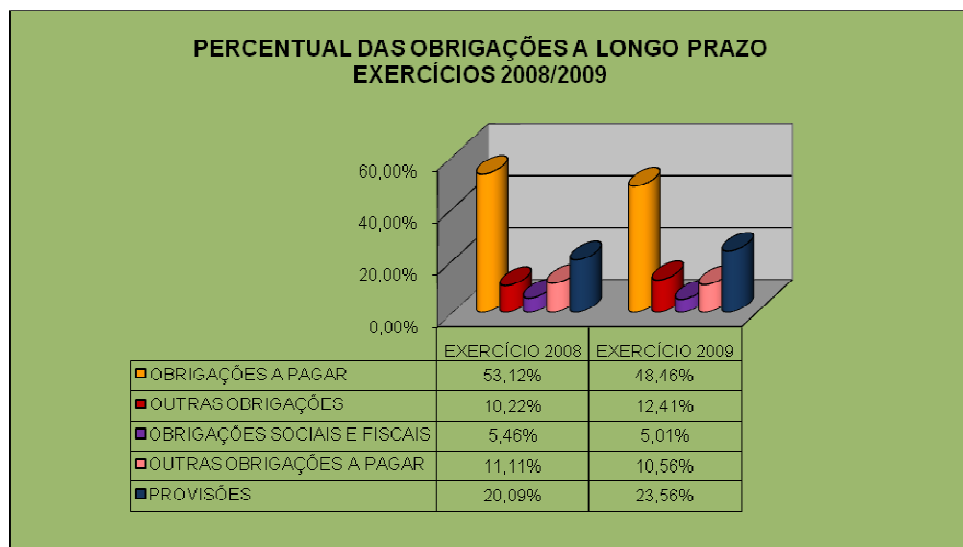
Em Milhares

COMPARATIVO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO - EXERCÍCIOS 2008/2009					
CONTA	SALDO 31/12/2008	AV %	SALDO 31/12/2009	AV %	
OBRIGAÇÕES A PAGAR	11.664.951	53,12%	10.119.167	48,46%	
2.2.2.4.2.00.00 - CESSÃO DE DIREITOS - ROYALTIES	10.799.596	49,18%	8.986.746	43,04%	
2.1.3.0.0.00.00 - FIANCIAMENTOS EM CIRCULAÇÃO	865.355	3,94%	1.132.421	5,42%	
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.243.529	10,22%	2.590.861	12,41%	
2.2.2.3.2.00.00 - CERTIFICADOS DE PRIVATIZAÇÃO	94.365	0,43%	96.570	0,46%	
2.2.2.3.3.00.00 - PERDAS E DESAGIOS EM INVESTIMENTOS	30.103	0,14%	144.966	0,69%	
2.2.2.3.4.00.00 - ADIANTAMENTOS DIVERSOS RECEBIDOS	120	0,00%	120	0,00%	
2.2.2.3.5.00.00 - CREDORES DE CONTRATOS EM RENEGOCIAÇÃO	29.970	0,14%	32.257	0,15%	
2.2.2.3.6.00.00 - CERTIF. TESOURO FEDERAL - PERMUTADO	2.021.132	9,20%	2.104.874	10,08%	
2.2.2.3.7.00.00 - OBRIGAÇÕES C/ EMPRESAS ESTADUAIS EM LIQUIDAÇÃO	239	0,00%	239	0,00%	
2.2.2.3.8.00.00 - FORNEC/CREDORES C/CONTRATOS DE PARCELAMENTO	67.600	0,31%	43.600	0,21%	
2.2.2.3.9.00.00 - DEPOSITOS DE TERCEIROS - LEI 11.429/06	-	0,00%	168.233	0,81%	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	1.200.090	5,46%	1.045.810	5,01%	
2.2.2.4.3.01.00 - SOCIAIS	-	0,00%	-	0,00%	
2.2.2.4.3.02.00 - PARCELAMENTO REFIS IV	-	0,00%	421.342	2,02%	
2.2.2.4.3.07.00 - PARCELAMENTO - PAES	360.978	1,64%	23.872	0,11%	
2.2.2.4.3.08.00 - INSS - TERMO DE PARCELAMENTO DE DIVIDAS	110.811	0,50%	101.993	0,49%	
2.2.2.4.3.09.00 - PASEP - TERMO DE PARCELAMENTO DE DIVIDAS	326.380	1,49%	315.785	1,51%	
2.2.2.4.3.10.00 - PARCELAMENTO - PREVIDENCIA PRIVADA	269.619	1,23%	177.518	0,85%	
2.2.2.4.3.11.00 - PARCELAMENTO - PGNF/SRF	132.302	0,60%	5.300	0,03%	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.440.543	11,11%	2.204.648	10,56%	
2.2.2.4.4.00.00 - OBRAS PARALIZADAS - CIEPS	69.428	0,32%	69.428	0,33%	
2.2.2.4.6.00.00 - SEGUROS	41.135	0,19%	41.135	0,20%	
2.2.2.4.7.00.00 - EMPRÉSTIMOS BNH/CEF - FASE DE RETORNO	365	0,00%	329	0,00%	
2.2.2.4.8.00.00 - DÍVIDAS ASSUMIDAS PELO GOVERNO DO ESTADO	642.932	2,93%	645.687	3,09%	
2.2.2.4.9.00.00 - OBRIGAÇÕES DIVERSAS	820.785	3,74%	652.296	3,12%	
2.2.2.1.2.06.00 - Operações de Crédito	53.996	0,25%	37.103	0,18%	
2.2.2.1.9.01.00 - Contratos de Empréstimo	811.903	3,70%	758.671	3,63%	
PROVISÕES	4.412.336	20,09%	4.919.128	23,56%	
2.2.2.7.1.00.00 - PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	545.796	2,49%	775.828	3,72%	
2.2.2.7.2.00.00 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	270.132	1,23%	270.132	1,29%	
2.2.2.7.3.00.00 - PROVISÃO PARA INDENIZAÇÕES CIVIS	670.741	3,05%	943.702	4,52%	
2.2.2.7.4.00.00 - PROVISÃO PARA FERIAS	43	0,00%	45	0,00%	
2.2.2.7.5.00.00 - PROVISÃO PARA I.R.P.J.	2.902.799	13,22%	2.904.761	13,91%	
2.2.2.7.6.00.00 - PROV.P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ O LUCRO LIQUIDO	990	0,00%	1.593	0,01%	
2.2.2.7.9.00.00 - OUTRAS PROVISÕES	21.834	0,10%	23.068	0,11%	
TOTAL	21.961.449	100,00%	20.879.614	100,00%	

Fonte: SIAFEM/RJ

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Representação Gráfica:



Da análise dos dados apresentados, podemos observar que o grupo de contas de maior destaque é Obrigações a Pagar, que em sua composição tem a conta “Cessão de Direitos – Royalties”, de maior representatividade, correspondendo no exercício de 2009 a 43,04% do total deste grupo. Ressaltamos que estas obrigações são amortizadas com os recursos que faz jus o Estado pela exploração de petróleo em seu território.

5.5 Dívida consolidada líquida

A Resolução n.º 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, em seu artigo 1º, § 1º, inciso V, conceitua a Dívida Consolidada Líquida como dívida pública, deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

A Dívida Consolidada não inclui as obrigações existentes entre as administrações diretas dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e seus respectivos fundos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, ou entre estes.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O artigo 3º da Resolução citada, estabelece como limite máximo para o montante da dívida consolidada líquida dos Estados o equivalente a duas vezes a receita corrente líquida.

A Lei de Responsabilidade Fiscal que estabelece Normas de Finanças Públicas voltada para a Responsabilidade na Gestão Fiscal, determinou em seu artigo 55, inciso I, que fará parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, elaborado pelo Poder Executivo e obrigatório a todos os Poderes da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios. Este demonstrativo visa assegurar a transparência das obrigações contraídas pelos entes da Federação e verificar os limites de endividamento de que trata a LRF.

Apresentamos a seguir o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida referente ao exercício de 2009:

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO 2008	SALDO DO EXERCÍCIO 2009
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.474.321	52.664.842
Dívida Mobiliária	3.552	2.687
Dívida Contratual	54.008.968	51.144.355
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	984.987	1.073.645
Operações de Crédito inferiores a 12 meses	-	-
Parcelamentos de Dívidas com a União	1.385.215	444.155
De Tributos Federais	-	-
De Contribuições Sociais	1.385.215	444.155
Previdenciárias (INSS)	414.213	102.905
Demais Contribuições Sociais	971.002	341.250
Do FGTS	-	-
Outras Dívidas	91.600	-
DEDUÇÕES (II)	5.432.715	5.508.899
Ativo Disponível	5.576.685	5.779.178
Haveres Financeiros	2.551.982	2.051.451
(-) Restos a Pagar Processados	(2.695.952)	(2.321.730)
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	1.460.062	1.983.505
Precatórios anteriores a 5.5.2000	236.685	176.861
Insuficiência Financeira	-	-
Outras Obrigações	1.223.377	1.806.644
DÍVIDA CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	51.041.606	47.155.943
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	31.830.883	28.976.688
% da DC sobre a RCL	177,42%	181,75%
% da DCL sobre a RCL	160,35%	162,74%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL N.º 40/2001 (2 x RCL)	63.661.766	57.953.376

FONTE: SIAFEM-RJ/SIG - CGE - Secretaria de Estado de Fazenda

Notas:

1 - Excluída a Imprensa Oficial por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

2 - A partir de Jan/2009 a Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE passou também a ser excluída por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

3 - Não considerado os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA, conforme Portaria n.º 577/2008 da STN

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Dívida Consolidada Líquida do Estado do Rio de Janeiro, conforme demonstrativo exposto, monta, no exercício de 2009, o valor de R\$ 47.155.943 mil, que equivale a 162,74% da Receita Corrente Líquida. Desta forma, constatamos que não foi extrapolado o limite autorizado pelo artigo 3º da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal.

Apresentamos a seguir a representação gráfica da Dívida Consolidada Líquida referente aos exercícios de 2008 e 2009:



Em relação ao exercício anterior a Dívida Consolidada Líquida teve uma redução de R\$ 3.885.663 mil, representando 9,59%, enquanto que a Receita Corrente Líquida teve um acréscimo de R\$ 4.981.061 mil, representando 18,55%.

5.6 Resultado nominal

De acordo com o artigo 53º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo do Resultado Nominal deverá fazer parte do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ser publicado até trinta dias após o encerramento de cada exercício.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

A Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somada às receitas de privatização, deduzindo os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores. Por tanto, podemos dizer que o resultado Nominal representa, em suma, o acréscimo ou redução da dívida fiscal líquida de um ente.

O Resultado Nominal representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida acumulada até o final do exercício corrente e o saldo em 31 de dezembro do exercício anterior.

A meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO, para o exercício de 2009, foi de R\$ 2.187.009 mil, isso significa, que este é o limite máximo de acréscimo da Dívida Fiscal Líquida previsto para o exercício.

Apresentamos a seguir o Demonstrativo da Dívida Fiscal Líquida do exercício de 2009, e, conseqüentemente, o Resultado Nominal deste período:

LRF, art. 53, inciso III - Anexo VI

R\$ Milhares

RESULTADO NOMINAL - EXERCÍCIO 2009		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO	
	Em 31 Dez 2008 (a)	Em 31 Dez 2009 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	56.474.321	52.664.842
DEDUÇÕES (II)	5.432.715	5.508.899
Ativo Disponível	5.576.685	5.779.178
Haveres Financeiros	2.551.982	2.051.451
(-) Restos a Pagar Processados	(2.695.952)	(2.321.730)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (II I) = (I - II)	51.041.606	47.155.943
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.476.815	444.155
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	49.564.792	46.711.788
RESULTADO NOMINAL DO EXERCÍCIO DE 2009 (b-a)		(2.853.004)

FONTE: SIAFEM-RJ/SIG - CGE - Secretaria de Estado de Fazenda

Notas:

1 - Excluída a Imprensa Oficial por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

2 - A partir de Jan/2009 a Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE passou também a ser excluída por não se enquadrar no conceito de Empresa Dependente

3 - Não considerado os valores referentes ao RIOPREVIDÊNCIA, conforme Portaria n.º 577/2008 da STN

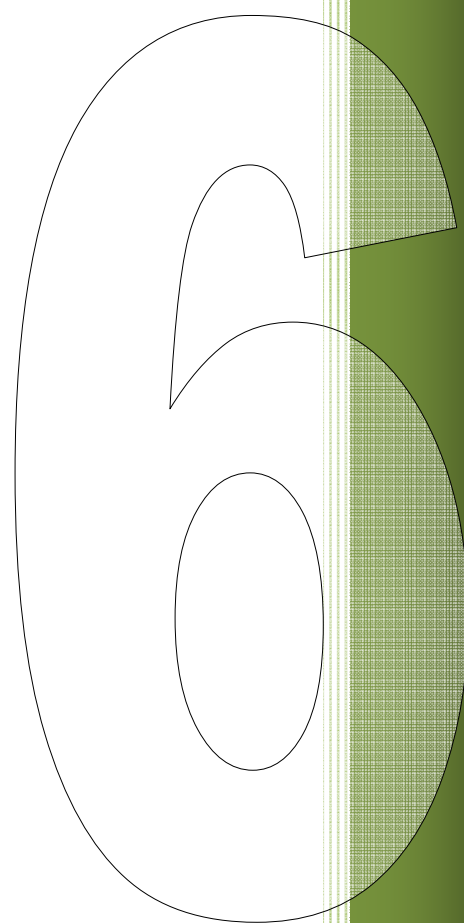
Verifica-se, portanto, que, no exercício de 2009, a dívida sofreu decréscimo de R\$ 2.853.004 mil.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Representação Gráfica:



Traçando-se o comparativo entre o Resultado Nominal e a Meta Fiscal estabelecida para o exercício de 2009, podemos afirmar que o Resultado Nominal foi favorável à Administração Estadual, pois o Estado do Rio de Janeiro não ultrapassou o limite máximo estabelecido para o exercício de 2009.



**AVALIAÇÃO DO
PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
EXERCÍCIO DE 2009**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 6

AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS
EXERCÍCIO DE 2009

Neste capítulo do Relatório apresentaremos o resumo dos trabalhos de Auditoria de Natureza Operacional – ANOP, realizados por esta Auditoria Geral do Estado, no âmbito dos projetos:

-  Rio Rural – GEF;
-  Rede de Comunicação para Integração Escolar (Projeto Conexão Educação);
-  Expansão, Reforma e Reparelhamento da Rede de Ensino Médio (Projeto Climatizar), que fazem parte da carteira de Projetos Estratégicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro elencados no Plano Plurianual - PPA 2009.

O que se buscou com a realização dessas três auditorias foi acrescentar ao tradicional controle de conformidade, a aferição do desempenho da gestão governamental, com a finalidade de subsidiar os mecanismos de responsabilização, contribuindo, desta forma, para que os recursos gastos pela administração pública na execução de programas governamentais sejam aplicados de forma a garantir o atendimento das necessidades requeridas pela sociedade, melhorando a qualidade de vida de todos, utilizando-se, para isto, de oportunidades de melhoria propostas por esta Auditoria Geral do Estado.

Inicialmente, faremos uma breve apresentação de todos os programas governamentais que estão divididos em projetos estratégicos estruturantes, prioritários e de apoio a grandes empreendimentos.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Esses projetos foram elaborados a partir das seguintes áreas de atuação:

- ✓ Reconquista da Segurança Pública;
- ✓ Desenvolvimento do Capital Humano;
- ✓ Ampliação das Ações Preventivas e Modernização do Sistema de Saúde;
- ✓ Desenvolvimento Social, Inclusão Produtiva e Cidadania;
- ✓ Desenvolvimento Econômico, Atração de Investimento e Inovação Tecnológica;
- ✓ Infraestrutura Urbana e Logística de Transportes;
- ✓ Sustentabilidade Ambiental;
- ✓ Promoção da Cultura e Integração pelo Esporte; e
- ✓ Renovação e Fortalecimento da Gestão Pública.

6.1 Monitoramento dos projetos estratégicos

Os Projetos Estratégicos, constantes do Plano Plurianual - PPA 2009, são provenientes do Plano Estratégico do Rio de Janeiro 2007/2010, onde consolida o planejamento para os quatro anos do Governo.

Segundo o Plano Estratégico do Estado a composição da carteira de Projetos Estratégicos é dinâmica e deve ser modificada, por meio da compatibilização do PPA, ao longo do tempo em função da execução, dos resultados alcançados e da evolução de fatores externos.

Novos projetos podem ser incorporados, alguns substituídos ou reconfigurados, mas essas mudanças obedecerão a um processo organizado de gerenciamento, monitoramento e avaliação da carteira de projeto e do Plano Estratégico.

A carteira de Projetos Estratégicos do Governo do Estado, para o exercício de 2009, está dividida em dois conjuntos: quinze projetos estruturantes, contemplados em grande parte por recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, que são monitorados pela Casa Civil, e trinta e quatro projetos prioritários, que são monitorados pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ainda, de acordo com o Plano estratégico 2007/2010, além dos projetos estratégicos (prioritários e estruturantes), se encontram em fase de elaboração, estruturação ou execução, um conjunto de projetos de apoio a grandes empreendimentos, sob a

responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS.



O objetivo do Governo do Estado em apoiar a implantação desses projetos é

de estimular a geração de emprego, proporcionar dinamismo econômico, buscar um bom equacionamento socioambiental dos empreendimentos, atrair novos investidores, entre outros.

6.1.1 Projetos estratégicos – estruturantes

Os projetos estruturantes, discriminados a seguir, têm como foco obras de saneamento, urbanização e transporte, recebem recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC e são monitorados pela Casa Civil:

- Ampliação do Abastecimento de Água da Baixada Fluminense;
- Ampliação do Abastecimento de Água de São Gonçalo;
- Ampliação do Abastecimento de Água de Magé;
- Controle de Inundações e Recuperação Ambiental das Bacias do Rio Iguaçu, Botas e Sarapuí;
- Estação de Tratamento de Água do Guandu - Parque Guandu;
- Recuperação Ambiental da Bacia do Rio Guandu - APA Guandu;
- Saneamento das Bacias do Entorno da Baía de Guanabara – Sistema Alegria;
- Urbanização do Complexo do Alemão;
- Urbanização do Complexo de Manguinhos;
- Urbanização do Morro do Preventório;
- Urbanização da Rocinha;
- Ampliação do Abastecimento de Água da Barra, Recreio e Jacarepaguá;
- Arco Metropolitano;
- Implantação da Rede de Esgoto da Barra, Recreio e Jacarepaguá; e
- Urbanização do Cantagalo / Pavão-Pavãozinho.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

6.1.2 Projetos estratégicos – prioritários

Os projetos prioritários, direcionados para a melhoria das questões sociais, econômicas e de gestão pública, monitorados pela SEPLAG, são:

- 1Rio - Plano de gestão de imagem;
- Arco Metropolitano - Plano Diretor Estratégico de Desenvolvimento;
- C4IVR - Comando, Controle, Computação, Comunicação, Inteligência, Vigilância e Reconhecimento;
- Central Estadual de Regulação em Saúde;
- Centro de Observação Criminológica;
- Desenvolvimento do Setor do Audiovisual do Estado do Rio de Janeiro;
- Expansão da Rede do Sistema Metroviário do Rio de Janeiro - Estação General Osório;
- Expansão e Qualificação da Atenção Básica;
- Expansão, Reforma e Reaparelhamento da Rede de Ensino Médio;
- Fazendo a Melhor Polícia;
- Formulação e implementação de políticas públicas na área de governança eletrônica;
- Gestão Escolar;
- Implantação das UPAs 24 horas;
- Implantação do Bilhete Único;
- Modernização da Administração das Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial;
- Modernização da Gestão da Dívida Ativa;
- Modernização da gestão da documentação pública do ERJ e reestruturação do arquivo público;
- Modernização da Gestão dos Equipamentos Culturais do Estado;
- Modernização da Gestão Pública;
- Ocupação social integrada à urbanização de favelas;
- Plano Estadual de Logística de Cargas – PELC;
- Porto do Rio no Século XXI;
- PRODESMAR – Plano de Desenvolvimento Sustentável do Norte-Noroeste Fluminense;
- Programa Cultura nas Escolas;
- Programa de Despoluição da Baía de Sepetiba;
- Programa Estadual de Transporte – PET;
- Programa Nacional de Apoio à Modernização da Gestão e do Planejamento do Estado – PNAGE;

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- Rede de Comunicação para Integração Escolar;
- Reestruturação das Delegacias e Órgãos Investigativos;
- Reorganização do Sistema de Educação Profissional com foco nos Centros Vocacionais Tecnológicos CVTs;
- Rio Poupa Tempo;
- Rio Rural / GEF;
- SIPLAG – Sistema de Inteligência em Planejamento e Gestão; e
- Supervisão Regional - Gestão da Qualidade dos Serviços Públicos por Indicadores.

6.1.3 Projetos de apoio a grandes empreendimentos

As informações, a seguir, tratam dos grandes empreendimentos que são implantados, por investidores privados, com o apoio do Governo do Estado do Rio de Janeiro, e foram extraídas do sistema SIGERIO² e do sítio da SEDEIS³:

a) Apoio ao empreendimento Angra III do governo federal

A retomada da construção da Usina Nuclear Angra III, por parte do Governo Federal, visa aumentar a capacidade de geração de energia do estado. O projeto, que depende da aprovação do Conselho Nacional de Política Energética – CNPE, tem o apoio do governo estadual por ser considerada uma fonte limpa, que contribui com a redução do aquecimento global e amplia a matriz energética brasileira. Estima-se que quando a Usina de Angra III estiver em funcionamento vai gerar 1.300 MW de energia, 8000 empregos diretos e, ainda, aproximadamente 20 mil indiretos durante as obras, que devem durar cinco anos. Com a entrada em operação, a nova usina vai criar 500 postos de trabalho diretos e 1.500 indiretos.

² SIGERIO – É um Sistema de Informação de Gestão Estratégica, implantado pela SEPLAG, para o monitoramento dos projetos estratégicos de governo. O SIGERIO é uma ferramenta dividida em módulos que apresentam aos gestores uma visão estratégica das ações do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Mediante a utilização de senhas disponibilizadas aos usuários, pela SEPLAG, é possível acessar o sistema pela internet no seguinte endereço: <http://www.sigerio.com.br/>

³ Sítio da SEDEIS: No sítio <http://www.desenvolvimento.rj.gov.br/>, a SEDEIS disponibiliza as informações básicas sobre os grandes empreendimentos que estão sendo implantados, pela iniciativa privada, no Estado do Rio de Janeiro.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

b) Apoio ao empreendimento complexo petroquímico do estado rio de janeiro - COMPERJ

O Comperj ocupará uma área de 45 milhões de m², no município de Itaboraí, Região Leste do estado, para produção de resinas termoplásticas e combustíveis. O investimento, estimado em US\$ 8,5 bilhões, é considerado o maior da história da Petrobrás e vai consolidar o Estado do Rio de Janeiro como o grande concentrador de oportunidades de negócios no setor, além de atrair para o estado indústrias de bens de consumo que utilizam produtos petroquímicos em suas matérias-primas básicas. Previsto para entrar em operação em 2012, espera-se gerar cerca de 212 mil empregos diretos e indiretos, ampliar a produção nacional de produtos petroquímicos, melhorando a geração de trabalho e renda nos municípios envolvidos no projeto e nas regiões vizinhas, além de aumentar a arrecadação para o estado e municípios.

c) Apoio ao empreendimento complexo do Açu MMX - porto, mineroduto, termelétrica e siderúrgica

O projeto compreende, entre outras instalações, um porto em Barra do Açu, Município de São João da Barra, no Norte Fluminense, e um mineroduto a partir do interior de Minas Gerais. O investimento da MMX, empresa responsável pelo empreendimento, será de US\$ 2,35 bilhões. A previsão de geração de empregos é de 1,3 mil diretos e 3,8 mil indiretos na construção, e 600 diretos e 1,8 mil indiretos na operação. Espera-se que, pelo Porto, sejam escoados até 26,5 milhões de toneladas/ano de minério de ferro de alto teor, a partir de 2011.

d) Apoio ao empreendimento ThyssenKrupp CSA Companhia Siderúrgica

A ThyssenKrupp CSA Companhia Siderúrgica tem investimento de R\$ 8,1 bilhões, e deve gerar 3,5 mil empregos diretos na operação e 18 mil empregos diretos nas obras, que já foram iniciadas. Seu principal acionista, a ThyssenKrupp Steel participa do empreendimento com 90% do total dos recursos, e a Companhia Vale do Rio Doce, que será responsável pelo fornecimento do minério de ferro, com os restantes 10%. É o principal empreendimento do novo pólo siderúrgico que está sendo criado na região de Santa Cruz e Itaguaí. O pólo tornará o Estado do Rio de Janeiro o maior produtor de aço da América Latina. O projeto contempla ainda a construção de um porto com dois terminais – um responsável pelo recebimento de 4 milhões de toneladas/ano de carvão mineral e outro pelo escoamento da produção de 5 milhões toneladas/ano de placas de aço.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

e) Apoio ao empreendimento Votorantim

O projeto da instalação de uma Usina Siderúrgica do Grupo Votorantim foi previsto para o município de Resende, região do Médio Paraíba, integrando o novo pólo siderúrgico do estado.

A instalação da unidade vai gerar 2,3 mil empregos diretos na construção e aproximadamente 700 vagas no início da operação. A usina produzirá aços não planos para a construção civil, com estimativa de 1 milhão de toneladas/ano. O investimento será de 1,128 bilhão.

6.1.3.1 Ações de apoio do governo do estado do rio de janeiro para os projetos de grandes empreendimentos

Os projetos estratégicos estruturantes foram elaborados a partir da intervenção das áreas de ambiente, saneamento, rodoviário e urbanização e em sua maioria visam dar suporte à execução dos projetos de grandes empreendimentos no Estado.

Concomitante com a implantação dos projetos estruturantes outras ações também estão sendo desenvolvidas em apoio aos projetos de grandes empreendimentos. São elas:

a) Agilidade nas concessões de licenças ambientais

Visando maior eficiência na execução das políticas estaduais de meio ambiente, de recursos hídricos e florestais, o Governo do Estado criou o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, transferindo para este instituto todas as atribuições e competências, anteriormente, exercidas pela Fundação Estadual de Engenharia do Meio-Ambiente – FEEMA, Fundação Superintendência Estadual de Rios e Lagoas – SERLA e Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF.

A absorção das competências legais institucionais e atribuições dos órgãos unificados impõem ao INEA posicionamento de maior e mais complexa responsabilidade perante o Sistema Nacional do Meio Ambiente, Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Sistema Nacional de Unidades de Conservação, dos quais necessariamente participa em decorrência das atividades que lhe foram deferidas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Ainda, na busca da eficiência na concessão das licenças ambientais, o Governo do Estado implantou o novo Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM.

O SLAM do Estado do Rio de Janeiro, criado pelo Decreto n.º 42.159, de 02 de dezembro de 2009, visa tornar mais ágil e eficaz a regularização das mais diferentes atividades que o antigo Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras (SLAP), instituído em 1977, ainda não previa e, pelo conceito desse novo sistema, todo e qualquer empreendimento que intervirá no meio ambiente deve ser licenciado.

Os tipos de licenças ambientais estabelecidas pelo SLAM são:

Licença Prévia (LP)	Concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento, aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo as condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implantação. Está condicionada à realização de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (Rima) .
Licença de Instalação (LI)	Autoriza a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes.
Licença de Operação (LO)	Expedida após a verificação do efetivo cumprimento do que consta nas licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes determinadas para a operação.
Licença Ambiental Simplificada (LAS)	Concedida em uma única fase, atesta a viabilidade ambiental, aprova a localização e autoriza a implantação e/ou a operação de empreendimentos ou atividades enquadrados na Classe 2, definida na Tabela 1 do Decreto 42.159/09, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.
Licença Prévia e de Instalação (LPI)	Atesta a viabilidade ambiental de empreendimentos e, concomitantemente, aprova sua implantação, quando a análise de viabilidade ambiental da atividade ou empreendimento não depender elaboração de EIA/Rima nem RAS, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.
Licença de Instalação e de Operação (LIO)	Aprova, concomitantemente, a instalação e a operação de empreendimentos cuja operação represente um potencial poluidor insignificante, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que devem ser observadas na sua implantação e funcionamento.
Licença Ambiental de Recuperação (LAR)	Aprova a remediação, recuperação, descontaminação ou eliminação de passivo ambiental existente, na medida do possível e de acordo com os padrões técnicos exigíveis, em especial aqueles em empreendimentos fechados, desativados ou abandonados.
Licença de Operação e Recuperação (LOR)	Autoriza a operação do empreendimento concomitante à recuperação ambiental de passivo existente em sua área, caso não haja risco à saúde da população e dos trabalhadores.

b) Tratamento tributário especial

No sentido de viabilizar a implantação do Complexo Petroquímico do Estado do Rio de Janeiro - COMPERJ e promover o desenvolvimento econômico e social no território fluminense, por meio da Lei Estadual nº 5592, de 10 de dezembro de 2009, o governo do estado concedeu diferimento em algumas operações que

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

incidem ICMS à empresa Petróleo Brasileiro S.A – PETROBRAS, às empresas integrantes do COMPERJ em suas fases de implantação, pré-operação e operação e também para as empresas ou consórcios contratados para adquirir e fornecer bens destinados ao ativo fixo, realizar obras de construção civil da estrutura física e a montagem das instalações para as empresas integrantes do COMPERJ.

A manutenção desse diferimento será concedido pela prazo de 25 anos e tem como condição:

- iniciar as operações da planta de 1ª geração em, no máximo, 5 (cinco) anos contados a partir da data de publicação desta lei;
- gerar, em território fluminense, na fase de operação, pelo menos 3.500 empregos diretos ou através de terceirizados vinculados ao COMPERJ, atendendo, prioritariamente, aos moradores dos municípios próximos;
- adquirir no Estado do Rio de Janeiro, no mínimo, o equivalente a 600.000.000 UFIRs-RJ em bens, materiais e serviços destinados à implantação do COMPERJ;
- importar e desembaraçar os bens e mercadorias adquiridos do exterior para o COMPERJ, diretamente ou através de terceiros, pelos portos e aeroportos fluminenses;
- dar prioridade aos portos fluminenses nas exportações de produtos fabricados no COMPERJ.

Nessa mesma lei foi aprovado, ainda, o enquadramento das empresas integrantes do COMPERJ no Programa de Atração de Investimentos Estruturantes - RIOINVEST, para utilizar os recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES, para a implantação e operação de um Complexo Petroquímico no Estado do Rio de Janeiro.

6.2 Projetos estratégicos selecionados para auditoria de natureza operacional - ANOP

Este item do Relatório tem como objetivo divulgar as Auditorias de Natureza Operacional – ANOPs, realizadas, pela Auditoria Geral do Estado, no âmbito dos projetos “Rede de Comunicação para Integração Escolar” (Projeto Conexão

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Educação) e “Expansão, Reforma e Reaparelhamento da Rede de Ensino Médio” (Projeto Climatizar), executados pela Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, e do Projeto “Rio Rural/GEF” executado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA com o intuito de verificar a adequação das estratégias e procedimentos adotados na execução dos referidos projetos.

É importante ressaltar que Auditoria Geral do Estado, apesar da carência de pessoal, como foi exaustivamente comentado no primeiro capítulo deste relatório, ampliou o número de auditorias de ANOP, no exercício de 2009, por entender que essas auditorias podem contribuir para a melhoria da gestão, subsidiando a tomada de decisões a partir de diagnósticos da atuação estatal e da formulação de recomendações aperfeiçoadoras que possam mitigar riscos relacionados à execução dos projetos ora mencionados.

6.2.1 Projeto Climatizar



No período de outubro a dezembro de 2009 realizamos Auditoria de Natureza Operacional – ANOP, no Projeto Climatizar, a cargo da SEEDUC.

O projeto Climatizar faz parte das ações que estão sendo executadas pela

SEEDUC e visa à instalação de aparelhos de ar condicionado em, aproximadamente, 16.000 salas de aulas de 1437 escolas da rede pública de ensino do Estado do Rio de Janeiro e, assim, espera contribuir, sobretudo, para reduzir a evasão escolar com a redução ou eliminação do estado de fadiga em alunos e professores causado pela elevação da temperatura ambiente, buscando proporcionar melhor rendimento ensino/aprendizagem.

A iniciativa da SEEDUC em implantar o Projeto Climatizar surgiu com as diversas análises realizadas sobre as evasões de alunos das escolas de ensino da rede pública estadual, pois se constatou que um dos motivos era a ausência de conforto mínimo nas escolas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

O Projeto Climatizar foi selecionado para a auditoria de ANOP, tendo em vista o universo a ser contemplado, aproximadamente 1437 escolas da rede estadual de ensino público do Estado do Rio de Janeiro, e o volume de recursos despendidos.

A auditoria foi realizada por meio de pesquisas, consultas ao Plano Plurianual 2008/2011, coleta de dados mediante questionários, entrevistas com o gerente do projeto e diretores das escolas selecionadas, e, ainda, inspeção visual nas obras que foram ou estão sendo executadas em 26 unidades da rede pública de ensino, a fim de que fosse avaliada em que medida o projeto vem contribuindo para reduzir a evasão escolar com a instalação de aparelhos de ar condicionado que propicie salas de aulas mais confortáveis.

Para tanto, buscou-se responder às seguintes questões de auditoria:

- ✓ O Projeto Climatizar está sendo devidamente implantado?
- ✓ Nas visitas técnicas realizadas em unidades escolares foram observadas situações que conflitem com a execução do Projeto Climatizar?
- ✓ Foram identificadas questões que podem e/ou poderão ser consideradas como ameaças à continuidade do Projeto de Climatizar após a sua implantação?

6.2.2 Conexão Educação

Concomitante com a auditoria de natureza operacional no projeto Climatizar, a AGE realizou auditoria de ANOP com o intuito de verificar a adequação das estratégias e procedimentos adotados na execução do projeto Rede de Comunicação para Integração Escolar (Conexão Educação), executado pela Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC.

Esse projeto tem como objetivo utilizar a tecnologia de SMS (Short Message Service) para reduzir as taxas de evasão escolar e abandono, através de uma moderna rede de comunicação integrada, que registre a efetiva frequência dos alunos nas salas de aula das escolas, estabelecendo um contato mais estreito entre pais, alunos e educadores.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Na escolha deste projeto como objeto da auditoria operacional, foram levados em consideração os seguintes fatores:

- as diretrizes estratégicas e os objetivos definidos pelo Plano Plurianual – PPA 2008/2011 e sua Compatibilização de 2009;
- a materialidade orçamentária aos recursos públicos, visto que ao Projeto “Rede de Comunicação para Integração Escolar”, ora em referência, foi destinado, no exercício de 2009, o maior percentual do orçamento da SEEDUC em relação aos seus demais projetos. Para ilustrar, o Contrato firmado com a Empresa TNL PCS S/A – OI fixo/móvel – serviços de desenvolvimento e implantação do projeto importou em R\$ 93.780.000,00, sendo empenhado, em 2009, o valor de R\$ 38.115.935,40;
- a abrangência de atuação do projeto (Rede Estadual de ensino – em torno de 1487 escolas) e o seu porte na área tecnológica, como também, devido ao impacto de seus resultados na sociedade;
- a urgente necessidade de mudança de valores e atitudes face à reconhecida relevância social da educação, haja vista a importância de uma política pública que venha a contribuir para minimizar a evasão escolar no Estado do Rio de Janeiro – garantindo a permanência e a terminalidade no nível de ensino de sua competência, pois a evasão escolar provoca não só o desperdício de uma significativa parcela do orçamento estadual, mas também, a exclusão de um expressivo contingente de crianças da escola e a desvalorização de todo o Sistema Estadual de Ensino. Especialistas concordam que o combate a evasão escolar é um instrumento que resgata a garantia dos direitos das crianças, uma vez que, essa evasão, leva a exclusão do mercado de trabalho. Reduzir a evasão também contribui para enfrentamento da violência e desigualdade social.

Assim, o trabalho teve como meta a verificação *in loco*, mediante visitas técnicas em 26 unidades de ensino estaduais, como também, a obtenção de opinião de alunos, de professores, entrevistas com diretores das escolas e gerente do projeto, a fim de que fosse avaliada em que medida o projeto vem contribuindo para reduzir as taxas de evasão escolar e abandono, através de uma moderna rede de comunicação integrada que registra a efetiva frequência dos alunos nas salas de aula das escolas.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Para tanto, buscou-se responder às seguintes Questões de Auditoria contempladas na Matriz de Planejamento:

- ✓ Existem indicadores para avaliar o projeto e mensurar os seus resultados?
- ✓ A comunidade escolar (diretores, professores, alunos, pais) tem conhecimento da implantação e das funcionalidades do projeto?
- ✓ Com o uso do cartão de identificação, o aluno está tendo interação com a rede de transporte público (gratuidade nos ônibus)?
- ✓ O Projeto Conexão Educação está sendo devidamente operacionalizado?
- ✓ Foram observados fatores que retardem ou impossibilitem a implantação do Projeto Conexão Educação?
- ✓ Os laboratórios de Informática estão operacionalizados de forma a promover o uso pedagógico das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) disponibilizadas?

6.2.3 Rio Rural – GEF

No período de maio a junho de 2009, realizamos Auditoria de Natureza Operacional – ANOP, no Projeto Rio Rural – GEF, a cargo da SEAPPA.

O projeto visa promover a autogestão sustentável dos recursos naturais por comunidades rurais através da adoção de práticas de manejo sustentável de recursos naturais dentro da abordagem de manejo integrado de ecossistemas, utilizando a microbacia hidrográfica como unidade de planejamento, contribuindo para a diminuição das ameaças à biodiversidade, a inversão do processo de degradação das terras e o aumento dos estoques de carbono na paisagem agrícola em ecossistemas críticos e únicos de importância global da Mata Atlântica do Norte-Noroeste Fluminense, melhorando a qualidade de vida dessas populações.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

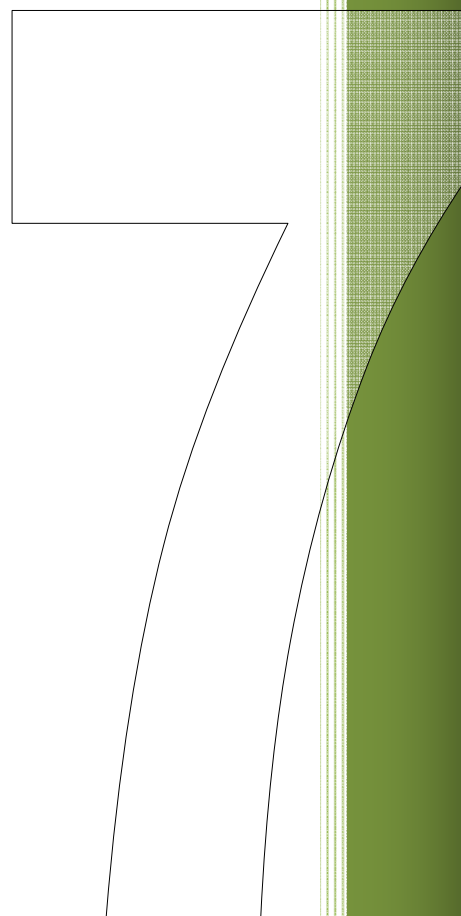
Esta auditoria de ANOP teve como objetivo verificar e avaliar os resultados alcançados e a execução orçamentária do projeto Rio Rural/GEF e para tanto buscou-se respostas para as seguintes questões:

- ✓ Todas as ações/produtos previstos no PPA 2008/2011 para o exercício de 2008 foram realizadas?
- ✓ Existem instrumentos suficientes para avaliar se os resultados esperados, mencionados no Plano Estratégico 2007/2010, serão alcançados?
- ✓ Quais são as receitas oriundas de convênios com organismos internacionais para aplicação no projeto Rio Rural - GEF?
- ✓ Os recursos orçamentários e financeiros foram aplicados na finalidade do projeto?
- ✓ Foi observado melhoria de qualidade de vida nas comunidades das microbacias a partir das ações do projeto Rio Rural – GEF?

6.2.4 Considerações finais sobre as auditorias de ANOP

Ao término dos nossos trabalhos, encaminhamos cópias dos relatórios de auditoria nos Projetos Climatizar e Conexão Educação à SEEDUC e no Projeto Rio Rural – GEF à SEAPPA, a fim de que essas Secretarias fossem cientificadas do seu conteúdo e se manifestassem sobre a possibilidade, respeitadas a conveniência e a oportunidade, de serem adotadas medidas para o cumprimento das recomendações de auditoria e observadas as oportunidades de melhorias, objetivando alcançar os resultados esperados, ou de efetuar ajustes no planejamento se fatores endógenos ou exógenos comprometerem o bom andamento dos projetos ora mencionados.

Nessa ocasião, os gestores dessas Secretarias, também, foram informados que nos Processos que tratam das Prestações de Contas dos Ordenadores de Despesas, exercício 2009, serão juntadas cópias dos relatórios das auditorias de ANOP para que o Tribunal de Contas do Estado tome conhecimento dos resultados das auditorias realizadas nos Projetos Climatizar, Conexão Educação e Rio Rural – GEF.



**DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO EXERCÍCIO DE 2008**

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 7

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
EXERCÍCIO DE 2008

Ao emitir o Relatório e Parecer Prévio favorável à aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do Governo do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2008, o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ prolatou 39 (trinta e nove) Determinações e 3 (três) Recomendações direcionadas para a administração pública estadual.

Considerando que compete à Auditoria Geral do Estado - AGE, como órgão central do sistema de controle interno Poder Executivo, apoiar o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ no exercício de sua missão institucional – mandamento previsto na Constituição Federal vigente, em seu artigo 129, inciso IV, esta AGE editou a Instrução Normativa Nº 03, de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos alcançados pelas Determinações e Recomendações do TCE/RJ, visando o acompanhamento das ações saneadoras adotadas.

Ressaltamos que para cumprimento da Instrução Normativa AGE nº 03/08, os órgãos, as entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta têm a incumbência de indicar um responsável (eis) pelo acompanhamento das ações, a quem cabem elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, podendo estas serem acompanhadas de justificativas, informações e outros documentos que os responsáveis entendam necessários, para encaminhamento a esta Auditoria Geral.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Cabe esclarecer, conforme preconiza o Art. 4.º da citada Instrução Normativa que cabe ao responsável pela elaboração da “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE” fazer uma avaliação se as determinações e recomendações foram implementadas dentro de seu respectivo órgão ou entidade, devendo para isso utilizar-se das categorias estabelecidas na referida norma: implementada, parcialmente implementada, em implementação e não implementada.

Dessa forma, visou a Auditoria Geral do Estado, por meio da Instrução Normativa nº 03/08, trazer para os seus relatórios sobre as contas consolidadas do governo informações tempestivas sobre a atenção dada pelo Poder Executivo às Determinações prolatadas pelo Tribunal de Contas do Estado acrescida da avaliação interna dos próprios órgãos e entidades sobre o atendimento das mesmas, cabendo por fim a Auditoria Geral do Estado apresentar de forma consolidada e transparente as informações prestadas pela Administração Pública do Poder Executivo do Estado que se fazem contidas neste capítulo.

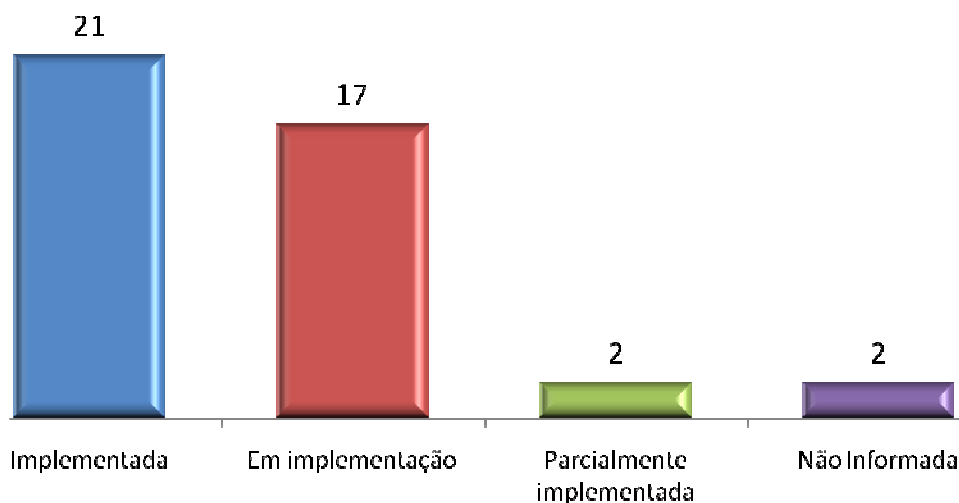
No âmbito do Poder Executivo, essas determinações e recomendações alcançaram os seguintes órgãos e entidades:

1. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
2. FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RJ – RIOPREVIDÊNCIA;
3. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO;
4. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA;
5. CONTADORIA GERAL DO ESTADO;
6. AUDITORIA GERAL DO ESTADO;
7. SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE;
8. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO;
9. COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS – EM LIQUIDAÇÃO; e
10. SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Na sequência, apresentamos o elenco das providências adotadas, contendo a classificação dada pelos próprios órgãos/entidades estaduais alcançados, segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada⁴, em implementação⁵, não implementada (Pendente de resposta) e não aplicável, constantes de nossa IN 03/08.

**PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO ESTADO PARA ATENDIMENTO DAS
DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TCE/RJ
NAS CONTAS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2008**



⁴ A categoria parcialmente implementada aplica-se nas seguintes circunstâncias:

- a) quando a implementação pode ser medida em unidades de produtos, sem que todos os produtos estejam concluídos;
quando o gestor, sem implementar totalmente a determinação ou recomendação, considera as providências concluídas.
- b) quando o gestor, sem implementar totalmente a determinação ou recomendação, considera as providências concluídas.

⁵ A categoria em implementação aplica-se nas situações em que as providências para implementar a determinação ou recomendação ainda estejam em curso ou quando a determinação ou recomendação for de implementação contínua.



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

7.1 Determinações

DETERMINAÇÃO Nº 1

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Quando da elaboração dos próximos Projetos de Lei do Orçamento, incluindo o do exercício de 2010, suprimir dispositivos contrários às disposições no § 8º do artigo 165 e no inciso VII do artigo 167, ambos da CRFB/88.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

A Subsecretaria de Orçamento tem considerado os limites legais para avaliações de créditos adicionais à Lei Orçamentária.

Desta forma, não foram visualizados os dispositivos que o TCE/RJ entendeu estarem tornando as autorizações concedidas ilimitadas, ou seja, contrariando o § 8º do art. 165 e o inciso VII do art. 167 da CRFB/88.

Os atos concedendo créditos orçamentários no exercício de 2008, tiveram valores definidos, isto é, limitados aos dispositivos legais.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 2

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

A abertura de créditos adicionais, tendo como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, deverá ocorrer quando efetivamente existirem recursos disponíveis suficientes para tanto, com base na diferença entre o ativo e o passivo financeiro, apurada no balanço patrimonial de cada entidade requisitante, considerando, quando for o caso, as vinculações de recursos.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

As solicitações de créditos suplementares foram analisadas pela SEPLAG de acordo com o superávit financeiro apurado pelas entidades e pronunciamento da Auditoria Geral do Estado – AGE.

A AGE confirmou o superávit financeiro em 31-12-2007, com base em consultas efetivadas no SIAFEM e SIG, concluindo que os créditos pretendidos estavam amparados no item 1 do parágrafo 2º e parágrafo 3º do art. 120 da Lei nº 287/79, conforme anexos de nºs 01 a 09.

SITUAÇÃO:.

Em implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 3**À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Reavaliar os critérios e os procedimentos aplicados à metodologia adotada para o cálculo da estimativa do excesso de arrecadação do exercício, a fim de evitar a abertura de créditos adicionais e, conseqüentemente, a sua utilização, pelos órgãos envolvidos, sem o devido suporte financeiro, o que poderá comprometer a execução e o equilíbrio orçamentários.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

Para a apuração do excesso de arrecadação, foram consideradas todas as variáveis que influenciaram a receita, apurando-se o efeito preço e/ou efeito quantidade para comprovação do excesso.

Relativamente a Ressalva 1-3, esclarecemos que no exercício de 2008 foram concedidos créditos suplementares, por excesso de arrecadação à Secretaria de Estado de Educação, FR 15, no valor de R\$ 92.371.074,00 (noventa e dois milhões trezentos e setenta e um mil e setenta e quatro reais).

Este montante correspondeu a um acréscimo de 6.45% sobre o orçamento inicial da Secretaria.

Cotejando-se na FR 15, a receita final realizada no valor de R\$ 1.508.371.885,04 (um bilhão quinhentos e oito milhões trezentos e setenta e

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) com o orçamento final do exercício de 2008, não contido, ou seja, liberado orçamentariamente de R\$ 1.510.767.334,00 (hum bilhão quinhentos e dez milhões setecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais), observa-se um diferença de R\$ 2.395.448,96 (dois milhões trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) equivalente a 0,16% da receita estimada.

Desta forma, não nos parece indicativo de metodologia de cálculo inapropriada, embora estejamos permanentemente buscando aperfeiçoamento.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 4**À SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE RECURSOS, LOGÍSTICA E DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Proceder à reavaliação de cada registro que compõe o saldo da conta “Bens Imóveis”, realizando os ajustes necessários, a fim de que os saldos retratem com fidedignidade a real situação patrimonial do Estado.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

A Subsecretaria de Patrimônio – SUBPA, através da empresa Sysfer Consultoria e Sistema, adquiriu o Sistema de Controle de Patrimônio – SISPAT, já implementado, possibilitando a inserção de todas as informações obtidas sobre os imóveis próprios estaduais seja através de vistorias ou de registros pelos diversos integrantes da administração Pública Estadual, por força do Decreto nº 41.797 de 06-08-2009.

Releva informar, que foi concluído o Termo de Referência, conforme edital completo em anexo. Assim, a SEPLAG realiza consulta pública para escolha da empresa ou consórcio que fará o inventário de seus imóveis.

Para realização deste trabalho, o governo do Estado / RJ vai investir R\$ 6,5 milhões nos próximos três anos, como recursos do Banco Mundial.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 5

AO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RJ - RIOPREVIDÊNCIA
e
À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Expurgar da soma dos recebimentos mensais a título de dívida ativa o montante dos créditos remidos e cancelados e apurar a média ponderada de recebimentos para cada exercício, somente com base na soma dos valores mensais efetivamente recebidos, bem como efetuar os registros da atualização mensalmente e na média percentual apurada com base nos três exercícios imediatamente anteriores, conforme previsto na Portaria CGE n.º 103, de 02 de fevereiro de 2005, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

O Rioprevidência, por meio do Ofício Rioprevidência/PRE nº 26, de 22/02/10, informou:

Realizado através da NT GOP/DIM nº 014/10.

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em função desta determinação a Contadoria Geral do Estado – CGE, em novembro/2009, se reuniu com o PRODERTJ, onde ficou decidido que a Autarquia irá gerar um relatório mensal da dívida ativa, com padrões definidos pela CGE, e integrado com os registros contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RJ. O Relatório, que já se encontra em fase de elaboração, será encaminhado a CGE a partir do exercício de 2010, e permitirá que os caçulos de provisões referentes à dívida ativa sejam efetuados conforme previsto na Portaria CGE nº 103, de 02 de fevereiro de 2005, que aprova o Manual de Procedimentos Contábeis da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 6 **À CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

Compatibilizar os demonstrativos extracontábeis com os demonstrativos contábeis, em especial com relação à movimentação dos restos a pagar evidenciados nos demonstrativos da execução dos restos a pagar, em comparação com o demonstrativo da dívida flutuante, referentes ao exercício de 2008, bem como adotar medidas para aprimorar os controles sobre essas informações.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

A Contadoria Geral do Estado identificou o fato que motivou esta determinação, e já adotou procedimentos para que não ocorram fatos semelhantes nas próximas contas de gestão.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 7 **À CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

Efetivar as medidas para implementação, no exercício de 2009, das rotinas e procedimentos contábeis com vistas ao registro da atualização dos valores das obrigações relativas a precatórios e sentenças judiciais, objetivando a correta apresentação do patrimônio e a apreensão e análise das causas de suas mutações.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em atendimento a esta determinação informamos que encaminhamos Ofícios às Assessorias de Contabilidade Analítica dos Órgãos e Entidades da Administração Pública que detém estoque de Precatórios do Tribunal de

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Justiça, solicitando exercer os procedimentos necessários para atualização das obrigações, com base nas informações da Divisão de Precatórios do TJ e na Rotina Contábil CNRC/SUNOT/CGE nº 003/2008.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 8**À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

Acompanhar a aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB, zelando pelo cumprimento do disposto no artigo 23, da Lei Federal nº 11.494/07, c/c os artigos 70 e 71 da LDB, de forma que as despesas realizadas nesta fonte de recursos sejam estritamente relacionadas à manutenção e desenvolvimento do ensino básico. Quanto às despesas com pensões incorridas em 2008, deverá honrar o valor de R\$ 5.968,20 em despesas empenhadas com recursos do FUNDEB com outra fonte de recurso, a fim de recompor o montante utilizado indevidamente.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEEDUC/CG nº 102, de 09.02.2010, apresenta cópia de despacho no processo E-03/005910/2009 do Assessor-Chefe de Contabilidade Analítica da SEEDUC no qual informa:

(...) a NL nº 2008NL42509 valor de R\$ 5.968,20, datada de 31/12/2008, conforme documento acostado às fls. 677, foi contabilizada e paga em 08/01/2009 e contabilizada pela NL nº 2009NL00374, efetuada por TED por tratar-se de fonte 15, fls. 678. Entretanto, por tratar-se de despesa de pensão especial civil a fonte correta seria a 00 (Tesouro), cuja regularização contábil foi realizada por intermédio da NL N° 2009NL38626 de 20/10/2009 a título de compensação, uma vez que efetuamos o pagamento de despesa de salário família no valor de R\$ 5.968,20 na fonte 00 ao invés da fonte 15, fls. 679.

(...)

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 9
À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Havendo registro de impropriedade no parecer conclusivo do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB que aprova ou não as contas do Fundo, apresentar os esclarecimentos pertinentes e as medidas regularizadoras adotadas.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEEDUC/CG nº 102, de 09.02.2010, apresenta cópia de despacho no processo E-03/005910/2009 do Assessor-Chefe de Contabilidade Analítica da SEEDUC no qual informa:

(...)

Quanto ao atendimento da Determinação de nº 9, esclarecemos que foi registrado em restos a pagar valores superiores a disponibilidade financeira existentes, vide extrato bancário do BB em anexo, acarretando uma diferença de R\$ 47.540,31, e com os controle implantados no SIAFEM, tais fatos não mais ocorrerão.

SITUAÇÃO:

Em Implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 10
À SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Coíba o empenhamento de despesas a partir de recursos do FUNDEB sem a devida existência de receita orçamentária.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEEDUC/CG nº 102, de 09.02.2010, apresenta cópia de despacho no processo E-03/005910/2009 da Coordenadora de Planejamento e Controle Orçamentário da SEEDUC no qual informa:

(...) que em cumprimento a DETERMINAÇÃO nº 10 já foram tomadas as medidas necessárias para o seu fiel cumprimento. Entretanto, gostaríamos de esclarecer que, atualmente, o sistema SIAFEM não permite que seja feito empenho sem que tenhamos saldo orçamentário e financeiro suficiente.

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 11
À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Quando da elaboração dos próximos Projetos de Lei do Orçamento, incluindo 2010, realocar os créditos orçamentários referentes à aplicação dos recursos destinados ao Fecam da FR 04 no orçamento do próprio Fundo (unidade orçamentária responsável pelos créditos), resgatando, desse modo, a sua natureza jurídica, em respeito às características e finalidades inerentes aos fundos especiais, previstas nos artigos 71 a 74 da LF nº 4.320/64, e possibilitando a consecução efetiva de sua finalidade institucional de acompanhamento e controle.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

O Projeto de Lei do Orçamento para 2010 já atende a esta Determinação.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 12
À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
e
À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Encaminhar, juntamente com a documentação componente das próximas contas de gestão do Governador do ERJ, assim como nas subseqüentes, até a solução definitiva da questão, relatório circunstanciado que evidencie a efetiva adoção de medidas a fim de disponibilizar, em favor do Fecam, os recursos qualificados como créditos a receber, em cumprimento ao disposto no art. 263, §1º, da Constituição Estadual.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em atendimento a esta determinação informamos que, conforme processo nº E-04/011.359/200, foi assinado em 27 de agosto de 2009, o Termo de Ajuste de Conduta – TAC entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, definindo os critérios de repasse ao FECAM, pelos próximos 20 anos, do valor total de R\$ 363.139.084,07, a serem aplicados em ações e projetos aprovados pelo Conselho Superior do FECAM. Este valor correspondente a dívida acumulada nos exercícios de 1999 a 2007. Destacamos que a Contadoria Geral do Estado já adotou os procedimentos contábeis necessários a fim de efetuar o controle dos atos e fatos decorrentes da assinatura do referido Termo.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 13

À SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE

e

À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Considerar, para fins de cumprimento do limite constitucional previsto no artigo 263, §1º, inciso I da CE, apenas as ações contempladas na LOA e que tenham sido consideradas prioritárias, mediante a devida aprovação e acompanhamento de sua execução pelo Conselho Superior do Fecam.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, por meio do Ofício SEA/DGAF nº 438, de 14.10.2009, e do Ofício SEA/CG nº 007, de 04.03.2010, encaminhou cópia do Ofício SEA/SE nº 552 de 09/09/2009 com informações prestadas pela Secretária de Estado do Ambiente e Presidente do Conselho Superior do FECAM:

O fato de o projeto não estar complementado na LOA não significa que não tenha sido aprovado e considerado prioritário pelo Conselho Superior do FECAM, conforme descrito a seguir.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Quanto a LOA - Por resolução da SEPLAG, quando da elaboração da LOA em 2007, os recursos do FECAM foram quase todos alocados diretamente nas UO que já tinham projetos aprovados no FECAM. Do total de R\$ 232.377.000,00 do orçamento inicial de 2009 (Fontes 01 e 04 que constituem o Índice Constitucional) apenas R\$ 8.259.223,00 foram alocados na UO 2404 – FECAM. Como em 2007 o projeto da CEHAB que utilizou os R\$ 11.515.782,23 ainda não havia sido aprovado ele não constou da LOA.

Da aprovação do projeto pelo Conselho Superior do FECAM - Na reunião do Conselho Superior do FECAM do dia 25/06/2008 foi aprovado um projeto apresentado pela CEHAB com o título de “OBRAS DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO NO CONJUNTO HABITACIONAL NOVA SEPETIBA II” no valor de R\$ 8.531.787,31, esta aprovação consta da Deliberação Executiva nº 270/08, publicado no D.O. de 03/07/08. Na reunião do Conselho do dia 19/11/2008 foi aprovado um pedido de complementação financeira no valor de R\$ 5.000.000,00, esta aprovação consta da Deliberação Executiva nº 275/08, publicada no D.O. de 08/12/08. Assim o total de recursos aprovados pelo Conselho do FECAM para o projeto foi de R\$ 13.531.787,31.

Da execução

- 1) Em 28/07/2008 foi publicada no D.O. a Resolução Conjunta SEA/CEHAB com a descentralização orçamentária da UO 2404 (FECAM) PT 2404.18.541.0081.1551 ND 4490.51 – FR 04 o valor de **R\$ 2.000.000,00** para a UO 1971 (CEHAB) afim de atender ao projeto aprovado pelo Conselho Superior no dia 25/06/2008. Essa descentralização foi efetivada através da Nota de Crédito 2008NC00009, de 28/07/2008. Foi feita a descentralização desse valor pois na data era o que estava disponível no orçamento.
- 2) A partir de julho de 2008 passamos a realizar reuniões, no mínimo mensais, presididas por mim e pelo Secretário de Planejamento e Gestão, com os representantes dos órgãos que estavam utilizando recursos do FECAM. Essas reuniões tinham como objetivo acompanhar a execução orçamentária com vista ao cumprimento do índice Constitucional. Em reunião realizada no início de agosto, foi discutido, também, onde seriam alocados os recursos que seriam acrescentados ao orçamento considerando o excesso de arrecadação dos royalties. Nessa reunião ficou acertado que **R\$ 7.290.787,00** seriam destinados a CEHAB para o projeto aprovado pelo FECAM. Quando da elaboração do Decreto 41.448, de 20/08/08, publicado no D.O de 25/08/08, a SEPLAG optou por colocar o recurso diretamente na UO da CEHAB em vez de colocar na UO do FECAM para depois ser descentralizado. Assim no Decreto 41.448 foi concedido a CEHAB no PT 1971.16.482.0051.5274 – ND 4490.51 – FR 04 – R\$ 7.290.787,00.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- 3) No final de outubro a CEHAB solicitou a SEPLAG um remanejamento orçamentário de **R\$ 1.701.613,00** do PT 1971.16.482.00078.1618 (este constante da LOA) para o PT 1971.16.482.0051.5274, considerando que não estava conseguindo executar o previsto no PT 1618 mas tinha condições de executar no outro. O remanejamento foi publicado no D.O. de 05/12/2008, Decreto nº 41.582, de 04/12/2008.
- 4) No mês de dezembro, em outra reunião de avaliação da execução orçamentária, também com a presença do Secretário de Planejamento e Gestão, foi acertado um remanejamento geral das cotas orçamentárias de modo que fossem transferidas das UO's que não tinham condição de executar para aquelas que tivessem condição assegurando, assim, o cumprimento o índice Constitucional. Nesses remanejamentos, feitos pelo Decreto 41.597, de 15/12/2008, foi concebido a CEHAB mais **R\$ 2.523.387,00**.
- 5) Resumindo, no ano de 2008 a CEHAB recebeu em seu orçamento, no PT 1971.16.482.0051.5274, um total de **R\$ 11.515.787,00**, para executar um projeto aprovado pelo Conselho Superior do FECAM em 25/06/2008. Deste total foram liquidados **R\$ 11.515.782,23**.
- 6) Apenas como informação final, os recursos descentralizados do FECAM para a CEHAB, R\$ 2.000.000,00 foram totalmente utilizados (empenhados, liquidados e pagos).

Verifica-se, portanto, que não ocorreu gasto de recursos do FECAM sem aprovação e acompanhamento do Conselho Superior do FECAM. Essa interpretação é decorrência da alocação de recursos da FR 04 diretamente na Unidade Executora, fato esse que foi objeto de Ressalva IV.1 e da Determinação nº 11 no “Voto do Tribunal de Contas do Estado”, sobre as Contas de Gestão do Poder Executivo do exercício de 2008.

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em decorrência do fato que motivou esta determinação oficiamos a Secretaria de Estado de Ambiente (FECAM) para que nos seja dada ciência, caso tenha ocorrido, de quais ações não contempladas na LOA 2009, foram consideradas prioritárias, mediante a devida aprovação pelo Conselho Superior do Fecam.

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 14**À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****e****À CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

Adotar medidas cabíveis a fim de que sejam disponibilizados, em favor da Faperj, os recursos qualificados como Créditos a Receber, registrados à conta contábil 1993.20.100, observando o percentual mínimo a ser aplicado, em cumprimento ao disposto no art. 332 da Constituição Estadual.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Fazenda esclarece às fls. 106 verso do processo E-04/005.780/2009, que o assunto está sendo estudo e que estão sendo feitos os devidos levantamentos, bem como a conferência das informações. É esclarecido ainda que o referido trabalho é uma das prioridades constantes no Planejamento Estratégico da SEFAZ para 2010. É estimado pela SEFAZ que o referido estudo somente esteja concluído no início do 2º semestre.

SITUAÇÃO:

Em Implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 15**À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

a) *Transferir para a gestão do Rioprevidência todas as receitas arrecadadas oriundas da recuperação de créditos inscritos em dívida ativa no período de competência abril/2005 a dezembro/2008, excluídas as destinadas por lei a outras finalidades.*

b) *Discriminar no Siafem, em subalíneas próprias, contendo o número do respectivo diploma legal, todas as demais parcelas da receita oriunda da dívida ativa destinadas por lei a outros fins que não à capitalização do Rioprevidência.*

c) *Adotar providências para que o montante não repassado pela Fazenda ao Rioprevidência seja reconhecido na contabilidade do Estado por meio de lançamento no passivo do Estado e no ativo da autarquia, devendo as rotinas e os procedimentos contábeis implementados para tal registro*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ser enviados a esta Corte quando do encaminhamento das contas de gestão do Governador do ERJ referentes ao exercício de 2009.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Fazenda esta estudando a implementação da referida determinação.

SITUAÇÃO:

Em Implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 16**À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para os próximos exercícios, fazer constar o Demonstrativo I – Metas Anuais, de acordo com o padrão estabelecido no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN nº 577/08, especialmente quanto à apresentação das metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, identificando os valores percentuais das metas fiscais previstas para o exercício financeiro a que se referem, em relação ao valor projetado do PIB nacional.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

Os anexos constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tanto do exercício de 2009 quanto da proposta para 2010, foram elaborados de acordo com os padrões estabelecidos no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria STN nº 577/08.

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 17**À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Quando da elaboração dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias para os próximos exercícios, incluindo 2010, com relação ao Anexo de Metas Fiscais, em atendimento ao disposto no inciso III do § 2º, do artigo 4º, da LRF, observar as normas vigentes para elaboração dos Demonstrativos IV e V que compõem o referido Anexo, de acordo com os padrões estabelecidos pela STN ou pelo órgão que lhe suceder.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

O atendimento a esta Determinação ficou prejudicado quanto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, uma vez que a comunicação das Determinações relativas às contas do governador, exercício de 2008, através do Ofício PRS/SSE/CSO 1967/2009, de 26.05.2009, foi protocolado nesta Secretaria em 01.06.2009, data posterior a do prazo para o encaminhamento do Projeto supra à Assembléia Legislativa do RJ que deveria ocorrer até 15.04.09.

A SEPLAG, no entanto, se compromete a observar com mais vigor os padrões estabelecidos pela STN para os Demonstrativos da Evolução do Patrimônio Líquido e origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos a partir da elaboração do PLDO 2011.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 18**À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Encaminhar, quando das próximas contas de gestão do Governador do ERJ, inclusive as referentes ao exercício de 2009, demonstrativo que apresente o valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício anterior ao que se referem as contas, por unidade gestora e fonte de recursos, e

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

o confronto desta disponibilidade com o valor do crédito adicional aberto no exercício por superávit financeiro.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

Conforme o que ficou acordado entre a Contadoria Geral do Estado e a SEPLAG, a Contadoria irá adequar o Demonstrativo de Detalhamento do Crédito Adicional por superávit financeiro, que compõe o volume 2 das contas de gestão, de forma que atenda à Determinação do TCE/RJ.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 19**À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Encaminhar, quando das próximas contas de gestão do Governador do ERJ, inclusive as referentes ao exercício de 2009, demonstrativo que apresente o valor apurado de excesso de arrecadação ao final do exercício, por unidade gestora e/ou fonte de recursos, conforme o caso, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação e o valor da economia orçamentária gerada na referida unidade orçamentária e/ou fonte, conforme o caso.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

*“Por se tratar de superávit por excesso de arrecadação, a SEPLAG no final do exercício remeterá a Contadoria Geral do Estado o referido demonstrativo, que compõe o volume 2 das Contas de Gestão elaborado em conformidade com esta Determinação.
Cabe ressaltar, que será incluído no Decreto de Encerramento do exercício de 2009.”*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

“Já consta da alínea “b” do item VII, do art. 11 do Decreto nº 42129, de 19-11-2009, que dispõe sobre o Encerramento do Exercício Financeiro de 2009, a obrigatoriedade da SEPLAG apresentar este Demonstrativo para as contas do exercício de 2009, até 12 de fevereiro de 2010.”

SITUAÇÃO:

Em implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 20**À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Quando da elaboração dos próximos Projetos de Lei do Orçamento, incluindo a que vigorará no exercício de 2010, apresente, juntamente ao Demonstrativo das Receitas e Despesas com Desenvolvimento do Ensino e Demonstrativo das Receitas e Despesas com Saúde, que integram a referida lei, a relação das despesas com MDE e com ações e serviços públicos de saúde a serem custeadas com recursos arrecadados provenientes de impostos classificados na FR 01 (identificação do crédito orçamentário e dotação prevista).

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

O disposto nesta DETERMINAÇÃO já foi contemplado no Projeto de Lei do Orçamento para 2010.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 21**À CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

Quando da apresentação das contas de gestão do Governador do ERJ do exercício financeiro em que a Lei Orçamentária passar a relacionar as despesas com MDE e com ações e serviços públicos de saúde, a serem custeadas com recursos arrecadados provenientes de impostos classificados na FR 01, demonstrar as alterações

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

orçamentárias ocorridas ao longo do exercício e a posição final em relação às referidas despesas (identificação do crédito orçamentário e dotação atual e autorizada).

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

A fim de atender a esta Determinação a Contadoria Geral do Estado está providenciando a elaboração do demonstrativo que irá evidenciar as receitas de recursos arrecadados proveniente da FR 01 e as despesas aplicadas, custeadas com estes recursos.

SITUAÇÃO:

Em Implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 22**À CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

Encaminhar esclarecimentos relativamente à operação da transferência de ativos da Previ-Banerj para o Tesouro estadual, incluindo a cópia do Termo de Compromisso de Cessão de Créditos datado de 02.06.08, que lhe deu origem, explicitando as rotinas contábeis utilizadas com as respectivas notas de lançamento (NL).

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em atendimento a esta Determinação, a Superintendência de Finanças – SUFIN, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, prestou esclarecimentos quanto à operação da transferência de ativos da Previ-Banerj para o Tesouro Estadual por meio da CI-SUFIN nº 00174/2009, de 04/09/2009. A citada CI, bem como a documentação que deu suporte a contabilização da operação objeto desta determinação foi encaminhada a Chefia de Gabinete da SEFAZ por meio da CI SUBFIN nº 206 de 15/09/09.

A Superintendência de Finanças - SUFIN, por meio da CI-SUFIN nº 174, de 04.09.2009, esclareceu:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

- ✓ *Reserva monetária de denominação Extra-Orçamentária foi constituída perante a Caixa Econômica Federal (CEF), por meio do contrato de abertura de contas, nomeação de agente fiduciário e outros pactos, objetivando o pagamento de obrigações assumidas pelo Estado para com os participantes e pensionistas da PREVI-BANERJ, bem como para os beneficiários dos planos de Incentivos à aposentadoria instituídos pelo Banco do Estado do Rio de Janeiro, em liquidação extrajudicial, e suas subsidiárias.*
- ✓ *No dia 28 de outubro de 2002, foi formalizado o Quarto Termo Aditivo do contrato, em anexo, no qual se estabeleceu que:*
 - “PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da reserva monetária denominada CONTA “A” passa a ser de R\$ 76.793.140,53 (setenta e seis milhões setecentos e noventa e três mil, cento e quarenta Reais e cinquenta e três centavos), correspondente a 3 (três) vezes o somatório das liberações realizadas em outubro de 2002...”*
 - “PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estabelecido no parágrafo anterior será revisto até o dia 05 (cinco), sempre pelo produto de 3 (três) vezes o somatório das liberações liberadas no mês anterior ao da revisão, .. após a referida revisão, eventual excesso apurado deverá ser entregue imediatamente ao TESOURO pela CAIXA e em caso de insuficiência, o ESTADO, de imediato, deverá entregar a caixa, para crédito na CONTA “A”, recursos suficientes para a sua cobertura.”*
- ✓ *Tendo em vista a denominação da Conta “A”; o parágrafo primeiro e o parágrafo segundo do Quarto Termo Aditivo e a sua rotina de apropriação contábil (espelho do evento 550526, em anexo), vale esclarecer que os valores repassados à Conta “A” são considerados reserva monetária da mesma. Sendo assim, faz-se, necessariamente, primeiro a recomposição da referida Conta, para que, após a revisão, o eventual excesso apurado será transferido ao Estado, ensejando, por conseguinte, o registro de sua receita.*
- ✓ *Por ocasião do repasse à Conta “A” da importância de R\$ 54.658.095,43 (cinquenta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos), pela PREVI-BANERJ em 16/10/2008, já que identificava na referida Conta, a necessidade de recomposição da mesma, conforme o Ofício nº 0173/2008/SUGET de 01/10/08, apresentado pela CEF, onde foi solicitado ao Estado o ajuste do valor de R\$ 17.645.740,42*



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

(dezessete milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), ocasião em que se cumpriu o parágrafo segundo do Quarto Termo Aditivo, em anexo. Após a referida movimentação financeira, foram efetuados os registros contábeis previstos, de acordo com a Nota de Lançamento (NL) de nº 2008NL15007 (apropriação de reserva monetária); a transferência da receita ao Tesouro (excesso apurado 2009NL15009) de R\$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões), e , ainda, a contabilização da receita acumulada até a data através da NL de nº 2009NL16635.

- ✓ *Face aos fatos, observa-se que a divergência indicada pelo Egrégio Tribunal de Contas foi devido ao cumprimento contratual. Portanto, restou evidenciado que todos os atos foram registrados em consonância com os procedimentos contábeis previstos.*

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 23

À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Para que encaminhe a este Tribunal de Contas, por ocasião da apresentação das próximas contas de gestão do Governador do ERJ, demonstrativo, impresso e em meio magnético, contendo as informações abaixo solicitadas, com vistas à identificação patrimonial dos bens imóveis avaliados do ERJ, com a segregação por cada conta contábil.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em reunião realizada em 06/11/2009, com representantes da Subsecretaria de Patrimônio – SUBPAT e da CGE, ficou definida a elaboração do demonstrativo a ser encaminhado junto as Contas de Gestão do Governador referente ao exercício de 2009, de forma que atenda a determinação do TCE/RJ.

SITUAÇÃO:

Em Implementação.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 24

À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
e
AO RIOPREVIDÊNCIA

Proceder à conciliação dos valores da dívida ativa, com base no relatório da execução da receita arrecadada no exercício, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda, encaminhando-a para o Rioprevidência, juntamente com o demonstrativo da arrecadação da dívida ativa, de forma a sanar as divergências apontadas nos últimos anos entre o valor evidenciado no demonstrativo elaborado pela Procuradoria e o valor efetivamente arrecadado.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Procuradoria Geral do Estado, por meio do Ofício PGE/DG nº 77/2010, de 19.02.2010, apresenta cópia de expediente no processo E-14/003152/2010 de lavra do Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa – PG-5:

Cuide-se de administrativo com a finalidade de apurar os motivos da suposta divergência entre os montantes repassados pela Secretaria de Estado de Fazenda a título de arrecadação dos créditos inscritos em dívida ativa, MAS PERTENCENTES AO RIOPREVIDÊNCIA, e aqueles informados pela PGE.

Os dados que constam do estoque da Dívida Ativa são oriundos da arrecadação informada pela SEFAZ, através da Superintendência de Arrecadação Cadastro e Informações Econômicos Fiscais (SUACIEF). Por conta disso, não temos informação de qual seja a origem dos dados que constam do SIAFEM, bem como os mesmos são alimentados. Desta maneira, em princípio, não nos é possível informar a razão da existência de eventuais diferenças entre o total da cobrança liquidada e os repasses à autarquia.

Necessário expor que a atribuição da PGE engloba a inscrição em Dívida e a prática dos atos de cobrança dos créditos do Estado do Rio de Janeiro não adimplidos, não sendo seu mister a prática de atos de arrecadação. Esta tarefa cabe à Secretaria de Estado de Fazenda, tal como disposto no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, verbis.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

*Secção II**Da Arrecadação*

Art. 69. A arrecadação é o ato pelo qual o Estado recebe os tribunais, multas, tarifas e demais créditos a ele devidos.

Parágrafo Único. Salvo casos especiais previstos em lei, a arrecadação da receita será feita em moeda corrente do País ou em cheque.

Art. 70. A competência para arrecadar receitas do Estado é da Secretaria de Estado de Fazenda, ressalvadas as exceções previstas em lei.

§ 1º - A receita do Estado será codificada com o objetivo de facilitar a sua arrecadação.

§ 2º - É admitida a delegação de competência para arrecadação da receita pública.

(sem grifos no original)

Não obstante a necessidade de uma harmonização entre as informações prestadas entre os órgãos responsáveis pela cobrança e arrecadação de créditos, fato é que a Procuradoria da Dívida Ativa, que gera seus relatórios a partir de informações oriundas a SEFAZ, não dispondo de meios para apontar os motivos das divergências.

Somente a SEFAZ, Pasta à qual pertence a AGE, detentora de todas as informações, poderá identificar a razão de tais divergências. Apenas a título de colaboração, sugerimos seja verificado se os valores dizem respeito somente ao principal ou também estão incluídas as multas, bem assim os repasses constitucionais, as receitas recebem tratamentos distintos nos termos da Lei nº 4.320/1964.

Não obstante, já foi proposto por esta Especializada a criação de um grupo de trabalho conjunto para identificação das divergências, providência que precisa ser averiguada e implementada.

O Rioprevidência, por meio do Ofício Rioprevidência/PRE nº 26, de 22.02.2010, informou:

Realizado através da NT GOP/DIN nº 014/10.

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO**DETERMINAÇÃO Nº 25****AO RIOPREVIDÊNCIA**

Para que constitua provisão para perdas, em atendimento ao Princípio Contábil da Prudência, em virtude da incerteza levantada pelo Tesouro estadual acerca dos direitos da Autarquia em receber as parcelas decorrentes da outorga da concessão Flumitrens – Supervia – classificada na conta 1.2.2.6.5.00.00.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

O Rioprevidência, por meio dos Ofícios Rioprevidência/PRE nº 213, de 03.07.2009, nº 414, de 03/11/09, e nº 26, de 22.02.2010, informou:

Que o assunto está em estudo junto a SEFAZ. Foi enviado em 15/07/09 e-mail à SUARGE – Superintendência de Análise e Relatórios Gerenciais o cumprimento da Portaria CGE nº 103 e que também foi enviado ofício DAF nº 175 em 04/08/09 a Contadoria Geral do Estado.

SITUAÇÃO:

Parcialmente implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 26**À COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS – EM LIQUIDAÇÃO (FLUMITRENS)**

Para que tome medidas necessárias a fim de recuperar aos cofres públicos os valores adiantados, ou adote providências contábeis, com o objetivo do saldo da conta 1.1.2.1.9.23 - “Créditos Com Valores Estaduais” passar a refletir com fidedignidade os valores a receber pelo Estado, de forma a atender ao Princípio da Prudência, definido no art. 10 da Resolução CFC nº 750/93.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Companhia Fluminense de Trens Urbanos – Em Liquidação, por meio do Ofício nº 044/2010/LIQUIDANTE, de 24.02.2010, encaminhou cópia do Ofício nº 041/2010/LIQUIDANTE, de 22.02.2010, destinado à Subsecretaria-Geral das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no qual informa:

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Em tenção ao Ofício PRS/SSE/CSO 4650/2009, de 30 de novembro de 2009, e considerando o escopo do Processo nº 107.150-1/2009, especificamente no que se refere à Determinação n.º 26 exarada por essa Ilustre Corte no relatório das contas de gestão do Governador do Estado do Rio de Janeiro, relativas ao Exercício de 2008 – Processo TCE-RJ nº 103.123-0/09, venho aduzir os esclarecimentos da transcrição dos subitens 1 a 3 do item II das proposições do Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro Relator José Gomes Graciosa.

II.1. a evolução (processual/procedimental das medidas já adotadas, bem como as providências pretendidas, para regularização contábil envolvendo o montante de R\$ 1.039 mil, relativamente aos adiantamentos previdenciários realizados pela FLUMITRENS (em liquidação), objeto do presente processo.

A regularização contábil, conforme orientação do Superintendente de Normas Técnicas da Contadoria Geral do Estado, objeto de notas Técnica constante do Ofício GAB/CGE n.º 044, de 07 de janeiro de 2010, deverá ocorrer, ainda no mês de fevereiro corrente, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

- 1) Baixa no valor de R\$ 1.039.104,51 (um milhão, trinta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos), da conta 2.1.2.2.1.00.00 – CREDITORES, ENTIDADES E AGENTES – UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS CREDITORES tendo como contrapartida uma conta de variação ativa.*
- 2) Ajuste no LALUR em conformidade com o Regulamento do Imposto de Renda.*
- 3) A diferença apresentada entre o valor de baixa e o montante depositado pelo INSS deverá ser analisado e, caso reconhecido como credor, deverá ser classificada para a conta 2.1.2.2.2.04.00 – CREDITORES POR ADIANTAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS ou reconhecida como receita da companhia.*

À Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, por seu turno, caberá adotar os seguintes procedimentos:

- 1) Baixa do saldo registrado na conta 1.1.21.9.23.00 – Créditos com Empresas Estaduais, no valor de R\$ 1.039.104,5151 (um milhão, trinta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e um centavos) tendo como contrapartida uma conta de variação passiva;*

A teor do que preceitua o art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 40.978/2007, de 15 de outubro de 2007, que definiu os termos da

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

cooperação técnica existente entre esta FLUMITRENS E/L e a sucessora CENTRAL, o patrocínio das ações judiciais desta FLUMITRENS E/L se encontra a cargo de nossa sucessora, a qual, por conseguinte, possui o encargo de proceder à análise individual de cada um dos processos destacados.

Assim, desde 13 de outubro de 2008, foi solicitado, através do Ofício n.º 230/08/LIQUIDANTE (cópia anexa), à ASJUR/CENTRAL informar a respeito de cada um dos processos relacionados, se os valores penhorados foram entregues a quem de direito, se foram suficientes para quitar integralmente os passivos a que corresponderam e, em caso de quitação parcial, qual o valor remanescente não quitado.

Tal pleito não foi atendido, e em 07 de outubro de 2009 foi reiterado através do Ofício n.º 212/2009/LIQUIDANTE (cópia anexa).

Da mesma forma, em 12 de novembro de 2009, foi inaugurado nesta empresa em liquidação o processo administrativo n.º E-12/180.135/2009, que foi encaminhado à CENTRAL para que sua Assessoria Jurídica procedesse à análise dos eventos decorrentes das constrições judiciais recaídas sobre o valor em destaque.

Aquela Assessoria, através do Memorando n.º 449/ASJUR/2009 aposto às fls. 11 do referido administrativo, em resposta, relacionou todos os processos judiciais desta liquidanda com penhora de renda da Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL, o que certamente não atendeu às necessidades desta liquidanda.

Em reunião realizada em 11 de fevereiro do corrente naquela Assessoria, restou consignado que encaminharíamos outro expediente com a solicitação em apreço, o que foi feito em 18 de fevereiro, através do Ofício n.º 038/2010/LIQUIDANTE, cuja cópia também anexamos ao presente.

Diante do exposto, e das providências administrativas implementadas nesta liquidanda com vistas ao cumprimento da Determinação n.º 26, consistente na regularização contábil envolvendo o valor em comento, ficaremos no aguardo da análise jurídica pertinente solicitada à Assessoria Jurídica da sucessora desta liquidanda para que seja complementada a almejada regularização contábil desta feita no que se refere à conta 112510500 – Bloqueios Bancários.

II.3. quanto a evolução do saldo da conta contábil 2.1.2.2.100.00, que em junho/2009 apresentava registrada a importância de R\$ 1.321.266,08.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Esta conta não apresenta movimentação desde o mês de setembro de 2004, quando atingiu o saldo aqui mencionado, e será totalmente regularizada em fevereiro do corrente, como antes dito, tendo sido acordado com a CENTRAL que também aquela empresa promoverá os ajustes contábeis necessários, nos moldes da orientação da SUNOT.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 27**À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Regularizar o repasse a terceiros dos valores retidos, concernentes a exercícios anteriores, a título de consignações, em especial as obrigações ainda registradas na contabilidade do ERJ em relação ao Iaserj, bem como manter a regularidade nos repasses dos valores devidos às atuais consignações.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Superintendência do Tesouro / SUTES, por meio da CI-SUTES nº 029/2009, de 02 de julho de 2009, apresenta os seguintes esclarecimentos:

(...)

O assunto em tela é tratado no Processo Administrativo E-01/317319/08, de 25 de abril de 2008, onde o Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro (Rioprevidência), após análise do balanço patrimonial do extinto Iaserj, verificou a existência de um passivo financeiro no valor de R\$ 35.634.417,94, referente ao desconto de 2% sobre os pagamentos das folhas de Pessoal e de Pensionistas do Instituto de Previdência do Estado do Rio de Janeiro (Iperj), que, supostamente, não teria sido repassado ao Iaserj nos exercícios de 1994 a 1999.

Da análise do processo em referência, observa-se que a responsabilidade sobre o repasse desse montante é assunto controverso, ora recaindo sobre o Tesouro Estadual, conforme Relatório do Egrégio Tribunal de Contas do Estado às fls. 16 do referido P.A., ora sendo assumida pelo Rioprevidência de acordo com despacho exarado às fls. 22 do referido processo (cópia em anexo).

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Considerando a hipótese de os valores em tela serem, efetivamente, de responsabilidade do Tesouro Estadual, o repasse dos mesmos exorbitariam sua competência uma vez que a ela cabe, única e exclusivamente, a execução dos pagamentos das Programações de Desembolso e não seu empenho e liquidação, cuja responsabilidade é atribuída aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 em seus artigos 58 e 63, respectivamente.

No entanto, o já citado despacho de fls. 22 é claro no sentido de isentar por completo a responsabilidade do Tesouro Estadual em tais repasses. Para que não haja quaisquer dúvidas sobre o assunto, transcrevemos abaixo o teor do despacho do Sr. Diretor de Administração e Finanças do Rioprevidência, datado em 14 de julho de 2008, (in verbis):

“Á Auditoria Interna,

Conforme despacho supra o valor em referência é responsabilidade do Rioprevidência, não cabendo responsabilizar o Tesouro por este repasse. Desta forma, o presente deve ser analisado novamente para que sejam tomadas as devidas providências.” .

Finalmente, em relação ao outro item constante da mesma determinação, a saber, os repasses concernentes aos empréstimos consignados, o Tesouro, em dezembro de 2008 promoveu o ajuste no cronograma de repasses desses empréstimos junto aos bancos e associações consignatárias do Estado.

Com isso, o atraso no repasse, que ocorria há quase cinco anos, devido a indisponibilidade de recursos do caixa do Tesouro Estadual, foi sanado. Hoje os repasses são feitos todo dia 20 de cada mês, ou seja, no mesmo mês em que há o desconto do servidor, haverá também o repasse às instituições consignatárias, atendendo, assim, a solicitação do Egrégio Tribunal.

SITUAÇÃO:

Parcialmente implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 28
À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Ajustar as rotinas e os procedimentos contábeis de forma que os registros das despesas, com sentenças judiciais transitadas em julgado, sejam automaticamente liquidados, de forma a atender ao disposto no artigo 85, da Lei Federal nº 4.320/64.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

A Contadoria Geral do Estado identificou o fato que motivou esta determinação e já adotou procedimentos para que não ocorram fatos semelhantes nas próximas contas de gestão.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 29
À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Encaminhar, juntamente com a documentação componente das próximas contas de gestão do Governador do ERJ, demonstrativo que evidencie a conciliação dos valores registrados como receita do FUNDEB com os valores efetivamente transferidos ao Fundo no exercício.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Foram adotados procedimentos pela CGE a fim de cumprir nas próximas prestações de contas o determinado pelo TCE/RJ.

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 30
À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Para que, quando da existência de divergências entre os valores relativos ao FUNDEB registrados no Siafem e os evidenciados nos extratos bancários e/ou demais demonstrativos extracontábeis, seja encaminhada a respectiva conciliação dos valores.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em função desta determinação, havendo divergência entre valores contábeis e extracontábeis, a Contadoria Geral do Estado providenciará para que seja encaminhada a respectiva conciliação ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 31
À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Elaborar e implementar rotina para que, na apuração dos valores de aplicação pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde, estabelecida na CRFB/88, não sejam consideradas despesas que não reverterem nestas ações e serviços, tais como a devolução de recursos de convênios e o pagamento de autos de infração.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

Em virtude desta determinação a CGE adotou procedimentos no sentido de analisar as despesas realizadas que resultem na composição do índice constitucional, buscando assim identificar as que não condizem com ações de serviços públicos de saúde.

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

DETERMINAÇÃO Nº 32

À SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTADUAL – SUE – DESTE TRIBUNAL

Verifique as ocorrências de pagamentos de auto de infração ao Conselho Regional de Farmácia, sugerindo a adoção das devidas providências.

DETERMINAÇÃO Nº 33

À CONTADORIA GERAL DO ESTADO

Quando do envio a esta Corte da Prestação de Contas de Gestão de 2009, elaborar demonstrativo da posição financeira do FECP. Este deverá conter informações sobre as receitas pertencentes ao Fundo e respectivas aplicações, tanto as relativas ao exercício quanto aquelas pertinentes a exercícios pretéritos, de modo a que se verifique a total aplicação do montante em referência nos objetivos do FECP.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Contadoria Geral do Estado, por meio da CI GAB/CGE nº 030, de 22.02.2010, informou:

A CGE já adotou procedimentos visando a apresentação, nas próximas prestações de contas, do demonstrativo mencionado na determinação em questão.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 34

À SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Para que, quando do encaminhamento à STN do relatório anual da execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas,

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

conforme previsto na Sistemática de Acompanhamento do Programa, envie cópia a este Tribunal, com o intuito de possibilitar a verificação do cumprimento das metas e o acompanhamento das ações desenvolvidas.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Subsecretaria de Política Fiscal da Secretaria de Estado de Fazenda, por meio da CI SEFAZ/SUPOF nº 06, de 23.02.2010, apresenta à Chefia de Gabinete da SEFAZ o Relatório de Avaliação do PAF acordado em 2008, elaborado pela SEFAZ/RJ e apresentado a Secretaria do Tesouro Nacional, bem como o Ofício nº 1.701/2009/COREM/SECAD-IV/STN/MF-DF de 23 de dezembro de 2009, da Secretaria do Tesouro Nacional que oficialmente comunica o cumprimento de todas as metas acordadas pelo Estado do Rio de Janeiro. Por fim a Subsecretaria de Política Fiscal da SEFAZ solicita o encaminhamento do Relatório de Avaliação do PAF ao TCE/RJ na forma da Determinação nº 34.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 35**À AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Para o presente exercício e os seguintes, adotar procedimentos com vistas a acompanhar e controlar a efetiva implementação das medidas levadas a efeito pelos órgãos estaduais para os quais este Tribunal emita Determinações e Recomendações, quando da emissão de parecer prévio às contas de gestão do Governador do ERJ, em atendimento à Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 03, 17.07.08.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

Com relação à DETERMINAÇÃO de nº 35 temos a esclarecer que considerando que compete à Auditoria Geral do Estado - AGE, como órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, apoiar o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ, no exercício de sua missão institucional – mandamento previsto na Constituição Federal vigente, em seu artigo 129, inciso IV, esta AGE editou no exercício de 2008 a Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 03, de 17 de julho de 2008, que buscou dispor sobre procedimentos a serem adotados pelos órgãos da

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Administração Direta e Indireta alcançados pelas Determinações e Recomendações do TCE/RJ, visando o acompanhamento das ações saneadoras, como segue:

INSTRUÇÃO NORMATIVA AGE/SEFAZ N.º 03, DE 17 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre o acompanhamento das determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado emitidas quando da análise das Contas de Gestão do Governo do Estado do Rio de Janeiro

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 26 da Resolução SEF nº 45, de 29 de junho de 2007, combinado com o item 4 do parágrafo único do artigo 1.º da Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das normas para fortalecimento do controle governamental:

RESOLVE:

Art. 1.º Os órgãos, entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta para os quais o Tribunal de Contas do Estado – TCE/RJ emitiu Determinações e Recomendações quando da análise das Contas de Gestão do Governo obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2.º Os órgãos, as entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta deverão implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo órgão de controle externo estadual, objeto de Determinações e Recomendações quando do julgamento anual das Contas de Gestão.

Art. 3.º Os órgãos, as entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta deverão indicar um responsável (eis) pelo acompanhamento das ações, a quem caberá (ão) elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, conforme Anexo Único, nos seguintes prazos: até o dia 30 de setembro, o primeiro monitoramento; até o dia 31 de dezembro, o segundo e último da gestão anual.

§ 1º O (s) responsável (eis) indicado (s) pelo órgão, entidade ou unidades deverá (ão) encaminhar a Matriz de Acompanhamento elaborada no prazo máximo de 10 (dez) dias após as datas previstas no caput deste artigo à Auditoria Geral do Estado.

§ 2º A Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE poderá vir acompanhado de justificativas, informações e outros documentos que o (s) responsável (eis) entenda (m) necessários.

§ 3º A Auditoria Geral do Estado deverá ser notificada sobre a indicação do responsável, após a sua designação.

Art. 4.º Na matriz, prevista no artigo 3.º, o responsável deverá avaliar se as determinações e recomendações foram implementadas, utilizando as categorias: implementada, parcialmente implementada, em implementação e não implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

§ 1º A categoria parcialmente implementada aplica-se nas seguintes circunstâncias:

1. quando a implementação pode ser medida em unidades de produtos, sem que todos os produtos estejam concluídos;

2. quando o gestor, sem implementar totalmente a determinação ou recomendação, considera as providências concluídas.

§ 2º A categoria em implementação aplica-se nas situações em que as providências para implementar a determinação ou recomendação ainda estejam em curso ou quando a determinação ou recomendação for de implementação contínua.

Art. 5.º Deverá haver uma justificativa quando a determinação ou recomendação não tiver sido implementada.

Art. 6.º A Superintendência de Gestão sobre Auditoria desta AGE deverá analisar as matrizes, objeto desta Instrução Normativa, e fará constar um resumo do acompanhamento nas Contas de Gestão do Governo do ano subsequente.

Art. 7.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Eugenio Manuel da Silva Machado
Auditor-Geral do Estado

Os art. 2.º e 3.º da IN AGE/SEFAZ Nº 03/2008 estabelecem que os órgãos, as entidades e as unidades da Administração Direta e Indireta deverão implementar ações que possam justificar ou sanar os problemas detectados pelo órgão de controle externo estadual, objeto de Determinações e Recomendações quando do julgamento anual das Contas de Gestão do Governo, devendo ainda internamente indicar um responsável pelo acompanhamento das ações, a quem caberá elaborar uma “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE”, nos prazos: até o dia 30 de setembro, o primeiro monitoramento; até o dia 31 de dezembro, o segundo e último da gestão anual com vista ao encaminhamento a esta Auditoria Geral do Estado.

Vale ainda frisar, que no art. 4º da IN AGE/SEFAZ Nº 03/2008 estabelecemos que o responsável pelas informações dos órgãos, entidades e unidades da Administração Direta e Indireta deverá avaliar se as determinações e recomendações foram implementadas, utilizando as categorias: implementada, parcialmente implementada, em implementação e não implementada, a serem informadas quando da elaboração da “Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Verifica-se assim que com a edição da Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 03, de 17 de julho de 2008, buscou a Auditoria Geral do Estado instituir mecanismo, dentro do Poder Executivo, com vistas a acompanhar e controlar a efetiva implementação das Determinações e Recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas quando do seu Parecer Prévio sobre as Contas de Gestão do Governo.

Dessa forma, visou a Auditoria Geral do Estado, por meio da Instrução Normativa AGE/SEFAZ Nº 03/08, trazer para os seus relatórios sobre as Contas Consolidadas do Governo informações tempestivas sobre as providências e ações adotadas pelos órgãos do Poder Executivo para atendimento às Determinações prolatadas pelo Tribunal de Contas do Estado, com a avaliação interna dos próprios órgãos e entidades sobre o atendimento das mesmas, cabendo, por fim, à Auditoria Geral do Estado apresentar de forma consolidada e transparente as informações prestadas pela Administração Pública do Poder Executivo do Estado.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 36**À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL**

- a) Instituir normas de controle interno, rotinas específicas com prazos definidos para cada setor e adequação dos sistemas informatizados para atender e agilizar a utilização dos recursos financeiros do SUS.*
- b) Priorizar a execução dos recursos do Convênio – PLANVIGI (Plano de Vigilância em Saúde), para o cumprimento das metas estabelecidas, tendo em vista que o prazo final para a utilização daqueles recursos expirará em 31.12.09.*
- c) Estruturar os Núcleos Descentralizados de Vigilância em Saúde (NVDS), nos seus aspectos físicos e funcionais, regulamentando suas atribuições, funções e atividades, capacitando seus recursos humanos, inclusive para fiscalizar as ações de vigilância em saúde desenvolvidas pelos Municípios bem como a correta aplicação dos recursos financeiros da vigilância, neles incluindo aqueles advindos do PLANVIGI.*

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil não encaminhou à Auditoria Geral do Estado informações sobre as providências adotadas para cumprimento desta determinação.

SITUAÇÃO:

Não informada.

DETERMINAÇÃO Nº 37

À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DEFESA CIVIL

Encaminhar a este Tribunal, no decorrer de cada exercício e dentro dos prazos previstos nos respectivos diplomas legais, os seguintes instrumentos básicos do sistema de planejamento do SUS, elaborados em atendimento ao disposto nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 e Portarias MS nºs 3.085/06 e 3.332/06:

- a) Plano Estadual de Saúde;*
- b) Programação Anual de Saúde;*
- c) Relatório Anual de Gestão.*

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Saúde e Defesa Civil não encaminhou à Auditoria Geral do Estado informações sobre as providências adotadas para cumprimento desta determinação.

SITUAÇÃO:

Não informada.

DETERMINAÇÃO Nº 38

AO RIOPREVIDÊNCIA

- a) Promover a adequação dos registros contábeis para refletir oportunamente a variação mensal dos valores do ativo correspondente aos direitos da autarquia relativos aos CFTs permutados, de forma que o balanço patrimonial da autarquia reflita a qualquer tempo sua real situação patrimonial, atendendo aos Princípios Contábeis da Oportunidade e da Competência;*



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

b) Atentar para o cálculo correto da atualização monetária do saldo das contas nº 1.1.2.1.9.19.00 e nº 1.2.2.6.3.00.00 (IGP-DI do mês anterior, sem arredondamento), de forma que os valores lançados mensalmente no Siafem sejam condizentes com o que dispõem os contratos celebrados entre o Rioprevidência e o ERJ;

c) Enviar a esta Corte, acompanhando a documentação componente das contas de gestão do Governador do ERJ referentes ao exercício de 2009, a memória de cálculo dos lançamentos efetuados nas referidas contas, que registram os direitos do Rioprevidência à recomposição dos CFTs.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

O Rioprevidência, por meio dos Ofícios Rioprevidência/PRE nº 213, de 03.07.2009, nº 414, de 03/11/09, e nº 26, de 22/02/10, informou:

Regularização feitas através da Nota de Lançamento 2009NL09557.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 39

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

E

AO RIOPREVIDÊNCIA

Para que elabore e encaminhe a esta Corte, juntamente com a documentação constituinte das contas de gestão do Governador do ERJ referentes ao exercício de 2009, um plano de ação, acompanhado, pelo menos, de cronograma físico-financeiro com as respectivas metas mensuráveis no tempo e de referência às dotações autorizadas para sua execução nas peças orçamentárias, visando ao equacionamento do passivo atuarial a descoberto do Rioprevidência, conforme apontado no relatório de avaliação atuarial referente a 2008, aprovado pelo Conselho de Administração da autarquia.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

É entendimento da Subsecretaria de Orçamento que esta Determinação deve ser atendida pelo RIOPREVIDÊNCIA.

O Rioprevidência, por meio dos Ofícios Rioprevidência/PRE nº 213, de 03.07.2009, nº 414, de 03/11/09, e nº 26, de 22.02.2010 informou:

Que o assunto está em estudo com a SEPLAG e o Rioprevidência.

SITUAÇÃO:

Em Implementação.

DETERMINAÇÃO Nº 40**À SECRETARIA DE ESTADO DE AMBIENTE**

Para que comprove a este Tribunal, quando da apresentação das contas de gestão do Governador do ERJ relativas ao exercício de 2009, o estabelecimento de um plano de ação, de sua autoria ou do Instituto Estadual do Ambiente - Inea, acompanhado do respectivo cronograma físico-financeiro, contendo previsão de encaminhamento para que as despesas necessárias estejam previstas na Lei Orçamentária do ERJ, visando à criação de um sistema informatizado de gerenciamento de todos os dados referentes à correta mensuração do passivo ambiental do ERJ em cada exercício, com os padrões de segurança preconizados pela Norma NBR ISO/IEC 17799, desde o licenciamento das atividades potencialmente poluidoras até o efetivo recolhimento ao erário dos débitos porventura imputados e pagos, ou o encaminhamento à PGE para cobrança dos débitos não pagos.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado do Ambiente - SEA, por meio do Ofício SEA/DGAF nº 438, de 14.10.2009, e do Ofício SEA/CG nº 007, de 04.03.2010, que encaminhou cópia da RESOLUÇÃO SEA Nº 126, de 18º de setembro de 2009, publicada no DOERJ do dia

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

22/09/2009 às fls. 40, que dispõe sobre a criação de grupo de trabalho para atender a Determinação nº 40 do Tribunal de Contas do Estado, bem como apresenta cópia do Ofício SEA/SE nº 002/10, de 05.01.2010, que apresentou ao Egrégio Tribunal de Contas o Plano de Ação denominado “Sistema de Cobrança de Penalidades Administrativas”, acompanhado de cronograma físico-financeiro, proposto pela Diretoria de Informação e Monitoramento Ambiental, do Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

SITUAÇÃO:

Implementada.

DETERMINAÇÃO Nº 41**À SUBSECRETARIA DE CONTROLE ESTADUAL – SUE – DESTE TRIBUNAL**

Para que, por meio de sua inspetoria competente e quando da realização de uma próxima inspeção no Instituto Estadual do Ambiente, avalie o cumprimento da Determinação de nº 31, exarada à SEA após apreciação Plenária das contas de gestão do Governador do ERJ referentes ao exercício de 2007.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

7.2 Recomendações

RECOMENDAÇÃO Nº 1

À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Considerar no processo orçamentário o estágio de dependência das ações e serviços públicos de saúde e educação aos recursos arrecadados pelo FECP, bem como avaliar o risco diante do grau de dependência encontrado para a continuidade e o aperfeiçoamento dessas ações e serviços a cargo do Estado, considerando a temporariedade na arrecadação dos recursos.

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

O assunto é motivo de preocupação e está sendo considerado pela SEPLAG.

SITUAÇÃO:

Em implementação.

RECOMENDAÇÃO Nº 2

À AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Aperfeiçoar a avaliação da execução dos programas de governo, procurando analisar criticamente o desempenho e resultados alcançados pelos mesmos, buscando aferir sua efetividade, especialmente em cotejo às metas previstas no PPA, buscando aprimorar o exercício de sua missão institucional, prevista nos incisos I e II do artigo 74 da Constituição da República e nos incisos I e II do artigo 129 da Constituição Estadual.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

PROVIDÊNCIA ADOTADA:

Com relação a RECOMENDAÇÃO de Nº 2 temos a esclarecer que o Relatório de Auditoria sobre as Contas Consolidadas vem sendo objeto de aperfeiçoamentos, de forma a tornar-se um instrumento que auxilie na transparência dos gastos e realizações governamentais com objetivo de evidenciar os resultados alcançados na execução orçamentária dos programas e ações governamentais.

Estamos progressivamente instituindo a Auditoria de Natureza Operacional, em que pese toda já conhecida deficiência no quantitativo de pessoal, com o objetivo de aferir o desempenho da gestão governamental, auditoria esta realizada por meio da avaliação de programas de governo inclusos no PPA do Estado do Rio de Janeiro, quando estabelecemos em nosso planejamento a dimensão do objetivo da auditoria a ser examinado, quando buscamos mensurar a efetividade dos programas e projetos governamentais, assim como a economicidade, eficiência e eficácia de sua implementação.

No relatório da Auditoria Geral do Estado das Contas de Gestão do Governo do Estado do Rio de Janeiro referente ao exercício de 2008, foi apresentada pela primeira vez a avaliação da execução dos programas governamentais que compõem a carteira de Projetos Estratégicos do Governo do Estado do Rio de Janeiro elencados no Plano Estratégico do Rio de Janeiro 2007-2010, quando apresentamos o primeiro relatório da análise da execução do programa “93 - Atenção à Saúde” com o enfoque voltado para a avaliação do cumprimento dos cronogramas físico-financeiros da ação “1032 – Implantação das Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas”.

Já no exercício de 2009, a Auditoria Geral do Estado realizou Auditorias de Natureza Operacional – ANOPs no âmbito dos projetos “Rede de Comunicação para Integração Escolar” (Projeto Conexão Educação) e “Expansão, Reforma e Reaparelhamento da Rede de Ensino Médio” (Projeto Climatizar), executados pela Secretaria de Estado de Educação – SEEDUC, e do Projeto “Rio Rural/GEF” executado pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, com o intuito de verificar a adequação das estratégias e procedimentos adotados na execução dos referidos projetos.

SITUAÇÃO:

Implementada.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RECOMENDAÇÃO Nº 3
À SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Dar continuidade ao aperfeiçoamento do Relatório de Ações Finalísticas, no sentido de dar efetivo cumprimento ao disposto no art. 45 da LRF, e permitir que se apure a efetividade alcançada pela administração ao executar as ações planejadas para o exercício.

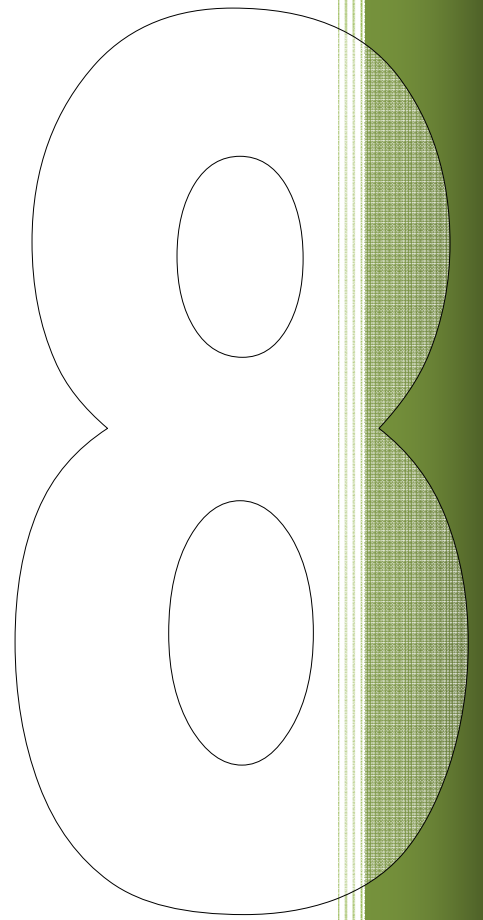
PROVIDÊNCIA ADOTADA:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, por meio do Ofício SEPLAG/GAPLA nº 292, de 05.10.2009, e Ofício SEPLAG/GAPLA nº 5, de 07.01.2010, esclareceu:

*A cada edição do Plano Plurianual buscamos aperfeiçoar o Relatório de Ações Finalísticas, já tendo sido possível a verificação de produtos. Entendemos, porém que a efetividade só será alcançada com a aplicação dos indicadores.
Com a implementação do novo sistema, o SIPLAG, ora em desenvolvimento, temos a esperança de que isso seja alcançado.*

SITUAÇÃO:

Em implementação.



CONCLUSÃO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 8

CONCLUSÃO

A Auditoria Geral do Estado, conforme disposto no parágrafo 2.º do artigo 36 da Lei Complementar nº 63, de 1.º de agosto de 1990, elaborou o presente relatório visando cumprir uma das suas tarefas precípuas que é o relato das contas do governo, no qual buscamos verificar o cumprimento das metas estabelecidas para as ações governamentais.

Considerando os resultados orçamentários e financeiros obtidos em face dos exames realizados referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009, observamos que os mesmos obedeceram aos preceitos e dispositivos legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicamente conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Cumprе salientar que a execução orçamentária da receita e despesa, bem como o cumprimento das metas físicas do plano plurianual que envolve as ações de governo examinadas neste relatório possui como responsáveis os ordenadores de despesas definidos nos incisos VII e IX do artigo 82 da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o Código de Administração Financeira do Estado do Rio de Janeiro.

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Sendo assim, os processos de prestações de contas anual dos ordenadores de despesas de cada órgão ou entidade serão, no devido prazo, examinadas pela Auditoria Geral do Estado.

Por fim, esperamos ter fornecido elementos para auxiliar na avaliação das Contas de Gestão do Chefe do Poder Executivo do exercício de 2009.

Rio de Janeiro, aos de março de 2010.



Assistente
Matrícula nº 819.453-2



Supervisora de Auditoria
Matrícula nº 819.455-7



Supervisora de Auditoria
Matrícula nº 816.210-9



Coordenadora de Auditoria da 5ª CAE
Matrícula n.º 819.477-1



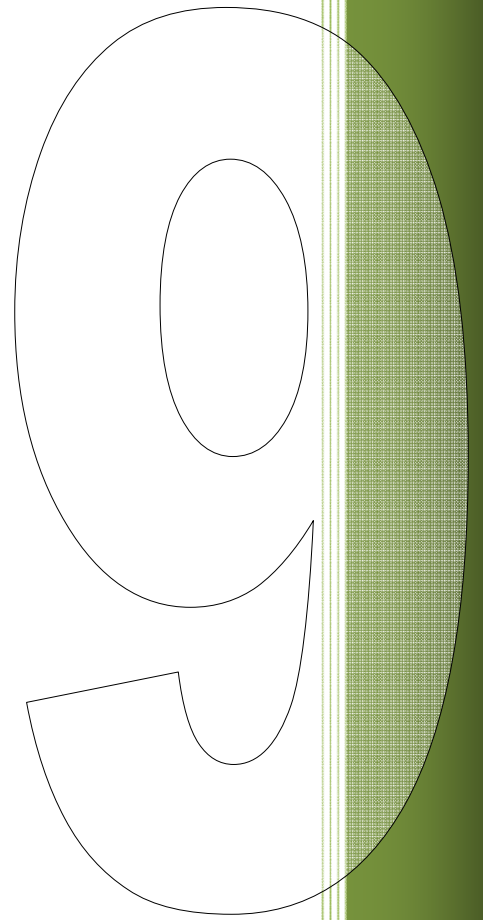
Coordenador de Auditoria da CRNP
Matrícula nº 819.482-1



Superintendente da SUGEA
Matrícula nº 816.198-6



Auditor-Geral do Estado
Matrícula nº 816.267-9



EQUIPE DE TRABALHO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CAPÍTULO 9

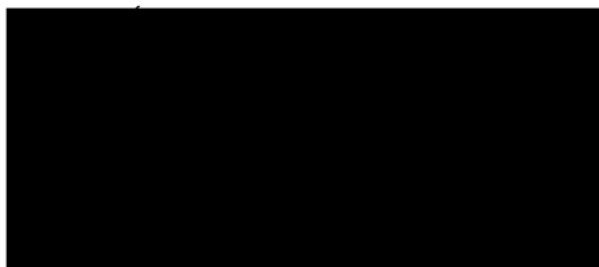
EQUIPE DE TRABALHO EXERCÍCIO DE 2009

AUDITOR GERAL DO ESTADO

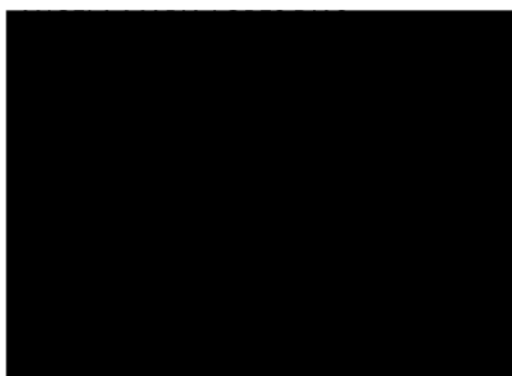
GABINETE DO AUDITOR GERAL

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO SOBRE AUDITORIAS

COORDENADORES DE AUDITORIA



SUPERVISORES DE AUDITORIA



AUDITORIA GERAL DO ESTADO

SERVIDORES EFETIVOS NA AGE

